

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 050/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.140/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/08/2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço: a empresa vencedora foi: **CICLO MEDICINA S/S.**

Água Boa, 27 de agosto de 2010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

ERRATA DISPENSA Nº 013/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Tiradentes, 40, centro, Alto Paraguai, torna público, essa ERRATA de aviso do termo de ratificação de dispensa, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 24 de agosto de 2010.

Lê-se no Objetivo do aviso: [...]NO VALOR PREVISTO DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)[...]



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Correio

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica
Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento
Asuir Nunes da Silva - Impressão
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

Altera-se para: [...]NO VALOR PREVISTO DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)[...]

Alto Paraguai, 24 de agosto de 2010.

Alessandro de A. S. Souza
Presidente da C.P.L

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 012/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Tiradentes, 40, centro, Alto Paraguai, torna público, essa RETIFICAÇÃO de aviso do termo de ratificação de dispensa, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 24 de agosto de 2010.

Lê-se no Objetivo do aviso: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO SANITARISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Altera-se para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO SANITARISTA E FISCALIZAR AS OBRAS REFERENTES AOS CONVÊNIOS 701385/2008 MI E 175/2008/FUNASA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Alto Paraguai, 24 de agosto de 2010.

Alessandro de A. S. Souza
Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de Apicás

PORTARIA Nº. 024/2010

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 569/2009 de 01/07/2009, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procuradora do Município no Processo nº. 001/2010,

RESOLVE:

Conceder a **LUZIA MENEGHETTI AMADEU**, brasileira, RG nº. 3.880.165-1 – SSP/PR, CPF nº. 460.076.281-91, efetiva no cargo de (código 63) Agente de Serviços Públicos – Perfil Profissional Zeladora – Classe A – Nível 05, matrícula nº. 0162, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apicás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo III da Lei Municipal 644/2010, de 19 de Maio de 2010, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 569/2009, de 01/07/2009, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 569/2009, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez.

Adalberto Falasca
Diretor Executivo

H O M O L O G O:
Em 30 de Agosto de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO - G-3-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° - 005/2010
OBJETO – AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL.
VALOR- R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais),

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO – MARCO AURÉLIO CAMPOS FERREIRA
CONTRATO N° - 180/2010
VALOR GLOBAL- R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
OBJETO – LOCAÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO EQUIPADO
PRAZO VIGÊNCIA – 23/08/2010 ATÉ 30/10/2010

Prefeitura Municipal de Araputanga

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS
REFERENTE AO CONTRATO N.º 180/2010**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA LAMBERTINI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 10.845.327/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Eulálio Guerra, nº. 161, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá, MT, neste ato representado por **ARILSON THADEU LUCAS DE JESUS**, portador do RG. N.º 10107002 SSP/MT e CPF N.º 696.188.361-34, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório Tomada de Preços 001/2010**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a **Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbana** em consonância com o Projeto Básico, conforme **Contrato de Obras n.º 180/2010**, as partes mencionadas resolvem em “**Primeiro Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Quinta do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução do serviços que era de 23/04/2010 à 23/08/2010, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 24/08/2010 a findar em 24/11/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e

condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam. Araputanga/MT, 20 de Agosto de 2010. **VANO JOSÉ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS
REFERENTE AO CONTRATO N.º 121/2008**

Décimo Oitavo Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, com sede Av. Dom Aquino nº 510 Bairro Dom Aquino em Cuiabá - MT, inscrita no CGC/MF n.º 04.568.575/0001-66, representada por **ANTONIO MARCONI RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, engenheiro civil, devidamente inscrito no CRE sob o nº 1200913183, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório na Concorrência Pública n.º 001/2008**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme **Contrato de Obras n.º 121/2008**, as partes mencionadas resolvem em “**Décimo Oitavo Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Sexta, alínea “B” do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução do serviços que era de 25/04/2010 a 24/08/2010, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 25/08/2010 a findar em 30/09/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam. Araputanga/MT, 23 de Agosto de 2010. **VANO JOSÉ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL – **CONTRATANTE**

**DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS
REFERENTE AO CONTRATO N.º 121/2008**

Décimo Nono Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, com sede Av. Dom Aquino nº 510 Bairro Dom Aquino em Cuiabá - MT, inscrita no CGC/MF n.º 04.568.575/0001-66, representada por **ANTONIO MARCONI RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, engenheiro civil, devidamente inscrito no CRE

sob o nº 1200913183, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório na Concorrência Pública n.º 001/2008**, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme **Contrato de Obras n.º 121/2008**, as partes mencionadas resolvem em “**Décimo Nono Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Sexta, alínea “C” do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 28/03/2010 à 28/08/2010, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 29/08/2010 a findar em 30/11/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciada nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam. Araputanga/MT, 23 de Agosto de 2010. **VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 195/2010
PRIMEIRO ADITAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSÉ BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa R. PETRELI NUNES - ME, inscrita no CNPJ: 04.886.318/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castelo Branco, nº. 421, no Centro da Cidade de Araputanga - MT, neste ato representada por ROSELI PETRELI NUNES, portadora do RG. N.º 741.790 SSP/MT e CPF N.º 593.970.981-87, residente e domiciliada na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 017/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

- 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 - 1.1 - O aditivo de objeto e consequentemente o valor serão aplicados conforme Planilha de Aditivo de Objeto, que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.
 - 1.2 - O aditivo de objeto e valor aplica se em razão das necessidades das Secretarias de Administração, para a realização e desenvolvimento de seus serviços diários.
 - 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
 - 2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 prevê: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
 - 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
 - 3.1 - Dá-se a este aditamento o valor de R\$ 2.856,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), passando o contrato a ter um valor total de R\$ 15.119,80 (Quinze Mil Cento e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).
 - 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 4.1 - O valor do presente aditamento é de R\$ 2.856,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondentes e proporcional a cada Secretaria ou Órgão, conforme definido em Planilha anexa, nas rubricas e condições do contrato original.
 - 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 - 5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
- E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 17 de Agosto de 2010. **VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS Nº 153/2010
TERCEIRO ADITAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSÉ BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Marechal Rondon nº 223, Bairro Santo Antonio em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.302/0001-87 e inscrição estadual 13.205.947-9, neste ato representada pela Sra. MARIA CILENE DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, CPF 811.971.101-78 e RG 952.949 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 005/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

- 1.0 -CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E QUANTITATIVO
- 1.1- O aditivo de objeto tem por contratação o Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
- 1.2- O aditivo de objeto e consequentemente seu valor aplica se em razão das necessidades das Secretarias de Ação Social, para a realização e desenvolvimento de seus serviços diários.
- 1.3 - Fica aditado na proporção abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
LOTE 05 ITEM 01	Bebida Láctea, Embalagem Plástica De 1 Litro	Und	200	Lacbom	R\$ 1,25	R\$ 250,00

- 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
 - 2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 prevê: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
 - 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
 - 3.1 - Dá-se a este aditamento o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), passando o contrato a ter um valor total de R\$ 119.246,30 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
 - 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 4.1 - O valor do presente aditamento é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondentes PBT/PBV - (468) 09-002-2.057-3390.30, nas rubricas e condições do contrato original
 - 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 - 5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
- E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 19 de Agosto de 2010. **VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 195/2010
PRIMEIRO ADITAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSÉ BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa R. PETRELI NUNES - ME, inscrita no CNPJ: 04.886.318/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castelo Branco, nº. 421, no Centro da Cidade de Araputanga - MT, neste ato representada por ROSELI PETRELI NUNES, portadora do RG. N.º 741.790 SSP/MT e CPF N.º 593.970.981-87, residente e domiciliada na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 017/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

- 1.0 -CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 - 1.1 - O aditivo de objeto e consequentemente o valor serão aplicados conforme Planilha de Aditivo de Objeto, que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.
 - 1.2 - O aditivo de objeto e valor aplica se em razão das necessidades das Secretarias de Administração, para a realização e desenvolvimento de seus serviços diários.
 - 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
 - 2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 prevê: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
 - 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
 - 3.1 - Dá-se a este aditamento o valor de R\$ 2.856,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), passando o contrato a ter um valor total de R\$ 15.119,80 (Quinze Mil Cento e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).
 - 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 4.1 - O valor do presente aditamento é de R\$ 2.856,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondentes e proporcional a cada Secretaria ou Órgão, conforme definido em Planilha anexa, nas rubricas e condições do contrato original.
 - 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 - 5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
- E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 17 de Agosto de 2010. **VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS Nº 153/2010
TERCEIRO ADITAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSÉ BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Marechal Rondon nº 223, Bairro Santo Antonio em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.302/0001-87 e inscrição estadual 13.205.947-9, neste ato representada pela Sra. MARIA CILENE DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, CPF 811.971.101-78 e RG 952.949 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 005/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

- 1.0 -CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E QUANTITATIVO
- 1.1- O aditivo de objeto tem por contratação o Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
- 1.2- O aditivo de objeto e consequentemente seu valor aplica se em razão das necessidades das Secretarias de Ação Social, para a realização e desenvolvimento de seus serviços diários.
- 1.3 - Fica aditado na proporção abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
LOTE 05 ITEM 01	Bebida Láctea, Embalagem Plástica De 1 Litro	Und	200	Lacbom	R\$ 1,25	R\$ 250,00

- 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
 - 2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 prevê: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
 - 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
 - 3.1 - Dá-se a este aditamento o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), passando o contrato a ter um valor total de R\$ 119.246,30 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
 - 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 4.1 - O valor do presente aditamento é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondentes PBT/PBV - (468) 09-002-2.057-3390.30, nas rubricas e condições do contrato original
 - 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 - 5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
- E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 19 de Agosto de 2010. **VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2010 – PMBB**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT** cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 (quinze) de setembro de 2010 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT – 30 de agosto de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2010/PMBG-MT**

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de material para reposição ortopédica para atender o Setor de Urgência e Emergência do Hospital Municipal”. **Data:** 16 de setembro de 2010 – **Hora:** 14:00 hs. (horário de Brasília) – **Tipo de Licitação:** Pregão eletrônico **preço por lote**, através do site www.licitacoes-e.com.br – **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. – **Informações:** Secretaria de Administração, bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2018.

Barra do Garças – MT, 30 de agosto de 2010.

Simone W. Gonçalves
Pregoeira

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010/PMBG-MT**

Objeto: “Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em terradiologia, registrada no CRM para a compra de diagnósticos por imagem”. **Data:** 17 de setembro de 2010 – **Hora:**

14:00 hs. (horário de Brasília) – **Tipo de Licitação:** Pregão eletrônico **preço global**, através do site www.licitacoes-e.com.br – **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. – **Informações:** Secretaria de Administração, bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2018.

Barra do Garças – MT, 30 de agosto de 2010.

Simone W. Gonçalves
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PORTARIA Nº 56 DE 27 DE agosto DE 2010.

“Dispõe sobre Averbação de tempo de serviço do Sr. “Geraldo David Barbosa”.

A Secretária Chefe de Gabinete, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração, **Yolanda Corrêa da Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 083/2004 de 27/12/2004 Art. 71 e posterior alterações.

RESOLVE:

I – Determina averbar o tempo de serviço, considerado e confirmado em 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 0 (zero) dias, conforme CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 10001010.1.00064/10-0, emitida pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, processo protocolado nº 2.179/10 em 18/08/10, conforme concessão da Portaria registrada sob nº 56 (cinquenta e seis) de 27/08/2010.

II - À Secretária Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças - MT, 27 de agosto de 2010.

Yolanda Corrêa da Rocha
Sec. de Adm. Resp. Sr. Administração

Rua Carajás, 522, centro, Barra do Garças - MT | CEP: 78040-000 | Fone: (66) 3402-2000 | prefeitura@barradogarças.com

Prefeitura Municipal de Colíder

DECRETO Nº. 122/2010

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 30.08.2010 a 28.09.2010, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.I. C;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;

Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência;

Carteira nacional de habilitação;

Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.
C/C (Banco do Brasil)
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Odontólogo
01. Ariberto Eduardo B. Piva

Classificação 3º lugar

Técnico em Higiene Dental
01. Maria Madalena de Sousa

Classificação 1º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 03 de Setembro de 2010** munidos dos seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União

Estável;

-02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS)
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS)

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
-Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;
-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 03 de Setembro de 2010.

Os candidatos convocados são:

Cargo/Função: Agente de Comunitário de Saúde:
micro área 38:

-Débora Cristina Alves - 1º Aprovada

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 21 de Junho de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 30 de Agosto de 2010

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colniza

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2010 – PMC
PROCESSO: 480431/2010**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE 03 MOTORES MB 6 CILINDROS ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de Setembro de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 13:00 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios

expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza- MT 30 de AGOSTO de 2010.

**Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 073/2010 – PMC
PROCESSO: 480430/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, O Objeto da presente licitação é Aquisição de materiais elétricos e de construção para atender o curso de enfeites natalinos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de Setembro de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 13:00 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT 30 de agosto de 2010.

**Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial**

Prefeitura Municipal de Confresa

EDITAL N.º. 020/10

DE 20 DE AGOSTO DE 2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Julho 2010.**

O Balanço Mensal do Mês de Julho 2010. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

**GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano: Julho/2010

Receita		Despesa	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
Receita Orçamentária	3.238.105,28	Despesa Orçamentária	3.231.633,04
RECEITA TRIBUTARIA	300.067,48	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.197.244,99
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.757,75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.028.087,54
RECEITA PATRIMONIAL	16.102,64	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.986.868,06
RECEITA DE SERVIÇOS	132.890,60	INVESTIMENTOS	171.985,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.314.873,30	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	10.324,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.943,57		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	588.671,10	Despesas Intra-orçamentárias	34.388,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	1.051,05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.388,05
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-164.852,21		
Receita Extra - Orçamentária	3.571.914,08	Despesa Extra - Orçamentária	3.552.738,89
DEPÓSITOS	263.344,13	DEPÓSITOS	217.205,90
CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS	263.344,13	CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS	217.205,90
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.974.723,92	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.265.297,46
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	2.961.632,05	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	3.234.901,20
DESPESA LIQUIDAD A PAGAR	13.091,87	DESPESA LIQUIDAD A PAGAR	3.234.901,20
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.395,00	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.396,26
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	696,87	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚL	5.606,36
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	0,10	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	24.789,90
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	0,10	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	70.235,53
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,10	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	70.235,53
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	333.845,93	REPASSES PASSIVOS	70.235,53
Despesas Empenhadas a Liquidar*			
Saldos anteriores	4.473.381,53	Saldos atuais	4.499.028,96
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.347.652,71	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.407.501,27
BANCO C/ MOVIMENTO	1.869.439,25	BANCO C/ MOVIMENTO	1.817.727,13
BANCOS C/ VINCULADAS	41.115,27	BANCOS C/ VINCULADAS	57.318,05
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	215.174,30	POUPANÇA	216.482,51
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	11.283.400,89	Total	11.283.400,89

*Nota: Os valores da conta "Despesas Empenhadas a Liquidar" referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

CONFRESA, 31/07/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIETE JULIANA LAZZARI
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC-MT-0091360-2

Resultado de Licitação Pregão 026/2010

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, nomeado pela Portaria Nº 106/2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 026/2010, processo administrativo nº 072/2010, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Confresa, sendo Vencedora a Empresa: RONIO CONDÃO BASROS MILHOMEM ME. CNPJ: 11.418.119/0001-03 totalizando R\$ 385.572,00. A Ata na íntegra encontra-se na sala de Licitações e Contratos podendo ser consultada.

Confresa, 27 de Agosto de 2010.

**José Carneiro da Silva
Pregoeiro Oficial**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanco Orçamentário - Administração Direta

Betha Sistemas

Mês de Julho 2010

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	27.355.894,52	17.921.752,98	-9.434.141,54	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	33.586.669,04	23.006.013,60	-10.580.655,44
RECEITA TRIBUTARIA	1.709.469,52	1.116.196,45	-593.273,07	CRÉDITOS ESPECIAIS	6.765.765,88	5.381.585,97	-1.384.179,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	765.000,00	191.128,06	-573.871,94	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	121.695,94	-223.304,06	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	492.738,89	492.738,89
RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	1.041.951,79	-383.048,21	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	492.738,89	492.738,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.936.425,00	15.313.486,65	-7.622.938,35				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	137.294,09	-37.705,91				
RECEITAS DE CAPITAL	5.714.462,44	1.801.856,97	-3.912.605,47				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.714.462,44	1.801.856,97	-3.912.605,47				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAN	665.000,00	28.939,13	-636.060,87				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	665.000,00	0,00	-665.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	28.939,13	28.939,13				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.138.800,00	-1.308.820,70	829.979,30				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA	-2.138.800,00	-1.308.820,70	829.979,30				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	31.596.556,96	18.443.728,38	-13.152.828,58	Soma	40.352.434,92	28.880.338,46	-11.472.096,46
Déficits	8.755.877,96	10.436.610,08	1.680.732,12	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.352.434,92	28.880.338,46	-11.472.096,46	TOTAL	40.352.434,92	28.880.338,46	-11.472.096,46

CONFRESA, 31/07/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

Prefeitura Municipal de Guarantã do norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO N° 005/2009 (ACS)

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Teste Seletivo realizado no dia 05 de abril de 2009, CONVOCA pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLASS. NOME MICRO ÁREA INSC
2° MARLIZE SILVA DA COSTA 078 004

II. A candidata convocada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 30 de agosto de 2010, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

· Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c. Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d. Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;
- e. Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo, na forma do Edital do Teste Seletivo n° 005/2009 (ACS);

· Originais:

- a. Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- b. Duas fotos 3X4 recentes;
- c. Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- d. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 30 de agosto de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO PÚBLICO 004/2010
 OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 167/97, 100/2005 e 156/2010 na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
232/2010	LUCIANO DE OLIVEIRA BORGES	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 25/05/2010 A 16/08/2010 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-73
225/2010	MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 27/05/2010 A 31/12/2010 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-61
226/2010	TATIANA SANTANA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 27/05/2010 A 16/08/2010 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-45

Garantã do Norte/MT,

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO PÚBLICO 005/2010
 OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 167/97 e 165/2010 na função de AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
247/2010	ADILENE MARCHIOSI	Agente de Combate as Endemias Vigência: 23/07/2010 a 31/12/2010 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h.
248/2010	RAIMUNDO SOUSA DIAS	Agente d Combate as Endemias Vigência: 23/07/2010 a 31/12/2010 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h.

Garantã do Norte/MT,

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO PÚBLICO 004/2010
 OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 167/97, 100/2005 e 165/2010 na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
249/2010	SANDRA PAULA TEIXEIRA DOBROWOSKI	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 26/07/2010 a 31/12/2010 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-51
244/2010	ANA MARIA NUNES PROCOPIO	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 23/07/2010 a 31/12/2010 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-80
245/2010	DAYANE PATRICIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 23/07/2010 a 31/12/2010 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-75

Garantã do Norte/MT,

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO PÚBLICO 013/2008
 OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 167/97, 100/2005 na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
236/2010	DANELA LOTERIO ROQUE	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 14/06/2010 a 31/12/2010 Valor mensal: 510,000 Carga horária: 40 h. Micro área-45

Garantã do Norte/MT,

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
 OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Municipal 662/08 e termo de acordo de cooperação técnica 004/2008 para a prestação de serviços na função Agente de inspeção auxiliar

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
218/2010	LENECI MEDEIROS	Vigência: 07/05 A 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
219/2009	SILVANO CREMA FERRAZ	Vigência: 07/05 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
223/2010	JORGE DAS NEVES	Vigência: 27/05 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
224/2010	JESUS PEREIRA DE SOUZA	Vigência: 27/05 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
237/2010	SONIA MARTINS GOMES	Vigência: 01/07 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
238/2010	SEDINEI DE OLIVEIRA	Vigência: 01/07 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
239/2010	PAULO FRANCISCO SOUZA LEMES	Vigência: 07/07 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
240/2010	CASSIO GOLFETTO DE OLIVEIRA	Vigência: 07/07 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
241/2010	CLEBERSON FERREIRA VIEIRA	Vigência: 07/07 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
243/2010	GISELE DA SILVA	Vigência: 21/07 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
251/2010	JANDERSON GONÇALVES DA COSTA	Vigência: 02/08/2010 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
250/2010	ANDRESSA CRISTINA PINTO	Vigência: 02/08/2010 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
252/2010	RONALDO ALVES CAMELO DE SOUZA	Vigência: 10/08 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
253/2010	FRANCISCO DOS REIS	Vigência: 11/08 a 31/12/2010 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.

Garantã do Norte/MT

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2010
SEGUNDA PUBLICAÇÃO**

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDIA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA, PARA O MUNICÍPIO DE ITAUBA - MT

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 15 de Setembro de 2010 as 8:00h (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, das 07:30 horas às 7:30 horas informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas as 11:30 horas

Itaúba – MT 27 de Agosto de 2010

**Zenilda Alves da Silva
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Jangada

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Global”, para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. Abertura de envelopes:** às 10:00h do dia 09 de Setembro de 2010. De acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitadas no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 12:00. Jangada – MT 27 de Agosto de 2010 -

**JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
- Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Jauru

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 10/2010.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

O Excelentíssimo Senhor VALDECI GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2011, a ser realizada no dia 10 de Setembro do corrente ano, às 14:00 horas, no Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 26 de Agosto de 2010.

**VALDECI GARCIA LOPES
Prefeito Municipal**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 026/2010

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, às 08:00 (oito horas e zero minutos), reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 0001 de 04 de janeiro de 2010, publicada no D.O. do dia 05 de janeiro de 2010, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, localizada na Rua do Comercio, 480, CEP 78255-000 - Jauru - Mato Grosso, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 05 (Cinco) escolas municipais, que são: Escolas Municipais: Rosimeire Aparecida da Silva, Boa Esperança, Boa Esperança II, Lourdes Maria. Educação Infantil e Creche Todas pertencente a rede municipal de ensino do Município de Jauru – MT, Obs. somente poderão participar do certame os produtores cadastrados com a DAP no Município de Jauru conforme Edital do Pregão nº 0026/2010, e seus anexos. Onde não houve interessados, a Pregoeira e Equipe de apoio prorrogou o Certame por igual período para o dia 10 de Setembro de 2010, no mesmo horário e local, publicando no diário oficial e site do município a prorrogação. SARA FERREIRA RAMALHO pregoeira, LEAR TEIXEIRA e ZANA GABRIELA ALBEFARO equipe de apoio

PORTARIA Nº. 276/2010

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário-maternidade.”

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar nº 042/2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de salário-maternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2010.08.0006P	ROSANGELA DE ALMEIDA	16/07/2010 À 12/11/2010
2010.08.0007P	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	05/07/2010 À 01/11/2010
2010.08.0008P	EVALEIS FATIMA CURVO	16/07/2010 À 12/11/2010
2010.08.0009P	ELCILENE DE ARAUJO TEIXEIRA	01/07/2010 À 28/10/2010

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru, 16 de julho de 2010.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 277/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário-Família** em favor do servidor Sr. **Sidnei Rodrigues dos Santos Souza**.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Complementar nº 042/2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Salário-Família**, ao servidor Sr. **Sidnei Rodrigues dos Santos Souza**, portador do RG n.º MG-12855234 e do CPF n.º 975.643.541-00, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 100290, referente a **Julia Aparecida dos Santos**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 05 de julho de 2010 e com término em 05 de julho de 2024, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2010.09.0005P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JAURU - MT, 16 de julho de 2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA N.º 279/2010

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 042/2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2010.05.0020P	SELMA APARECIDA RAIMUNDO FIGUEIREDO	20/07/2010 A 18/09/2010	60
2010.05.0021P	RITA COELHO DE BARROS	12/08/2010 A 10/09/2010	60
2010.05.0022P	JOSE DOMINGOS DA SILVA	28/07/2010 A 27/12/2010	180
2010.05.0024P	LAURA GOMES DE OLIVEIRA NETO	31/07/2010 A 31/01/2011	215
2010.05.0023P	MARCIA MARIA PESTILE CARVALHO	03/07/2010 A 03/08/2010	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru, 20 de julho de 2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 159 /2010

Contratado: SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 01.06.2010 à 31.07.2010

Dotação: 06.01 -339039 – Outros Serviços e Encargos Serviços de Assistência Social.

Objeto: prestação de serviços na realização de Curso de montagem, manutenção e configuração de microcomputadores para usuários do Programa Projovem Adolescente, deste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:160 /2010

Contratado: Vanessa Ângela de Souza

Valor: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 07.01- 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Manutenção do Ensino Fundamental – Outros

Recursos

Objeto: prestação de serviços como Monitora 40 horas semanais junto ao Projeto Aplauso, nos bairros Palmeira e São José Operário, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:161/2010

Contratado: Fernanda Aline Oconha Ferreira

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: 01.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 07.01-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Ensino Fundamental – Outros

Recursos

Objeto: prestação de serviços como Monitora 20 horas semanais junto ao Projeto Aplauso, nos bairros Palmeira e São José Operário, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 162 /2010

Contratado: Francielle Sandoli de Mello

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: 01.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 07.01-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Ensino Fundamental – Outros

Recursos

Objeto: prestação de serviços como Monitora 20 horas semanais junto ao Projeto Aplauso, nos bairros Palmeira e São José Operário, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:163 /2010

Contratado: Sidineia Felizardo de Souza.

Valor: : R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: 01.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 07.01-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Ensino Fundamental – Outros

Recursos.

Objeto: prestação de serviços como Monitora 20 horas semanais junto ao Projeto Aplauso, nos bairros Palmeira e São José Operário, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:164 /2010

Contratado: Sirlene da Silva Ferreira.

Valor: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).

Vigência: 01.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 07.01-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Ensino Fundamental – Outros

Recursos.

Objeto: prestação de serviços como Monitora 20 horas semanais junto ao Projeto Aplauso, nos bairros Palmeira e São José Operário, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 165 /2010

Contratado: Silvana da Silva.

Valor: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).

Vigência: 01.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 07.01-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Ensino Fundamental – Outros

Recursos.

Objeto: prestação de serviços como Monitora 20 horas semanais junto ao Projeto Aplauso, nos bairros Palmeira e São José Operário, neste Município de Juina-MT

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:166 /2010

Contratado: Luciana Pessoa de Souza

Valor: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).

Vigência: 01.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 07.01-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Ensino Fundamental – Outros

Recursos.

Objeto: prestação de serviços como Monitora 20 horas semanais junto ao Projeto Aplauso, nos bairros Palmeira e São José Operário, neste Município de Juina-MT

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:168/2010

Contratado: Poli Engenharia e Comercio Ltda.

Valor: R\$ 837.210,03 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e dez reais e três centavos)

Vigência: 01.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 07.01-449051 – Obras e Instalações.

Construção, Reforma e Ampliação das Escolas

Municipais.

Objeto: Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia objetivando a construção da Escola Municipal Padre José de Anchieta no Município de Juina-MT

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 169/2010

Contratado: Comércio de Materiais de Construção SHM Ltda.

Valor: R\$ 12.507,09 (Doze Mil e Quinhentos e Sete Reais e Nove Centavos)

Vigência: 02.07.2010 à 02.09.2010

Dotação: 07.01-449052 – Equipamentos Permanentes.

Aquisição de Equipamento e material Permanente.

Objeto: Aquisição de um compactador de Solo a Percussão para o Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:170 /2010

Contratado: Vegrande Norte Máquinas Agrícolas Ltda.

Valor: R\$ 155.900,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)

Vigência: 05.07.2010 à 05.12.2010

Dotação: 08.01- 449052 – Equipamentos Permanentes.

Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Objeto: aquisição e fornecimento de Um Trator Agrícola, Um Distribuidor de Calcário, Uma Grade Niveladora, Uma grade Aradora Intermediária e uma Carreta Agrícola com prestação de Assistência Técnica para a cidade de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:171 /2010

Contratado: Mestra- Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.

Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Vigência: 06.07.2010 à 06.09.2010

Dotação: 05.02- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Objetivo: prestação de serviços Médicos de Consultas Clínicas Ambulatoriais de Saúde Mental aos Pacientes residentes neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 172 /2010

Contratado: Pandora Construtora, Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: 08.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Departamento de obras e Serviços

Urbanos.

Objeto: Prestação de Serviços de engenharia em projetos de Arquitetura e Urbanismo em praças, parques, cemitério, trânsito, lar dos idosos e auxílio em ações previstas no plano diretor para este Município.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:173 /2010

Contratado: Pré-Moldados Juina Ltda-ME

Valor: R\$ 39.840,00 (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 08.07.2010 à 30.09.2010

Dotação: 09.01- 449051 – Obras e Instalações

Construção de Galerias Pluviais, Sarjetas e Guias.

Objeto: prestação de serviços de mão-de-obra especializada na fabricação de 1.990 tubos de concreto para uso na construção de rede de drenagem de águas pluviais em Ruas e Avenidas, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 174/2010

Contratado: Novo Eletro Moveis e Eletrodomésticos Ltda.

Valor: R\$ 12.834,00 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Vigência: 12.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02 -339030 - Material de Consumo

Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

05.02 -449052 – Equipamento e Materiais de uso Permanente

Manutenção Fundo Municipal de Saúde

07.01 -449052 – Equipamento e Materiais de uso Permanente

Aquisição e Material Permanente

07.01 -339030 – Material de Consumo

Manutenção das Escolas Ensino

Fundamental.

07.01 -449052 – Aquisição e Material Permanente
Equipamento e material Permanente.

07.01 -339030 – Material de Consumo.

Manutenção com Centros de Educação

Infantil.

Objeto: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de uso permanente e de consumo para diversas unidades das Secretarias de Educação e de Saúde deste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:175 /2010

Contratado: Olmir Ioris e Cia Ltda.

Valor: R\$ 139.335,70 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: 12.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02 -339030 - Material de Consumo

Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

05.02 -449052 – Equipamento e Materiais de uso Permanente

Manutenção Fundo Municipal de Saúde

07.01 -449052 – Equipamento e Materiais de uso Permanente

Aquisição e Material Permanente

07.01 -339030 – Material de Consumo

Manutenção das Escolas Ensino

Fundamental.

07.01 -449052 – Aquisição e Material Permanente
Equipamento e material Permanente.

07.01 -339030 – Material de Consumo.

Manutenção com Centros de Educação

Infantil

Objeto: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de uso permanente e de consumo para diversas unidades das Secretarias de Educação e de Saúde deste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:176 /2010

Contratado: Adelson Ribeiro da Costa.

Valor: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos).

Vigência: 14.07.2010 à 14.11.2010

Dotação: : 09.01- 449051 – Obras e Instalações

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: locação de trator esteira para a realização de serviços de pavimentação asfáltica no Bairro Modulo IV e Modulo V, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:177 /2010

Contratado: Transportadora Pardini Ltda.

Valor: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 14.07.2010 à 14.11.2010

Dotação: 09.01- 449051 – Obras e Instalações

Execução de Pavimentação Asfáltica..

Objetivo: locação de pá carregadeira e caminhão pipa para a realização de serviços de pavimentação asfáltica no Bairro Modulo IV e Modulo V, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:178 /2010

Contratado: Humberto Donizete Delise

Valor: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Vigência: 15.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Conservação dos Serviços Urbanos

Objeto: locação de 01 (um) trator de pneus com carreta e 4 rodas marca Massey Ferguson Modelo MF 65X/US para uso no recolhimento do lixo no Distrito de Terra Roxa, neste Município de Juina-MT

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:179 /2010

Contratado: Jose Adriano Santos.

Valor: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Vigência: 15.07.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Conservação dos Serviços Urbanos

Objeto: locação de 01 (um) trator de pneus com carreta de 02 rodas marca Agrale Modelo A15 para uso no recolhimento do lixo no Distrito de Fontanillas, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:180 /2010

Contratado: Amauricio Beton

Valor: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 26.07.2010 à 26.12.2010

Dotação: 11.01 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Departamento de Desporto

Objeto: prestação de serviços como Agente Comunitário no Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:181 /2010

Contratado: Rosimara Aparecida Correa

Valor: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 26.07.2010 à 26.12.2010

Dotação: 11.01 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Departamento de Desporto

Objeto: prestação de serviços como Agente Comunitário no Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:182 /2010

Contratado: Regivaldo Ferreira Soares da Silva

Valor: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 26.07.2010 à 26.12.2010.

Dotação: 11.01 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Departamento de Desporto

Objeto: prestação de serviços como Agente Comunitário no Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 183 /2010

Contratado: Carmem Silva Barbosa

Valor: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 26.07.2010 à 26.12.2010.

Dotação: 11.01 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Departamento de Desporto

Objeto: prestação de serviços como Agente Comunitário no Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 184 /2010

Contratado: Sidinei Julio Monteriro

Valor: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 26.07.2010 à 26.12.2010.

Dotação: 11.01 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Departamento de Desporto

Objeto: prestação de serviços como Agente Comunitário no Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 185/2010

Contratado: Valdemiro Bispo Carneiro

Valor: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 26.07.2010 à 26.12.2010.

Dotação: 11.01 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Departamento de Desporto

Objeto: prestação de serviços como Agente Comunitário no Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 126 /2010

Contratado: ELEKTRON- Construções Eletricas Ltda.

Valor: R\$ 39.430,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta reais)

Vigência: 07.06.2010 à 31.12.2010.

Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.
Ampliação, Manutenção e Recuperação de

Rede de Energia e

Iluminação Pública.

Objeto: é Prestação de Serviços de construção de Rede de Distribuição de Energia de 75 KVA – 13.8KV 220/127, para o Laboratório de Fungos, na Rua Santa Catarina, Modulo V, conforme projeto anexo – Secretaria de Infra-Estrutura deste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 127 /2010

Contratado: Dimaq – Campotrat Cuiaba Comercial Ltda

Valor: R\$ 11.015,00 (Onze mil e quinze reais).

Vigência: 02.06.2010 à 02.09.2010.

Dotação: 09.02 - 449051 - Obras e Instalações.
Abertura, Reabertura e Conservação de

Estradas Vicinais.

Objeto: Aquisição de materiais para recuperação das estradas vicinais do projeto de assentamento Gleba Iracema I e II, neste Município de Juina-MT..

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 128/2010

Contratado: Auto Posto M5 Ltda

Valor: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

Vigência: 02.06.2010 à 02.09.2010.

Dotação: 09.02 - 449051 - Obras e Instalações.
Abertura, Reabertura e Conservação de

Estradas Vicinais.

Objeto: Aquisição de materiais para recuperação das estradas vicinais do projeto de assentamento Gleba Iracema I e II, neste Município de Juina-MT..

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:129 /2010

Contratado: Lanner & Laner Ltda.

Valor: R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).

Vigência: 02.06.2010 à 02.09.2010.

Dotação: 09.02 - 449051 - Obras e Instalações.
Abertura, Reabertura e Conservação de

Estradas Vicinais.

Objeto: Aquisição de materiais para recuperação das estradas vicinais do projeto de assentamento Gleba Iracema I e II, neste Município de Juína-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:130 /2010

Contratado: Romeu José Veronese – ME

Valor: R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 02.06.2010 à 02.09.2010.

Dotação: 09.02 - 449051 - Obras e Instalações.
Abertura, Reabertura e Conservação de

Estradas Vicinais.

Objeto: Locação de máquinas para recuperação das estradas vicinais do projeto de assentamento Gleba Iracema I e II, neste Município de Juína-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 131 /2010

Contratado: Transportadora Pardini Ltda. - ME.

Valor: R\$ 53.598,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais).

Vigência: 02.06.2010 à 02.09.2010.

Dotação: 09.02 - 449051 - Obras e Instalações.
Abertura, Reabertura e Conservação de

Estradas Vicinais.

Objeto: Locação de máquinas para recuperação das estradas vicinais do projeto de assentamento Gleba Iracema I e II, neste Município de Juína-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:132/2010

Contratado: Emerson Caio de Almeida

Valor: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)

Vigência: 03.05.2010 à 03.11.2010.

Dotação: 09.02 - 449051 - Obras e Instalações.
Abertura, Reabertura e Conservação de

Estradas Vicinais

Objeto: Prestação de serviços para recuperação das estradas vicinais do Projeto de Assentamento Gleba Iracema I e II, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:133 /2010

Contratado: Vandervan Dalmasso - ME

Valor: R\$ 1.027,00 (Um Mil e Vinte e Sete Reais) referente aos serviços de fornecimento e assentamento de placa de chapa de aço galvanizado e R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais) referente aos serviços de recuperação ambiental de áreas de exploração de jazidas
Vigência: 02.06.2010 à 02.10.2010.

Dotação: 09.02 - 449051 - Obras e Instalações.
Abertura, Reabertura e Conservação de

Estradas Vicinais

Objeto: prestação de serviços de fornecimento e assentamento de placa de chapa de aço galvanizado e prestação de serviços de recuperação ambiental de áreas de exploração de jazidas.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 134/2010

Contratado: Base Forte Impermeabilizantes de Solo Ltda.

Valor: R\$ 110.240,00 (Cento e dez mil, duzentos e quarenta reais)

Vigência: 07.06.2010 à 07.09.2010.

Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.
Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de Biocatalizador Estabilizante de Solo, para a realização de serviços de pavimentação asfáltica nos bairros Modulo IV e Modulo V, no município de Juína – MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:135 /2010

Contratado: Centro-Oeste Asfaltos Ltda.

Valor: R\$ 343.170,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta Reais)

Vigência: 07.06.2010 à 07.09.2010.

Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.
Execução de Pavimentação Asfáltica .

Objeto: Aquisição de Emulsão CM. 30 de Emulsão R. R. 2 C. Os quais serão utilizados para a realização de serviços de pavimentação asfáltica nos bairros Modulo IV e Modulo V, no município de Juína – MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:136 /2010

Contratado: Britadeira Lopes Ltda.

Valor: R\$ 84.400,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência: 07.06.2010 à 07.09.2010.

Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.
Execução de Pavimentação Asfáltica .

Objeto: Aquisição de Pedra Brita nº 01; Pedrisco; Pó de Pedra. Os quais serão utilizados para a realização de serviços de pavimentação asfáltica nos bairros Modulo IV e Modulo V, no município de Juína – MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 137/2010

Contratado: Comércio de Materiais de Construção S H M Ltda

Valor: R\$ 10.350,00 (Dez mil e trezentos e cinquenta reais)

Vigência: 15.06.2010 à 15.10.2010.

Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.
Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Aquisição de sacos de cimento com 50Kg cada saco. Os quais serão utilizados para a realização de serviços de pavimentação asfáltica na Rua Dom Pedro I, no Município de Juína – MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:138 /2010

Contratado: Zanin Materiais de Construções Ltda – ME

Valor: R\$ 17.010,00 (Dezessete Mil e Dez Reais).

Vigência: 15.06.2010 à 15.10.2010.

Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.
Execução de Pavimentação Asfáltica
Objeto: Aquisição de areia média; pedra brita nº 1; pó de pedra e seixo britado para a realização de serviços de pavimentação asfáltica na Rua Dom Pedro I, no município de Juína – MT.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 139/2010
Contratado: Emerson Caio de Almeida.
Valor: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais),
Vigência: 15.06.2010 à 15.10.2010
Dotação: 09.02 - 449051 - Obras e Instalações.
Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas Vicinais.

Objeto: Prestação de serviços para pavimentação asfáltica na Rua Dom Pedro I neste Município de Juína, Estado de Mato Grosso,
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 140 /2010
Contratado: Material Forte e Construtora Ltda.
Valor: R\$ 639.697,40 (seiscentos e trinta e nove, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos),
Vigência: 17.06.2010 à 17.04.2011.
Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.
Construção de Casas Populares.

Objeto: Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia objetivando o fornecimento de materiais e de mão-de-obra para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área de 24,12 m² cada, atendendo o termo de adesão ao convenio de cooperação e parceria firmado entre o Estado de Mato Grosso
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 141/2010
Contratado: Camolezi dos Santos & Cia Ltda.
Valor: R\$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 17.06.2010 à 17.10.2010.
Dotação: 06.01-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Plano Municipal de Habitação .

Objeto: Prestação de Serviços de Elaboração e Capacitação Institucional e de Segmentos da Sociedade Civil da Implementação do PLHIS – Plano de Habitação de Interesse Social – do Município de Juína-MT
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 142/2010
Contratado: Comércio de Materiais de Construção SHM Ltda
Valor: R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 21.06.2010 à 21.09.2010
Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.
Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de sacos de cimentos para a realização de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do bairro Palmeira, no município de Juína – MT.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:143/2010
Contratado: Emerson Caio de Almeida.
Valor: R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)
Vigência: 21.06.2010 à 21.09.2010
Dotação: 09.02 - 449051 - Obras e Instalações.
Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas Vicinais.

Objeto: Prestação de serviços para pavimentação asfáltica em diversas ruas do Bairro Palmeira neste município de Juína, Estado de Mato Grosso,
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:144/2010
Contratado: Vandervan Dalmasso-ME
Valor: 1.881,00 (Um Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais)
Vigência: 21.06.2010 à 21.09.2010
Dotação: 09.02 - 449051 - Obras e Instalações.
Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas Vicinais

Objeto: Prestação de Serviços de confecção de placa de obra conforme modelo do Ministério da Integração Nacional.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:145/2010
Contratado: Projetus e Construções Ltda.
Valor: R\$ 294.997,12 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).
Vigência: 22.06.2010 à 22.10.2010
Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.
Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rua dos Sabiá, Avenida Perimetral e Avenida Orlando Pereira no Bairro São José Operário com área de 5.671,06, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso,
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:146/2010
Contratado: Projetus e Construções Ltda.
Valor: R\$ 400.144,36 (quatrocentos mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 22.06.2010 à 22.10.2010
Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.
Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia objetivando a contratação de serviços para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica no Bairro Sao José Operario com area de 1.040 m mais 8 limpa rodas na cidade de Juína-MT.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 147/2010
Contratado: Projetus e Construções Ltda.

Valor: R\$ 202.587,39 (duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)

Vigência: 22.06.2010 à 22.10.2010

Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Duplicação da Avenida Londrina no Bairro Modulo V, com área de 2.362,52 m², no Município de Juína, Estado de Mato Grosso
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 148/2010

Contratado: EPOFLORA – Engenharia Florestal e Georeferenciamento Ltda.

Valor: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

Vigência: 22.06.2010 à 22.07.2010

Dotação: 09.02-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Conservação de Estradas e Rodagens.

Objeto: prestação de serviços de elaboração de estudos ambientais simplificados para construção de estradas vicinais e uso de material lateríticos, e do plano de recuperação de área degradada – PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do Licenciamento Ambiental necessário, expedido pelo Órgão competente.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:149/2010

Contratado: Marcelino Contini - ME

Valor: R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 23.06.2010 à 23.10.2010

Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Locação mensal de um caminhão pipa tanque com capacidade mínima de 12.000 litros para pavimentação asfáltica do Município de Juína Estado de Mato Grosso.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 150/2010

Contratado: Romeu Jose Veronese-ME

Valor: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos Reais)

Vigência: 23.06.2010 à 23.10.2010

Dotação: 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Locação mensal de Trator Esteira e Escavadeira Hidraulica para pavimentação asfáltica da cidade de Juína-MT
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 151/2010

Contratado: Transportadora Pardini Ltda-ME

Valor: R\$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais),

Vigência: 23.06.2010 à 23.10.2010

Dotação: : 09.01 - 449051 - Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Locação mensal de caminhões para pavimentação asfáltica da cidade de Juína-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 152/2010

Contratado: Coxipó Materiais Eletricos Ltda –ME.

Valor: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

Vigência: 30.06.2010 à 30.11.2010

Dotação: 05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do PSF.

06.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do Fundo Munic. De Assistência

Social.

07.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção das Escolas de Ensino

Fundamental

07.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção com a Educação Infantil.

09.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do Dep. De Obras e Serviços

Urbanos

09.01 -339030 - Material de Consumo
Ampliação Manutenção e Recup. Rede de

Energia

e Iluminação Publica.
11.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e

Quadra.

Objeto: Aquisição de materiais de elétricos para reparos e manutenção em diversas Unidades das Secretarias de Infra-Estrutura, Educação e Saúde e Esportes, Lazer e Turismo deste Município de Juína, Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 153/2010

Contratado: Material Forte Construtora Ltda.

Valor: R\$ 157.048,23 (cento e cinquenta e sete mil, quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

Vigência: 30.06.2010 à 30.11.2010

Dotação: 05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do PSF.

06.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do Fundo Munic. De Assistência

Social.

07.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção das Escolas de Ensino

Fundamental

07.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção com a Educação Infantil.

09.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do Dep. De Obras e Serviços

Urbanos

09.01 -339030 - Material de Consumo
Ampliação Manutenção e Recup. Rede de

Energia

e Iluminação Publica.
11.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e

Quadra.

Objeto: aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção em diversas Unidades das Secretarias de Infra-Estrutura, Educação e Saúde e Esportes, Lazer e Turismo deste Município de Juína, Estado de Mato

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 154/2010

Contratado: Zanin Materiais de Construções Ltda.

Valor: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Vigência: 30.06.2010 à 30.11.2010

Dotação: : 05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do PSF.
06.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social.
07.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção das Escolas de Ensino

Fundamental
07.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção com a Educação Infantil.
09.01 -339030 - Material de Consumo

Manutenção do Dep. De Obras e Serviços

Urbanos
09.01 -339030 - Material de Consumo
Ampliação Manutenção e Recup. Rede de

Energia
e Iluminação Publica.
11.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e

Quadra
Objeto: Aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção em diversas Unidades das Secretarias de Infra-Estrutura, Educação e Saúde e Esportes, Lazer e Turismo deste Município de Juina

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 155/ 2010

Contratado: Pedreira Juina Ltda.

Valor: R\$ 4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Vigência: 30.06.2010 à 30.11.2010

Dotação: : 05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do PSF.
06.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social.
07.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção das Escolas de Ensino

Fundamental
07.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção com a Educação Infantil.
09.01 -339030 - Material de Consumo

Manutenção do Dep. De Obras e Serviços

Urbanos
09.01 -339030 - Material de Consumo
Ampliação Manutenção e Recup. Rede de

Energia
e Iluminação Publica.
11.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e

Quadra
Objeto: Aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção em diversas Unidades das Secretarias de Infra-Estrutura, Educação e Saúde e Esportes, Lazer e Turismo deste Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:156/2010

Contratado: J. S. Construções Ltda.

Valor: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

Vigência: 30.06.2010 à 30.11.2010.

Dotação: 09.02-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Manutenção das Escolas Ensino Fundamental.

Objeto: Prestação de Serviços de reparos e manutenção da Escola Municipal Euclides da Cunha para a Secretaria de Educação e Cultura deste Município de Juina, Estado de Mato Grosso.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:157 /2010

Contratado: Poli Engenharia e Comércio Ltda.

Valor: R\$ 1.381.486,74 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Vigência: 29.06.2010 à 29.12.2010

Dotação: 05.02-449051 – Obras e Instalações.
Construção das Unidades de Pronto

Atendimento UPA.
Objeto: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com os projetos arquitetônico e elétrico e com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:158 /2010

Contratado: Projetos e Construções Ltda.

Valor: R\$ 220.098,02 (duzentos e vinte mil, noventa e oito reais e dois centavos)

Vigência: 30.06.2010 à 30.12.2010

Dotação: 06.02-449051 – Obras e Instalações.
Construção em alvenaria do Lar do

Adolescente.
Objeto: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Construção do Lar do Adolescente de Juina, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 006/2010

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2010 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2010, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 24/08/2010; objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PSF 01 E 02, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT", foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa **PRATA & CIA LTDA - ME**, com valor de R\$ 82.998,46 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) Lambari D'Oeste/MT. 30 de Agosto de 2010.

RUBENS VENTURA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Marcelândia

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Data: 26/08/2010
Hora: 15:12:52
Pag.: 001

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003
Julho /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	11.040.975,12		291.064,71	10.856.492,72	319.304,38	6.127.369,00	11.012.735,45	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.989.539,71		141.507,02	4.594.569,50	120.800,93	3.823.276,43	7.010.244,80	
1.1.1	DISPONIVEL	43.755,81		43.403,68	2.549.077,78	77.590,93	2.630.322,06	9.568,56	
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	43.755,81		43.403,68	2.549.077,78	77.590,93	2.630.322,06	9.568,56	
1.1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	43.755,81		43.403,68	2.549.077,78	77.590,93	2.630.322,06	9.568,56	
1.1.1.1.1.2.01	CONTA UNICA DO RPPS	43.755,81		43.403,68	2.549.077,78	77.590,93	2.630.322,06	9.568,56	
1.1.1.1.1.2.01.02	BANCO DO BRASIL	43.755,81		43.403,68	2.549.077,78	77.590,93	2.630.322,06	9.568,56	
1.1.1.1.1.2.01.02.01	BANCO DO BRASIL - POTO DE BENEF.	39.010,54		35.000,00	804.801,66	69.637,31	812.991,45	4.373,23	
1.1.1.1.1.2.01.02.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINISTR.	4.745,27		8.210,00	300.410,00	7.759,94	299.648,94	5.195,33	
1.1.1.1.1.2.01.02.04	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.			193,68	1.443.866,12	193,68	1.517.681,67		
	TOTAL DO GRUPO	43.755,81		43.403,68	2.549.077,78	77.590,93	2.630.322,06	9.568,56	
1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA	6.945.782,90		98.103,34	2.045.491,72	43.210,00	1.192.954,37	7.000.676,24	
1.1.5.1	INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	4.953.466,02		98.103,34	2.045.491,72	43.210,00	1.192.954,37	5.008.359,36	
1.1.5.1.5	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	4.953.466,02		98.103,34	2.045.491,72	43.210,00	1.192.954,37	5.008.359,36	
1.1.5.1.5.01	FUNDOS DE RENDA FIXA	4.953.466,02		98.103,34	2.045.491,72	43.210,00	1.192.954,37	5.008.359,36	
1.1.5.1.5.01.03	DESP. ADMINISTRATIVA	7.312,84		100,83	132.106,02		138.100,00	7.413,67	
1.1.5.1.5.01.04	POTO DE BENEFICIO	233.157,78		3.434,91	421.038,23	35.000,00	312.400,00	201.592,69	
1.1.5.1.5.01.05	RESERVA DE BENEFICIO	3.068.531,16		46.376,00	682.185,63		604.939,41	3.114.907,16	
1.1.5.1.5.01.06	RESERVA DE BENEFICIOS	1.052.833,35		8.662,75	49.697,14			1.061.496,10	
1.1.5.1.5.01.07	POTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI			30.253,95	131.459,81		101.204,96	30.253,95	
1.1.5.1.5.01.08	DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI	74.270,67		1.052,74	103.463,41	8.210,00	36.310,00	67.153,41	
1.1.5.1.5.01.09	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	403.234,18		6.271,52	409.505,70			409.505,70	
1.1.5.1.5.01.10	RESERVA BENEF.-BB RPPS LIQ FIC	114.126,04		1.910,74	116.036,78			116.036,78	
	TOTAL DO GRUPO	4.953.466,02		98.103,34	2.045.491,72	43.210,00	1.192.954,37	5.008.359,36	
1.1.5.6	EMPRESTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER	1.992.316,88						1.992.316,88	
1.1.5.6.1	EMPRESTIMOS A RECEBER	1.992.316,88						1.992.316,88	
1.1.5.6.1.01	Creditos a Receber - Lei 530/2005	1.092.341,80						1.092.341,80	
1.1.5.6.1.02	Creditos em Poder de Terceiros - Processo 444/2005	131.600,70						131.600,70	
1.1.5.6.1.03	Creditos a Receber - Lei 11.196/MPS	94.477,95						94.477,95	
1.1.5.6.1.04	CREDITOS A RECEBER-DO EXERCICIO	283.098,94						283.098,94	
1.1.5.6.1.05	TERMO DE PARCELAMENTO 01/2009	390.797,49						390.797,49	
	TOTAL DO GRUPO	1.992.316,88						1.992.316,88	
1.4	ATIVO PERMANENTE	4.660,00						4.660,00	
1.4.2	IMOBILIZADO	4.660,00						4.660,00	
1.4.2.1	BENS MOVEIS E IMOVEIS	4.660,00						4.660,00	
1.4.2.1.2	BENS MOVEIS	4.660,00						4.660,00	
1.4.2.1.2.42	MOBILIARIO EM GERAL	4.660,00						4.660,00	
1.4.2.1.2.42.02	MOBILIARIO EM GERAL	4.660,00						4.660,00	
	TOTAL DO GRUPO	4.660,00						4.660,00	
1.9	ATIVO COMPENSADO	4.046.776,41		149.557,69	6.301.923,22	198.503,45	2.304.092,57	3.997.830,65	
1.9.1	EXECUCAO ORÇAMENTARIA DA RECEITA	2.177.796,48		69.651,85	3.306.851,86	69.651,85	1.129.055,38	2.177.796,48	
1.9.1.1	ARRECADACAO ORÇAMENTARIA - NATUREZA DA RECEITA	2.177.796,48		69.651,85	3.306.851,86	69.651,85	1.129.055,38	2.177.796,48	
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	1.118.382,95			2.177.796,48	69.651,85	1.129.055,38	1.048.741,10	
	TOTAL DO GRUPO	1.118.382,95			2.177.796,48	69.651,85	1.129.055,38	1.048.741,10	
1.9.1.1.4	RECEITAS REALIZADA	1.059.403,53		69.651,85	1.129.055,38	69.651,85	1.129.055,38	1.129.055,38	
	TOTAL DO GRUPO	1.059.403,53		69.651,85	1.129.055,38	69.651,85	1.129.055,38	1.129.055,38	
1.9.2	FIXACAO ORÇAMENTARIA DA DESPESA	2.177.796,48		79.905,84	2.995.071,36	79.905,84	817.274,88	2.177.796,48	
1.9.2.1	DOTACAO ORÇAMENTARIA	2.177.796,48			2.190.596,48		12.800,00	2.177.796,48	
1.9.2.1.1	DOTACAO INICIAL	2.169.796,48			2.169.796,48			2.169.796,48	
1.9.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	2.177.796,48			2.177.796,48			2.177.796,48	
1.9.2.1.1.01.01	ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	2.177.796,48			2.177.796,48			2.177.796,48	
1.9.2.1.1.03	CREDITO INICIAL - SUPLEMENTAR	12.000,00			12.000,00			12.000,00	
1.9.2.1.1.03.02	NAO ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	12.000,00			12.000,00			12.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	2.169.796,48			2.169.796,48			2.169.796,48	
1.9.2.1.9	DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA		12.000,00		800,00		12.800,00		12.000,00
1.9.2.1.9.01	ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA	800,00			800,00			800,00	
1.9.2.1.9.01.01	ACRESCIMO	800,00			800,00			800,00	
1.9.2.1.9.02	ALTERACAO DA LEI ORÇAMENTARIA		12.800,00				12.800,00		12.800,00
1.9.2.1.9.02.01	ACRESCIMO		12.800,00				12.800,00		12.800,00
	TOTAL DO GRUPO	800,00	12.800,00		800,00		12.800,00	800,00	12.800,00
1.9.2.4	EXECUCAO DA DESPESA			79.905,84	804.474,88	79.905,84	804.474,88		
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSAO			79.905,84	804.474,88	79.905,84	804.474,88		
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	362.284,52		39.952,92	402.237,44			402.237,44	
1.9.2.4.1.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	362.284,52		39.952,92	402.237,44			402.237,44	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR	362.284,52		39.952,92	402.237,44			402.237,44	
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	362.284,52		39.952,92	402.237,44			402.237,44	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSAO (REDUTORA)		724.569,04			79.905,84	804.474,88		804.474,88
	TOTAL DO GRUPO		724.569,04	79.905,84	804.474,88	79.905,84	804.474,88	804.474,88	804.474,88
1.9.3	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA		308.816,55			48.945,76	357.762,31		357.762,31
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		308.816,55			48.945,76	357.762,31		357.762,31
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		308.816,55			48.945,76	357.762,31		357.762,31
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS		308.816,55			48.945,76	357.762,31		357.762,31
	TOTAL DO GRUPO		308.816,55			48.945,76	357.762,31		357.762,31
2	PASSIVO	9.223.597,18		415.979,03	3.365.928,79	367.033,27	7.383.759,44	9.174.651,42	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	10,08		51.391,47	377.604,92	51.391,47	377.604,92	10,08	
2.1.1	DEPOSITOS			2.445,71	19.842,61	2.445,71	19.842,61		

Agili Softwares para Area Publica

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Data: 26/08/2010
Hora: 15:12:52
Pag.: 002

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO
Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003
Julho /2010

SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
		2.445,71	19.842,61	2.445,71	19.842,61		
			740,70		740,70		
			740,70		740,70		
			740,70		740,70		
			740,70		740,70		
		1.700,04	11.913,60	1.700,04	11.913,60		
		1.700,04	11.913,60	1.700,04	11.913,60		
		1.700,04	11.913,60	1.700,04	11.913,60		
		1.700,04	11.913,60	1.700,04	11.913,60		
		280,60	2.125,40	280,60	2.125,40		
		275,50	2.091,40	275,50	2.091,40		
		275,50	2.091,40	275,50	2.091,40		
		5,10	34,00	5,10	34,00		
		5,10	34,00	5,10	34,00		
		280,60	2.125,40	280,60	2.125,40		
		465,07	5.062,91	465,07	5.062,91		
		465,07	5.062,91	465,07	5.062,91		
			1.695,91		1.695,91		
		110,96	951,83	110,96	951,83		
		243,41	2.145,47	243,41	2.145,47		
		110,70	110,70	110,70	110,70		
			159,00		159,00		
		465,07	5.062,91	465,07	5.062,91		
	10,08	48.945,76	357.762,31	48.945,76	357.762,31		10,08
	10,08	48.945,76	357.762,31	48.945,76	357.762,31		10,08
		5.510,00	46.219,00	5.510,00	46.219,00		
		5.510,00	46.219,00	5.510,00	46.219,00		
		5.510,00	46.219,00	5.510,00	46.219,00		
	,10	42.168,72	301.989,14	42.168,72	301.989,14		,10
	,10	42.168,72	301.989,14	42.168,72	301.989,14		,10
	,10	42.168,72	301.989,14	42.168,72	301.989,14		,10
		937,04	8.684,17	937,04	8.684,17		
		937,04	8.684,17	937,04	8.684,17		
		937,04	8.684,17	937,04	8.684,17		
	9,98	330,00	870,00	330,00	870,00		9,98
	9,98	330,00	870,00	330,00	870,00		9,98
	9,98	330,00	870,00	330,00	870,00		9,98
	5.176.810,69						5.176.810,69
	5.176.810,69						5.176.810,69
	5.176.810,69						5.176.810,69
	3.010.318,51						3.010.318,51
	3.252.548,68						3.252.548,68
84.475,42						84.475,42	
76.922,99						76.922,99	
76.922,99						76.922,99	
80.831,76						80.831,76	
242.230,17						242.230,17	
	3.252.548,68						3.252.548,68
	5.585.876,73						5.585.876,73
	14.470.778,93						14.470.778,93
4.650.330,09						4.650.330,09	
4.234.572,11						4.234.572,11	
4.234.572,11						4.234.572,11	
8.884.902,20						8.884.902,20	
	14.470.778,93						14.470.778,93
3.419.384,55						3.419.384,55	
3.419.384,55						3.419.384,55	
3.419.384,55						3.419.384,55	
	4.046.776,41	364.587,56	3.008.323,87	315.641,80	7.006.154,52		3.997.830,65
	2.177.796,48				2.177.796,48		2.177.796,48
	2.177.796,48				2.177.796,48		2.177.796,48
	2.177.796,48				2.177.796,48		2.177.796,48
	2.177.796,48				2.177.796,48		2.177.796,48
	2.177.796,48	315.641,80	2.650.561,56	315.641,80	4.828.358,04		2.177.796,48
	2.177.796,48	88.898,68	772.799,75	88.898,68	2.950.596,23		2.177.796,48
	1.815.511,96	39.952,92	415.037,44		2.190.596,48		1.775.559,04
	1.815.511,96	39.952,92	415.037,44		2.190.596,48		1.775.559,04
	362.284,52	48.945,76	357.762,31	88.898,68	759.999,75		402.237,44
	53.467,97	48.945,76	357.762,31	39.952,92	402.237,44		44.475,13
	308.816,55			48.945,76	357.762,31		357.762,31
	308.816,55			48.945,76	357.762,31		357.762,31
	362.284,52	48.945,76	357.762,31	88.898,68	759.999,75		402.237,44
		226.743,12	1.877.761,81	226.743,12	1.877.761,81		
		226.743,12	1.877.761,81	226.743,12	1.877.761,81		
		48.945,76	357.762,31	88.898,68	759.999,75		402.237,44
		48.945,76	357.762,31	39.952,92	402.237,44		44.475,13

Agili Softwares para Area Publica

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003
Julho /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		308.816,55			48.945,76	357.762,31		357.762,31
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR		362.284,52	97.891,82	716.524,62	137.844,44	1.117.762,06		402.237,44
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDACAO		53.467,97			39.952,92	402.237,44		44.475,13
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR					48.945,76	357.762,31		
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		308.816,55			48.945,76	357.762,31		357.762,31
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSOES DE EMPENHO (REDUTORA)	724.569,04		79.905,84	804.474,88			804.474,88	
	TOTAL DO GRUPO	724.569,04	724.569,04	226.743,12	1.877.761,81	226.743,12	1.877.761,81	804.474,88	804.474,88
2.9.3	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	308.816,55		48.945,76	357.762,31			357.762,31	
2.9.3.2	DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS	308.816,55		48.945,76	357.762,31			357.762,31	
3	DESPESA	308.816,55		48.945,76	357.762,31			357.762,31	
3.3	DESPESAS CORRENTES	308.167,55		48.945,76	357.113,31			357.113,31	
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.290,06		2.281,64	23.571,70			23.571,70	
3.3.1.9	APLICACOES DIRETAS	21.290,06		2.281,64	23.571,70			23.571,70	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.542,93		1.344,60	14.887,53			14.887,53	
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	13.542,93		1.344,60	14.887,53			14.887,53	
3.3.1.9.0.11.01.02	Vencimentos e Salarios	13.542,93		1.344,60	14.887,53			14.887,53	
3.3.1.9.0.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.703,28			1.703,28			1.703,28	
3.3.1.9.0.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.703,28			1.703,28			1.703,28	
3.3.1.9.0.13.02.01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	1.703,28			1.703,28			1.703,28	
	TOTAL DO GRUPO	324.062,76		50.290,36	374.353,12			374.353,12	
3.3.1.9.1	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	6.043,85		937,04	6.980,89			6.980,89	
3.3.1.9.1.13	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	6.043,85		937,04	6.980,89			6.980,89	
3.3.1.9.1.13.03	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO	641,40		213,80	855,20			855,20	
3.3.1.9.1.13.03.02	Obrigacoes Patronais - RPPS	641,40		213,80	855,20			855,20	
3.3.1.9.1.13.18	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGA	5.402,45		723,24	6.125,69			6.125,69	
3.3.1.9.1.13.18.01	Contribuicao para o Pasep	5.402,45		723,24	6.125,69			6.125,69	
	TOTAL DO GRUPO	6.043,85		937,04	6.980,89			6.980,89	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.877,49		46.664,12	333.541,61			333.541,61	
3.3.3.9	APLICACOES DIRETAS	286.877,49		46.664,12	333.541,61			333.541,61	
3.3.3.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	84.743,18		15.503,16	100.246,34			100.246,34	
3.3.3.9.0.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	84.743,18		15.503,16	100.246,34			100.246,34	
3.3.3.9.0.03	PENSOES	100.000,92		16.258,12	116.259,04			116.259,04	
3.3.3.9.0.03.01	PENSIONISTAS CIVIS - RPPS	100.000,92		16.258,12	116.259,04			116.259,04	
3.3.3.9.0.03.01.02	Pensionista civil- RPPS	100.000,92		16.258,12	116.259,04			116.259,04	
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	61.533,39		9.062,84	70.596,23			70.596,23	
3.3.3.9.0.05.51	AUXILIO DOENCA	19.658,85		4.599,11	24.257,96			24.257,96	
3.3.3.9.0.05.53	AUXILIO RECLUSAO	3.060,00		510,00	3.570,00			3.570,00	
3.3.3.9.0.05.55	SALARIO FAMILIA DOS SEGURADOS	16.520,10		2.545,80	19.065,90			19.065,90	
3.3.3.9.0.05.56	SALARIO MATERNIDADE	22.294,44		1.407,93	23.702,37			23.702,37	
3.3.3.9.0.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	540,00		330,00	870,00			870,00	
3.3.3.9.0.14.14	DIARIAS NO PAIS	540,00		330,00	870,00			870,00	
3.3.3.9.0.14.14.02	Diaria Civil no Pais	540,00		330,00	870,00			870,00	
3.3.3.9.0.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	6.000,00			6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	6.000,00			6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.060,00		5.510,00	39.570,00			39.570,00	
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	18.510,00		3.000,00	21.510,00			21.510,00	
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	12.000,00		2.000,00	14.000,00			14.000,00	
3.3.3.9.0.39.11.01	LOCACAO DE SOFTWARES	12.000,00		2.000,00	14.000,00			14.000,00	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.550,00		510,00	4.060,00			4.060,00	
3.3.3.9.0.39.99.01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	3.550,00		510,00	4.060,00			4.060,00	
	TOTAL DO GRUPO	286.877,49		46.664,12	333.541,61			333.541,61	
3.4	DESPESAS DE CAPITAL	649,00			649,00			649,00	
3.4.4	INVESTIMENTOS	649,00			649,00			649,00	
3.4.4.9	APLICACOES DIRETAS	649,00			649,00			649,00	
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	649,00			649,00			649,00	
3.4.4.9.0.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	649,00			649,00			649,00	
	TOTAL DO GRUPO	649,00			649,00			649,00	
4	RECEITA		1.059.403,53			69.651,85	1.129.055,38		1.129.055,38
4.1	RECEITAS CORRENTES		494.727,18			69.537,37	564.264,55		564.264,55
4.1.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		282.903,47			1.627,71	284.531,18		284.531,18
4.1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS		282.903,47			1.627,71	284.531,18		284.531,18
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO		282.903,47			1.627,71	284.531,18		284.531,18
4.1.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		7.397,55			213,80	7.611,35		7.611,35
4.1.2.1.0.29.01.03	Contribuicao Patronal - Cedidos		641,40			213,80	855,20		855,20
4.1.2.1.0.29.01.04	Contribuicao Patronal- Beneficios Temp.- Prefeitura		6.756,15				6.756,15		6.756,15
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		272.631,32			934,81	273.566,13		273.566,13
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Prefeitura		263.378,56				263.378,56		263.378,56
4.1.2.1.0.29.07.03	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Legislativo		578,16			79,20	657,36		657,36
4.1.2.1.0.29.07.05	Contribuicao do servidor Ativo Civil- Cedidos		443,70			147,90	591,60		591,60
4.1.2.1.0.29.07.06	Servidor Prefeitura- Beneficios Temporarios		8.230,90			707,71	8.938,61		8.938,61
4.1.2.1.0.29.09	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL		958,20				958,20		958,20
4.1.2.1.0.29.09.01	Contribuicao do Servidor Inativo Civil		958,20				958,20		958,20
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL		1.916,40			479,10	2.395,50		2.395,50
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuicao do Servidor Pensionista Civil		1.916,40			479,10	2.395,50		2.395,50
	TOTAL DO GRUPO		282.903,47			1.627,71	284.531,18		284.531,18
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL		211.823,71			67.909,66	279.733,37		279.733,37
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		211.823,71			67.909,66	279.733,37		279.733,37
4.1.3.2.8	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE		211.823,71			67.909,66	279.733,37		279.733,37
4.1.3.2.8.10	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA		211.823,71			67.909,66	279.733,37		279.733,37
4.1.3.2.8.10.33	Remun. dos Invest. do Reg. Prop. de Prev. Social		211.823,71			67.909,66	279.733,37		279.733,37
	TOTAL DO GRUPO		211.823,71			67.909,66	279.733,37		279.733,37
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS		564.676,35			114,48	564.790,83		564.790,83
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORCAMENTARIAS		507.724,42			114,48	507.838,90		507.838,90

Agili Softwares para Area Publica

CTBS4200		SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA				Data: 26/08/2010 Hora: 15:12:52 Pag.: 004			
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003 Julho /2010		SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
CODIGOS	CONTAS	DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS		507.724,42			114,48	507.838,90		507.838,90
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO -		507.724,42			114,48	507.838,90		507.838,90
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN		381.546,29			114,48	381.660,77		381.660,77
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuicao Patronal - Executivo/Prefeitura		380.710,59				380.710,59		380.710,59
4.7.2.1.0.29.01.02	Contribuicao Patronal - Legislativo/Camara		858,70			114,48	950,18		950,18
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAME		126.178,13				126.178,13		126.178,13
4.7.2.1.0.29.15.01	Contribuicao Patronal - Parcelamento		88.386,95				88.386,95		88.386,95
4.7.2.1.0.29.15.02	Parcelamento- Servidor Ativo		37.791,18				37.791,18		37.791,18
	TOTAL DO GRUPO		507.724,42			114,48	507.838,90		507.838,90
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		56.951,93				56.951,93		56.951,93
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA		56.951,93				56.951,93		56.951,93
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES		56.951,93				56.951,93		56.951,93
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PARA O RPPS		41.746,42				41.746,42		41.746,42
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PATRONAIS		41.746,42				41.746,42		41.746,42
4.7.9.1.2.29.01.01	Multas e Juros de Mora - Parcelamento		41.746,42				41.746,42		41.746,42
4.7.9.1.2.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUICOES		15.205,51				15.205,51		15.205,51
4.7.9.1.2.99.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUICOES - P		15.205,51				15.205,51		15.205,51
4.7.9.1.2.99.01.01	Multas e Juros de Mora - Contribuição RPPS		15.205,51				15.205,51		15.205,51
	TOTAL DO GRUPO		56.951,93				56.951,93		56.951,93
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO		1.066.790,96						1.066.790,96
6.3	RESULTADO APURADO		1.066.790,96						1.066.790,96
6.3.1	RESULTADO DO EXERCICIO		1.066.790,96						1.066.790,96
	TOTAL GERAL	25.975.879,77	25.975.879,77	755.989,50	14.640.183,82	755.989,50	14.640.183,82	26.254.289,06	26.254.289,06

Marcia Rosalva da Silva Alves
Diretora Executiva

Marli Teresinha Teixeira
Tesoureira

Fabia Pereira Ortega
Contadora

LEI Nº 739/2010.

DATA: 16 de Agosto de 2010.

SÚMULA: "Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Marcelândia/MT e dá outras providências".

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/98 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2.º.....

Marcelândia-MT, 16 de Agosto de 2010.

Adalberto Navair Diamante
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, CNPJ: 03.238.987/001-75 torna publico que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/MT – SEMA, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação da área para estocagem de resíduos de madeira, localizada na MT 320 km 07, Zona Rural, município de Marcelândia. Não foi solicitado EIA/RIMA.

Prefeitura Municipal de Matupá

01º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 05/2010 – AQUISIÇÃO DE BILHETE DE
PASSAGENS TERRESTRE -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2009

Aquisição de Bilhetes de Passagens Terrestre/Ônibus, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Matupá/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, n. 101, ZE-022, Matupá-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º 4133070-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **KARE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.544.680/0001-04, com sede na Avenida Hermínio Ometto n.º.,4702, Bairro ZC1-003, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **EMERSON TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CIRG nº. 747273-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 593.679.891-72, residente e domiciliado a nesta municipalidade doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO; A necessidade das secretarias municipais do município de Matupá no aditivo de bilhetes de passagens com destino a Cuiabá.

CONSIDERANDO, o contido na Clausula Décima Primeira do Contrato 05/2010, e fundamentado no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, Inciso II, Artigo 57, parágrafo 1º, c/c artigo 116, *caput*, da Lei n. 8666/93, aditam o presente contrato conforme a seguir;

FINALIDADE: Este Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Terceira – Do Valor e Dotação, do Contrato 005/2010**, em consonância com a Prestação de Serviço

01-CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Seu Objeto

O presente Termo Aditivo tem como objeto **“Aquisição de Bilhetes de Passagens Terrestre/Ônibus, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Matupá/MT”.**

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Dotação

A Cláusula 03-1 passará a ter a seguinte redação:

“03. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Dotação

03.1- Do Valor

O Valor da Prestação de Serviço R\$ 24.211,20 (vinte e quatro mil e duzentos onze reais e vinte centavos)

03.2 Da Dotação

08.002.10.302.0024.2032.3390.39.000 “236” R\$ 12.610,00

09.002.08.244.0028.2037.3390.39.000 “277” R\$ 3.152,50

07.001.12.361.0011.2012.3390.39.000 “114” R\$ 630,50

04.001.04.122.0003.2003.3390.39.000 “049” R\$ 7.818,20

Novo valor para a Aquisição de Bilhetes de Passagem Terrestre com destino a Cuiabá passa com o novo valor de R\$ 24.211,20 (vinte e quatro mil e duzentos onze reais e vinte centavos)

02-CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original.

Matupá, MT, 16 de Agosto de 2010.

FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL

KARE TRANSPORTE E TURISMO KTD A - ME

CNPJ: 00.544.680/0001-04

EMERSON TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 593.679.891-72

SÓCIO PROPRIETÁRIO

PORTARIA Nº.1122 DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá – MT em credenciar o **Hospital Municipal de Matupá**, para inclusão dos procedimentos de *Laqueadura Tubária e Vasectomia* junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO a **Lei nº. 9.263/96** que regula o parágrafo 7º do art. 226 da Constituição Federal que trata do Planejamento Familiar

CONSIDERANDO a **Portaria nº. 077/98/SES** que estabelece normas que regulamentam a Autorização dos procedimentos de *Laqueadura Tubária e Vasectomia* no âmbito do SUS/MT conforme as exigências da Portaria nº. 144/MS

CONSIDERANDO a **Portaria nº.048/99MS** que estabelece normas de funcionamento e mecanismo de fiscalização para execução dessas ações pelas instancias gestoras do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO a **Resolução CIB/MT nº. 046/05**, que dispõe sobre normas de procedimento para *Laqueadura Tubária e Vasectomia* no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que o município de Matupá possui na rede do Sistema Único de Saúde, Equipe Multidisciplinar que oferece opções de anticoncepção para a população, atendendo e comprometendo-se a realizar atividades educativas em Planejamento Familiar.

CONSIDERANDO a **Resolução CIB/MT Nº. 197/10**, que dispõe sobre o credenciamento dos serviços de *Laqueadura Tubária e Vasectomia* no Município de Matupá – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Hospital Municipal de Matupá, inscrito no CNPJ sob nº.24.772.1888/0001-54, para realização dos procedimentos de *Laqueadura Tubária e Vasectomia* junto ao Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario. Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e sete dias do mês de Agosto de dois mil e dez.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal de Matupá -

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL – 031/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **27 DE AGOSTO DE 2010** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL** “Contratação de Medico para Plantonista no Hospital Municipal bem como atendimento Ambulatorial do Município de Matupá, Contratação de Instrutor Curso Técnico em Manutenção de Informática em atendimento a Secretaria de Educação e Contratação de Instrutor de Informática em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social”, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação: **CAROLINE DE ARRIADA GATTÁSS R\$ 54.700,00 - FLAVIA APARECIDA MELLO R\$ 5.610,00 e CÉLIA APARECIDA MATOS DA SILVA R\$ 3.500,00**

Matupá – MT, 27 de Agosto de 2010.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO**

Prefeitura Municipal de Nortelândia

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2010**

A Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 134/2010 e 192/2010, juntamente com o Leiloeiro Público Oficial nomeado pela Portaria 230/2010, tornam público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Leilão nº 001/2010, referente a Alienação de veículos e outros bens móveis diversos, considerados inservíveis para o uso no Serviço Público Municipal, conforme Anexo I do Edital, sagraram-se como arrematantes:

Lote 01 – Foi arrematado pelo Sr. Orivaldo Correa Dias, pelo valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).

Lote 02 – Foi arrematado pelo Sr. Orivaldo Correa Dias, pelo valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Lote 03 – Foi arrematado pelo Sr. Valdir Salvalaggio, pelo valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Lote 04 – Foi arrematado pelo Sr. Michel Antonio Pinheiro, pelo valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Lote 05 – Foi arrematado pelo Sr. Michel Antonio Pinheiro, pelo valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Lote (07) 06 – Foi arrematado pelo Sr. Wesli Alves dos Santos, pelo valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

Lote 08 – Foi arrematado pelo Sr. Adilton Pereira da Silva, pelo valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Lote 09 – Foi arrematado pelo Sr. Adilton Pereira da Silva, pelo valor de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).

Lote 10 - Foi arrematado pela Srª. Roseni Aparecida dos Santos, pelo valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).

Lote 11 – Foi arrematado pelo Sr. Michel Antonio Pinheiro, pelo valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

O valor total arrecadado com o Leilão foi de R\$ 72.330,00 (Setenta e dois mil, trezentos e trinta reais)

Nortelândia-MT, 25 de Agosto de 2010.

**Agnaldo Santana de Oliveira Leite
Presidente da Comissão**

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CONVITE Nº. 016//2010
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite Nº 016/2010, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (em forma de Cesta Básica) em atendimento ao Programa Serviços Especifico de Proteção Social Básica, cuja abertura ocorreu no dia 27 de agosto de 2010, as 15: 00 sagrou – se vencedora a empresa; **JULIA SANTANA DE SOUZA** com uma proposta no valor global de R\$: **4.257,60** (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Nova Brasilândia – Mt, 27 de agosto de 2010.

**Jean Carlos Pereira de Souza
Presidente da Comissão**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2010
PROCESSO 077/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 052/2010**, que tem como objeto: “**Aquisição de um caminhão novo 0 km e um Tanque em aço inoxidável com capacidade de 6000 litros para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**”, neste ato sagraram-se vencedoras as empresas:

UBERMAC CONSTRUTORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e INOX PIUMHI LTDA.

Nova Canaã do Norte – MT, 30 de Agosto de 2010.

**Evandro Dias Godoi
Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2010
PROCESSO 087/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2010**, que tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 13.310M2 DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT**”, Data de abertura das Propostas: **14/09/2010** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sito a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 30 de Agosto de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2010
PROCESSO 088/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que

se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2010**, que tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, Data de abertura das Propostas: **14/09/2010** Horário: **10h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 30 de Agosto de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

ONDE SE LÊ

CONCURSO PUBLICO 001/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 01/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 033 – PROFESSOR PEDAGOGIA ED. INFANTIL 20 H

Clas.	NOME
1º	ERICINTIA SANTIAGO OLIVEIRA GOBETTI
2º	JOSIANE APARECIDA SILVA
3º	DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES
4º	SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO
5º	MARIA EVA DA CRUZ
6º	EUDIRENE BATISTA DE SOUZA

Nova Maringá - MT, **12 de junho** de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIA –SE

CONCURSO PUBLICO 001/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 01/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 033 – PROFESSOR PEDAGOGIA ED. INFANTIL 20 H

Clas.	NOME
1º	ERICINTIA SANTIAGO OLIVEIRA GOBETTI
2º	JOSIANE APARECIDA SILVA
3º	DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES
4º	SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO
5º	MARIA EVA DA CRUZ
6º	EUDIRENE BATISTA DE SOUZA

Nova Maringá - MT, **12 de julho** de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS / JULHO DE 2010 - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

CONTRATO Nº 053/2010

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: Aquisição de peças automotivas de primeira linha nas quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 010/2010, sendo contratado os lotes 02, 04, 06, 07, 08 e 13.

Prazo: 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias

Vigência: 16/07/2010 à 31/12/2010

Valor Estimado: R\$ 10.205,00 (dez mil duzentos e cinco reais)

CONTRATO Nº 054/2010

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Objeto: Aquisição de peças automotivas de primeira linha nas quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 010/2010, sendo contratado os lotes 01, 03, 05, 09, 10, 11, 12, 14 e 15.

Prazo: 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias

Vigência: 16/07/2010 à 31/12/2010

Valor Estimado: R\$ 53.672,00 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais).

CONTRATO Nº 055/2010

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratados: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO

Objeto: Contrato Múltiplo - Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades do CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 19/07/2010 à 18/07/2011

Valor: Conforme tabela ECT

EXTRATO DE CONTRATOS ADITIVADOS / JULHO DE 2010 - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2010

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME

Objeto: Transporte escolar, aumentando a quilometragem percorrida na Linha Fazenda Apasa em 26 Km ao dia, totalizando 147 Km por dia

Vigência: 08/07/2010 à 31/12/2010

Valor Estimado: R\$ 6.481,54 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2010

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME

Objeto: Transporte escolar, aumentando a quilometragem percorrida na Linha Renascer em 28 Km ao dia, totalizando 153 Km por dia

Vigência: 30/07/2010 à 31/12/2010

Valor Estimado: R\$ 5.997,60 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Nova Maringá/MT, 05 de agosto de 2010.

EXTRATO DE CONVÊNIO / JULHO DE 2010 - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

CONVÊNIO Nº 002/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Convenente: JAQUELINE DOMINGOS

Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei

Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.

Prazo: 06 (seis) meses

Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 003/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Convenente: EUDIRENE BATISTA DE SOUZA

Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à UNITINS, referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.

Prazo: 06 (seis) meses

Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 340,20 (Trezentos e quarenta reais e vinte centavos)

CONVÊNIO Nº 004/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Convenente: KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA

Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.

Prazo: 06 (seis) meses

Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 005/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Convenente: GILMAR CORREIA

Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à FASIP, referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.

Prazo: 06 (seis) meses

Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 538,20 (Quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

CONVÊNIO Nº 006/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Convenente: ADRIANA APARECIDA DA SILVA TRINDADE

Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à UNITINS, referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.

Prazo: 06 (seis) meses

Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 317,70 (Trezentos e dezessete reais e setenta centavos)

CONVÊNIO Nº 007/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Convenente: ADRIANA BARBOSA PINTO

Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das

mensalidades do Convenente, junta à FASIP, referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.

Prazo: 06 (seis) meses

Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais)

CONVÊNIO Nº 008/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Convenente: ELLEN DIAS DA SILVA

Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.

Prazo: 06 (seis) meses

Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 009/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Convenente: ELLEN DA SILVA MONASKI

Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.

Prazo: 06 (seis) meses

Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 010/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Convenente: VALDIRENE MADUREIRA DE ALMEIDA

Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.

Prazo: 06 (seis) meses

Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 011/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Convenente: FELIPE GAVA MARTINS

Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.

Prazo: 06 (seis) meses

Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010

Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 012/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Convenente: JAQUELINE CAETANO DA ROSA

Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de

Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.
 Prazo: 06 (seis) meses
 Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 013/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Convenente: LENITA LINS DA LUZ OLIVEIRA
 Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.
 Prazo: 06 (seis) meses
 Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 014/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Convenente: MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS
 Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.
 Prazo: 06 (seis) meses
 Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 015/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Convenente: VERA LUCIA MENDES CARDOSO
 Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.
 Prazo: 06 (seis) meses
 Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 016/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Convenente: VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA
 Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.
 Prazo: 06 (seis) meses
 Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 017/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Convenente: ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA
 Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de

Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.
 Prazo: 06 (seis) meses
 Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 018/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Convenente: ADRIANA DE LIMA RIBEIRO
 Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.
 Prazo: 06 (seis) meses
 Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CONVÊNIO Nº 019/2010

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
 Convenente: DIRCELENE DE SOUZA SILVA
 Objeto: Repasse de auxílio financeiro para pagamento de mensalidade estudantil, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 578/2010, utilizado para complementação do pagamento das mensalidades do Convenente, junta à CIENTEC (Centro Integrado de Ensino Técnico), referente ao segundo semestre de 2010, correspondendo a 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade.
 Prazo: 06 (seis) meses
 Vigência: 01/07/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

Nova Maringá/MT, 05 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2010
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1427/2010**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: 08.954.024/0001-91 e **NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ 07.374.040/0002-23, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 36/2010 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação

pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA ME

Descrição do Lote	Valor lote
LOTE 01 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO PA CARREGADEIRA WA 180 ANO 2003 DA SEC MUN DE OBRAS	2.385,69
LOTE 02 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO PA CARREGADEIRA CASE W20 ANO 1988 DA SEC MUN DE OBRAS	2.425,79
LOTE 03 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 ANO 1964 DA SEC MUN DE OBRAS	4.100,00
LOTE 04 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F 14000 ANO 1989 DA SEC MUN DE OBRAS	3.000,00
LOTE 05 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F 12000 DA SEC MUN DE OBRAS	2.750,00
LOTE 06 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA MB 2013 ANO 1982 DA SEC MUN DE OBRAS	2.705,75
LOTE 07 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO PIPA MB 1113 ANO 1982 DA SEC MUN DE OBRAS	2.400,00
LOTE 08 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1519 ANO 1977 DA SEC MUN DE OBRAS	4.400,00
LOTE 09 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 1418 ANO 1988 DA SEC MUN DE OBRAS	3.652,95
LOTE 10 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA MF 283 DA SEC MUN DE OBRAS	2.400,00
LOTE 11 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO VW GOL 1.6 ANO 1998 DA SEC MUN DE OBRAS	2.590,00
LOTE 12 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO UNO MILLE FIRE 1.0 GAS ANO 2004 C/ DIR. MECÂNICA DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
LOTE 13 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO GOL POWER 1.6 FLEX ANO 2004 C/ AR E DIREÇÃO, DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	7.014,85
LOTE 16 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS ÔNIBUS MERCEDES BENZ DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	14.650,00
LOTE 17 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO ÔNIBUS FORD CARGO 1618 DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	5.200,00
LOTE 18 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO FORD F 1.000 ANO 1987 DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	3.430,00
LOTE 20 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO VW PARATI 1.8 DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	4.800,00

FORNECEDOR: NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Descrição do Lote	Valor lote
LOTE 14 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO FIAT STRADA, WORKING, 1.5 GASOLINA, ANO/MOD 2001, C/ DIR. MECÂNICA, S/ AR COND DA SEC MUN DE AGRICULTURA	4.200,00
LOTE 15 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO TRATOR NEWHOLLAND TL 75, 2006 DA SEC MUN DE AGRICULTURA	4.500,00
LOTE 19 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 GAS ANO 2001 C/ AR E DIR. MECÂNICA DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	5.900,00
LOTE 21 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO REANULT MASTER 120 DCI ANO 2007 CIAR E DIREÇÃO DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	10.000,00
LOTE 22 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO MB SPRINTER CDI 313 ANO 2005 DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	8.000,00
LOTE 23 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO VW KOMBI 1.4 FLEX ANO 2007 DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	6.450,00
LOTE 24 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE 4X4 ANO 1995 DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	6.300,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação
100 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo
103 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0029 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade: 202013 – Manutenção do Transporte escolar
114 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo
115 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 09 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Função: 26 – TRANSPORTE
Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0021 – URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção Depto. De Obras e Transportes

350 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo
 353 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – SAÚDE
 Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0030 – ATENÇÃO
 Projeto/Atividade: 2026 – Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saúde
 186 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo
 190 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – SAÚDE
 Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
 Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
 203 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo
 207 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – SAÚDE
 Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
 233 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo
 236 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Unidade: 001 – Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção Atividades Sec. Planejamento Adm. E Finanças
 72 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo
 75 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 07 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Unidade: 001 – Sec. Mun. Agricultura Pecuária Meio ambiente e Turismo
 Função: 20 – AGRICULTURA
 Sub-Função: 20 – AGRICULTURA
 Programa: 0010 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA
 Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

274 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo
 278 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
 Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
 304 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo
 307 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 36/2010**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 26 de agosto de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
 BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
 PREFEITA MUNICIPAL

SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 08.954.024/0001-91

NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 07.374.040/0002-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 648/2010

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MOIRES LUIZ WITT ME, LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME, SP PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA, NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA e TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 19/2010 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças e assessorios em geral e contratação eventual de serviços mecânicos para atender os ônibus e camionete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os caminhões e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP, CNPJ 07.838.209/0001-78, conforme segue:

LOTE 02 - PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA CASE W 20 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	12.000,00
LOTE 10- VEÍCULO CAMINHÃO MB 1519 ANO 1977 FREIO AR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	28.800,00
LOTE 30- RELAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS ONIBUS MB 1113 - OM 352 - ANO 1986 - PLACAS ACW 1739, BWF 4927, GKO 7407	128.500,00
LOTE 32- RELAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS ONIBUS MB 1314 - OM 366 - ANO 1987 E 1989 - PLACAS AGD 6838, CYN 5820 E CHASSIS 34405811700350	184.000,00

SP PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 03.253.483/0001-24, conforme segue:

LOTE 06- DENTES E LÂMINAS PI PATROLA KOMATSU GD555-3C - SERIE B15285 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	7.300,00
---	----------

NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 07.374.040/0002-23, conforme segue:

LOTE 12- VEÍCULO CAMINHÃO MB 1113 ANO 1982 - FREIO OLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	22.900,00
LOTE 13- VEÍCULO CAMINHÃO MB 2013 ANO 1982 - FREIO OLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	48.362,50
LOTE 15- F-12000 ANO 1999/2000 - FREIO AR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	33.400,00
LOTE 16- F-14000 ANO 1989 - FREIO AR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	17.889,00
LOTE 28- RELAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO ÔNIBUS FORD CARGO 1618 ANO 1985	45.606,00

NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, CNPJ 09.227.993/0001-03, conforme segue:

LOTE 01 - PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	20.515,04
LOTE 03 - DENTES E LÂMINAS PARA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	6.750,00
LOTE 04- DENTES E LÂMINAS PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	7.900,00
LOTE 05- DENTES E LÂMINAS PARA PATROLA CATERPILLAR 120 B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	13.800,00
LOTE 07- CANTOS E DENTES PARA ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	3.175,00
LOTE 14- MF 283 85CV ANO 1997 MOTOR PK-4248 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	18.298,00

MOIRES LUIZ WITT ME, CNPJ 37.466.570/0001-81, conforme segue:

LOTE 17- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	8.500,00
LOTE 18-MB - PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA OM 352 6 CILINDROS 113 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	5.500,00
LOTE 19- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA PA CARREGADERIA KOMATSU WA 180 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	9.000,00

LOTE 20- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA PATROLA CATERPILLAR 120 B DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	6.400,00
LOTE 21- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA CAMINHÃO MB 1519 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	2.900,00
LOTE 22- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA CAMINHÃO MB 2013 - OM 352 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	5.100,00
LOTE 23- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA CAMINHÃO FORD F 14000 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	8.700,00
LOTE 24- PEÇAS E SERVIÇOS PI MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA TRATOR AGRICOLA MF 283 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	9.000,00
LOTE 25- MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CONEXÕES E SERVIÇOS DE PRENSA PARA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA -180 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	6.700,00
LOTE 26- MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CONEXÕES E SERVIÇOS DE PRENSA PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.	4.300,00
LOTE 27- MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CONEXÕES E SERVIÇOS DE PRENSA PARA PATROLA CATERPILLAR 112 B DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.	5.000,00
LOTE 33- RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INTETORAS PARA MB - OM 352 6 CILINDROS	16.000,00
LOTE 34- RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INTETORAS PARA MB - OM 366 6 CILINDROS	13.000,00

LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME, CNPJ: 03.176.244/0001-18, conforme segue:

LOTE 08- PARAFUSOS DE USO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	34.700,00
LOTE 09- CLIMATIZADOR PARA VEÍCULO CAMINHÃO VW 24 220 ANO 2009 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	940,00
LOTE 11- VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1418 ANO 1988 - FREIO AR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	33.950,00
LOTE 31- RELAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FORD F 1000 - ANO 1987	23.750,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação
100 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo
103 – Natureza da Despesa: 3390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0029 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Transporte Escolar
114 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo
115 – Natureza da Despesa: 3390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 09 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Função: 26 – TRANSPORTE
Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0021 – URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção Depto. De Obras e Transportes
350 – Natureza da Despesa: 3390300000000 – Material de Consumo
353 – Natureza da Despesa: 3390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 19/2010**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP
CNPJ: 07.838.209/0001-78

SP PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ: 03.253.483/0001-24

NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 07.374.040/0002-23

NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
CNPJ: 09.227.993/0001-03

MOIRES LUIZ WITT ME
CNPJ: 37.466.570/0001-81

LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME
CNPJ: 03.176.244/0001-18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 831/2010

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CAMARGO VACCARO E CIA LTDA** e **ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 21/2010 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CAMARGO VACCARO E CIA LTDA

Seq.	Cód	Descrição do Item	Unid	Qntd	v. unit	v. total
2	26997	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO, CONECTOR MACHO NBR 14136:2002, FEMEA 5/15	UNIDADE	60	4,50	270,00
4	22210	ARAME N16 GALVANIZADO	KILO	6	10,20	61,20
5	24654	ARAME N16 GALVANIZADO	UNIDADE	2	10,20	20,40
10	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	UNIDADE	340	0,60	204,00
16	24653	BOIA DE CAIXA D'AGUA ELÉTRICA	UNIDADE	3	34,50	103,50
17	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8	UNIDADE	70	63,00	4.410,00
18	26999	BUCHA DE NYLON P/ FIXAÇÃO 6MM	UNIDADE	100	0,06	6,00
19	15195	BUCHA PLÁSTICA S6, 6MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE	UNIDADE	300	0,06	18,00
20	22217	CABECOTE DE ALUMÍNIO 2 pol	UNIDADE	10	4,20	42,00
27	26808	CABO FLEXÍVEL VERDE 25MM²	METRO	35	9,25	323,75
29	15197	CABO LÓGICO MULTI LAN CAT 5 E	METRO	50	1,29	64,50
30	22444	CABO MULTILAN CAT 5E CX C/ 305 MTS	CAIXA	3	326,00	978,00
32	15220	CALHA COMPLETA 2/40	UNIDADE	56	53,80	3.012,80
35	27005	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE	9	12,50	112,50
37	15196	CANALETA TERMO. RETANG. SISTEMA X	UNIDADE	20	3,10	62,00
43	22211	CARTUCHO P/ CHAVE XS 200 AMP 13.8	UNIDADE	48	85,00	4.080,00
44	24638	CHAVE BOIA SUBMERSA PIPOCO SEMI-ARTESIANO	UNIDADE	4	34,50	138,00
45	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNIDADE	29	14,80	429,20
46	15239	CHAVE P/ VENTILADOR SIMPLES	UNIDADE	9	8,90	80,10
47	22364	CHAVE PDW 5 HP	UNIDADE	2	84,90	169,80
48	15221	CHUVEIRO ELÉTRICO 127W	UNIDADE	28	30,00	840,00
49	22212	CONECTOR BIMETÁLICO 25mm	UNIDADE	280	2,40	672,00
52	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	UNIDADE	120	6,50	780,00
59	24641	CURVA 90 GRAUS 3/4	UNIDADE	1	0,90	0,90
60	27006	CURVA 90 GRAUS ELÉTRICO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	3	0,90	2,70
61	27007	CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	35	1,50	52,50
74	24643	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNIDADE	3	74,00	222,00
78	22347	ELETRO DUTO 2 pol	UNIDADE	3	13,60	40,80
95	24645	FITA DE ALTA FUSÃO EM ROLO DE 10 METROS	UNIDADE	10	17,50	175,00
97	4606	FITA ISOLANTE 20MT	UNIDADE	239	4,20	1.003,80
98	27008	FITA ISOLANTE 20MTS 3M	UNIDADE	4	7,80	31,20
104	15224	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	46	3,80	174,80
105	15203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	46	3,80	174,80
106	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	5	5,60	28,00
107	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	1	5,60	5,60
108	15205	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	2	7,80	15,60
109	22336	INTERRUPTOR EMBUTIDO	UNIDADE	15	3,80	57,00
110	13786	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	65	3,20	208,00
111	15223	INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA	UNIDADE	10	3,90	39,00
117	12140	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	35	3,99	139,65
118	12144	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	20	3,99	79,80
119	22440	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	175	3,99	698,25
123	27013	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNIDADE	18	3,99	71,82
132	17208	LUMINARIA PÚBLICA C/ SOQUETE E 40	UNIDADE	70	48,50	3.395,00
133	22358	LUVA 3 pol	UNIDADE	5	5,40	27,00
134	27014	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	10	0,50	5,00
143	17211	PARAFUSO MÁQUINA 300	UNIDADE	90	7,45	670,50

146	27019	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,2 X 15 CABECA PANELA	UNIDADE	300	0,10	30,00
153	4470	REATOR 2X40	UNIDADE	185	23,80	4.403,00
154	5764	REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	UNIDADE	10	81,20	812,00
155	8305	REFLETOR LAMPADA 300W E40	UNIDADE	10	43,00	430,00
158	15226	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UNIDADE	88	6,90	607,20
159	15227	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UNIDADE	7	6,90	48,30
187	24648	SUORTE DE DIJUNTOR MONO	UNIDADE	30	1,40	42,00
188	15229	SUORTE P/ DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNIDADE	14	1,40	19,60
189	12966	SUORTE PARA DISJUNTOR BIFÁSICO	UNIDADE	42	2,00	84,00
190	24649	SUORTE PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO	UNIDADE	30	2,30	69,00
191	22362	SUORTE TRANSFORMADOR	UNIDADE	2	78,40	156,80
199	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	54	5,60	302,40
200	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002	UNIDADE	35	5,60	196,00
201	15231	TOMADA C/ INTERRUPTOR SIST X	UNIDADE	69	6,20	427,80
202	22363	TOMADA EMBUTIDA 2P + T	UNIDADE	36	5,60	201,60
203	4572	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	71	3,20	227,20
206	14728	TOMADA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	25	6,20	155,00
207	15218	TOMADA SIST X 2P+T	UNIDADE	13	6,20	80,60
208	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	41	5,60	229,60
						32.727,57

FORNECEDOR: ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA

Seq.	Cód	Descrição do Item	Unid	Qntd	v. unit	v. total
1	26995	ABRACAIDEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	30	0,50	15,00
3	26998	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO, CONECTOR MACHO NEMA 5/15 FEMEA NBR 14136:2002	UNIDADE	10	6,42	64,20
6	26828	ARRUELA DE LATAO LISA DE 1/4	UNIDADE	20	0,10	2,00
7	26831	ARRUELA DE LATAO LISA DE 3/16	UNIDADE	30	0,11	3,30
8	26829	ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 1/4	UNIDADE	20	0,10	2,00
9	26832	ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 3/16	UNIDADE	30	0,10	3,00
11	26820	BARRA DE COBRE 1/4X3/4	METRO	1	23,00	23,00
12	12570	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UNIDADE	350	6,70	2.345,00
21	26807	CABO DE COBRE NU 25MM²	METRO	150	6,79	1.018,50
22	27000	CABO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL	METRO	200	0,80	160,00
23	27001	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE	METRO	200	0,80	160,00
24	27002	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERMELHO	METRO	200	0,80	160,00
25	26809	CABO FLEXÍVEL VERDE 16MM²	METRO	35	5,70	199,50
26	26811	CABO FLEXÍVEL VERDE 2,5 MM	METRO	300	0,80	240,00
28	26810	CABO FLEXÍVEL VERDE 4MM²	METRO	200	1,30	260,00
31	17213	CABO PP 2X 2.5	METRO	300	2,31	693,00
33	27003	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 1X110	UNIDADE	1	37,70	37,70
34	27004	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110	UNIDADE	5	43,60	218,00
36	22445	CANALETA PLÁSTICA 4 MTS	UNIDADE	100	3,30	330,00
38	24639	CAPACETE BOCAL E 40	UNIDADE	70	26,00	1.820,00
39	15198	CAPACITOR 10 UF	UNIDADE	100	8,52	852,00
40	26815	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA 45 GRS	PACOTE	50	2,89	144,50
41	26816	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA 65 GRS	PACOTE	30	4,00	120,00
42	26817	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA 90GRS	PACOTE	20	4,66	93,20
50	17335	CONECTOR DE TOMADA TIPO T	UNIDADE	18	6,50	117,00

UNIFORMES, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
51	22213	CONECTOR PERFORANTE DE CABO 120 A 240	UNIDADE 40 7,75 310,00
53	22215	CONECTOR PERFORANTE DE CABO 35 A 70	UNIDADE 120 6,92 830,40
54	22216	CONECTOR PERFORANTE DE CABO 70 A 120	UNIDADE 60 7,70 462,00
55	22352	CONECTOR TIPO 4	UNIDADE 200 2,75 550,00
56	12149	CONJUNTO AR BIFASICO EXTERNO	UNIDADE 12 35,00 420,00
57	22353	CURVA 90 GRAUS	UNIDADE 9 1,80 16,20
58	24640	CURVA 90 GRAUS 1 POLEGADA	UNIDADE 1 1,29 1,29
62	26818	DISCO DE RETENCAO	UNIDADE 100 0,55 55,00
63	5995	DISJUNTOR 15A MONO	UNIDADE 46 7,35 338,10
64	22346	DISJUNTOR 30 A BIFASICO	UNIDADE 50 26,92 1.346,00
65	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	UNIDADE 30 7,32 219,60
66	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	UNIDADE 14 7,32 102,48
67	10993	DISJUNTOR BI 25A	UNIDADE 53 26,90 1.425,70
68	7668	DISJUNTOR BIFASICO 40A	UNIDADE 15 26,90 403,50
69	13134	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UNIDADE 14 26,90 376,60
70	15222	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP	UNIDADE 9 32,40 291,60
71	15216	DISJUNTOR MONO 20A	UNIDADE 84 7,32 614,88
72	15201	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE 65 7,32 475,80
73	14228	DISJUNTOR MONOPOLAR 25AM	UNIDADE 50 7,32 366,00
75	11041	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE 44 42,00 1.848,00
76	26813	DPS 175V 25KA PROTEC	UNIDADE 7 40,80 285,60
77	26812	DPS 175V 40KA PROTEC	UNIDADE 3 112,00 336,00
81	17203	FILTRO DE LINHA TENSÃO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	UNIDADE 36 31,00 1.116,00
82	22348	FIO PARALELO 2X1,5 ROLO DE 100M	UNIDADE 34 110,00 3.740,00
83	22426	FIO PARALELO 2X2,5 ROLO DE 100M	UNIDADE 35 170,00 5.950,00
84	2468	FIO PARALELO 2X2,5mm	METRO 300 1,70 510,00
85	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm ROLO DE 100M	UNIDADE 25 170,00 4.250,00
86	17323	FIO SOLIDO 10 mm	METRO 300 2,75 825,00
87	4566	FIO SOLIDO 10MM	UNIDADE 300 2,75 825,00
88	22349	FIO SOLIDO 10mm ROLO C/ 100m	UNIDADE 15 275,00 4.125,00
89	5670	FIO SOLIDO 2,5 MM	METRO 600 0,74 444,00
90	23054	FIO SOLIDO 2,5MM	UNIDADE 25 74,00 1.850,00
91	22350	FIO SOLIDO 2,5mm ROLO C/ 100m	UNIDADE 2 74,00 148,00
92	20246	FIO SOLIDO 2,5 MM	METRO 1500 0,74 1.110,00
93	15202	FIO SOLIDO 4MM	METRO 1450 1,16 1.682,00
94	11633	FIO SOLIDO 6MM	METRO 1200 1,80 2.160,00
96	26821	FITA ISOLANTE 20 MTS VERDE	UNIDADE 4 4,60 18,40
99	22354	FUSIVEL 5K	UNIDADE 110 3,40 374,00
100	22355	FUSIVEL 8 K	UNIDADE 110 3,40 374,00
101	14433	GRAMPO MIGUELAO PACOTE	PACOTE 35 1,15 40,25
102	26804	HASTE COBREADA 5/8X2,4MM	UNIDADE 30 22,30 669,00
103	15210	HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE 26 22,30 579,80
112	26822	ISOLADOR EPOXI 20X30MM	UNIDADE 6 4,11 24,66
113	22357	LAMPADA 220 48 WATS	UNIDADE 30 23,90 717,00
114	17206	LAMPADA 400W VAPOR DE MERCURIO	UNIDADE 20 28,25 565,00
115	17321	LAMPADA ECONOMICA 20 W	UNIDADE 116 8,90 1.032,40
116	17346	LAMPADA ECONOMICA 46 W 110 V	UNIDADE 15 23,90 358,50
120	27010	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W X 127V	UNIDADE 27 8,18 220,86
121	27011	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W X 127V	UNIDADE 19 9,40 178,60
122	27012	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 110W	UNIDADE 11 12,10 133,10
124	12141	LAMPADA INCANDESCENTE 150X127	UNIDADE 30 2,92 87,60
125	15225	LAMPADA INCANDESCENTE 100/127V	UNIDADE 80 1,90 152,00

UNIFORMES, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
126	14667	LAMPADA INCANDESCENTE 110V 150W	UNIDADE 105 2,92 306,60
127	7679	LAMPADA MISTA 160W	UNIDADE 15 9,68 145,20
128	11297	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UNIDADE 200 9,50 1.900,00
129	24646	LAMPADA VAPOR SODIO BOCAL E 27	UNIDADE 100 25,20 2.520,00
130	11289	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E40	UNIDADE 300 27,60 8.280,00
131	7204	LANTERNA 03 PILHAS	UNIDADE 14 21,80 305,20
136	26819	PALITO IGNITOR	UNIDADE 100 0,52 52,00
137	22359	PARA RAI0	UNIDADE 6 199,00 1.194,00
138	27016	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFORANTE) 1/4X3/4 (P) TELHA DE ZINCO	UNIDADE 50 0,36 18,00
139	27017	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFORANTE) 3/16 X 1/2 (P) TELHA DE ZINCO	UNIDADE 50 0,40 20,00
140	26827	PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADI	UNIDADE 20 0,20 4,00
141	26830	PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE 30 0,20 6,00
142	17209	PARAFUSO MAQUINA 250	UNIDADE 70 6,30 441,00
144	22360	PARAFUSO MAQUINA 350mm	UNIDADE 70 8,60 602,00
147	15207	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3mm	UNIDADE 1450 0,19 275,50
148	13804	PIMENTAO OLHAL ISOLADOR	UNIDADE 50 3,45 172,50
149	26814	QUADRO DE COMANDO 20X30X19	UNIDADE 3 86,00 258,00
150	10307	REATOR 125W VAPOR MERCURIO	UNIDADE 150 41,00 6.150,00
151	22361	REATOR 150Wats VAPOR DE SODIO	UNIDADE 150 58,89 8.833,50
152	5267	REATOR 2X20	UNIDADE 116 22,50 2.610,00
156	17344	REFLETOR P/ LAMPADA DE 400 W	UNIDADE 10 44,00 440,00
157	5765	RELE FOTO ELETRICO 220W	UNIDADE 250 20,00 5.000,00
160	24647	ROLDANA 30X30	UNIDADE 200 0,15 30,00
161	10998	ROLDANA 36X36	UNIDADE 650 0,23 149,50
162	15211	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE 150 0,23 34,50
163	24650	ROLO FIO PARALELO 2X2,5mm C/ 100m	UNIDADE 25 170,00 4.250,00
164	26170	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA	UNIDADE 1 250,00 250,00
165	26171	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA NO DISTRITO DE SAO JOSE DO APUY	UNIDADE 1 280,00 280,00
166	26169	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO	UNIDADE 1 220,00 220,00
167	26168	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DO LAVADOR	UNIDADE 1 150,00 150,00
168	26175	SERVICO DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	UNIDADE 1 2.000,00 2.000,00
169	26173	SERVICO DE MANUTENCAO DA OFINA	UNIDADE 1 300,00 300,00
170	26172	SERVICO DE MANUTENCAO DA PARTE ELETRICA DO COMPRESSOR	UNIDADE 2 80,00 160,00
171	26179	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO DA PRACA	UNIDADE 1 250,00 250,00
172	26178	SERVICO DE MANUTENCAO DE LUMINARIA DE RUA NO PERIMETRO URBANO	UNIDADE 350 24,40 8.540,00
173	26174	SERVICO DE MANUTENCAO DE REBUBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DO BARRACAO	UNIDADE 3 350,00 1.050,00
174	26177	SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO ALTO PARAISO	UNIDADE 30 25,00 750,00
175	26176	SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO DISTRITO DO SAO JOSE DO APUY	UNIDADE 70 25,00 1.750,00
176	26167	SERVICO DE MANUTENCAO NA ILUMINACAO DO BARRACAO	UNIDADE 1 150,00 150,00
177	26166	SERVICO DE MANUTENCAO NA REDE DE ENERGIA DO BARRACAO DA SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE 1 160,00 160,00
178	26165	SERVICO DE MANUTENCAO NO TRANSFORMADOR DO BARRACAO	UNIDADE 1 150,00 150,00
179	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE 115 2,10 241,50
180	11044	SOQUETE DE PRESSAO	UNIDADE 15 1,30 19,50
181	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE 36 1,30 46,80
182	27021	SOQUETE FIXO P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE 11 3,50 38,50
183	27022	SOQUETE MOVEL P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE 11 3,88 42,68
184	15228	SOQUETE PLASTICO	UNIDADE 210 1,60 336,00
185	27023	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110 (HO)	UNIDADE 12 1,97 23,64
186	27024	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE 9 1,97 17,73
192	22443	T PARA TOMADA C/ 3 ENTRADAS	UNIDADE 27 4,50 121,50

UNIFORMES, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
193	17345	TAMPA PLASTICA REDONDA 4X4	UNIDADE 10 2,90 29,00
194	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE 60 0,30 18,00
195	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE 15 0,80 12,00
196	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE 10 0,77 7,70
197	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE 20 1,26 25,20
198	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE 40 2,00 80,00
204	15209	TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE 64 5,15 329,60
205	15232	TOMADA P/ TELEFONE ALVENARIA	UNIDADE 23 5,65 129,95
209	2476	TOMADA TELEFONE	UNIDADE 43 5,65 242,95
210	27026	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4	UNIDADE 6 4,90 29,40
			116.364,97

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 04 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 – Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção Atividades Sec. Planejamento Adm. e Finanças
72 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
304 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 09 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Função: 25 – ENERGIA
Sub-Função: 752 – ENERGIA ELETRICA
Programa: 0019 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção de Iluminação Pública
334 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0030 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2026 – Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saúde
186 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
203 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação
100 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 09 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Função: 25 – ENERGIA
Sub-Função: 752 – ENERGIA ELETRICA
Programa: 0019 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção de Iluminação Pública
335 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 21/2010**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 31 de maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

CAMARGO VACCARO E CIA LTDA
CNPJ: 06.071.024/0001-18
CONTRATADA

ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA
CNPJ: 05.823.011/0001-95
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO LOA - 2011

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 14 de setembro de 2010**, com início **às 09h00min**, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na **Av. Frei Agustine S/n . esquina com rua 20**, com a finalidade de **Discutir a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011**.

Nova Nazaré, em 27 de agosto de 2010.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 27 de agosto de 2010.

Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: Aquisição de combustível tipo óleo diesel comum, álcool e gasolina comum para abastecimento dos veículos e máquinas a serviço desta municipalidade. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 023/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: L.M. COMBUSTIVEL SANTA HELENA LTDA ME 04.813.049/0001-14, **Valor de R\$ 14.980,00** - Nova Santa Helena – MT, 30 de fevereiro de 2010.

ALEX OSCAR DE SOUSA - Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que foi PRORROGADO para o dia 13/09/2010, as 09:00 horas a abertura do Pregão Presencial 022/2010 do tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é a locação de veículo para transporte de pacientes de Nova Santa Helena para Sinop, com acompanhamento dos mesmos durante os procedimentos clínicos.

DECRETO Nº. 040/2.010

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente do dia **17/08/2010 (Terça - feira)**, devido à preparação das festividades de comemoração ao 9º (nono) Aniversário do Município de Nova Santa Helena.

Artigo 2º - Executam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2.010.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se
Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/08/2010 à 16/09/2010

DECRETO Nº42/2010.

Estabelece as condutas vedadas aos servidores e agentes públicos municipais a serem observadas no período eleitoral e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, **DORIVAL LORCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de serem expedidas regras claras que versem sobre a probidade e moralidade administrativa dos servidores e agentes públicos no período eleitoral de 2010;

Considerando o disposto nos art. 73 a 78 da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 c/c o que dispõe a Resolução TSE nº. 23.191, de 16/12/2009, com redação dada pela Resolução nº. 23.246, de 08/04/2010, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;

Considerando que, mesmo sendo as eleições de 2010 afetas apenas à circunscrição estadual e federal o pleito eleitoral recomenda posturas morais, corretas e éticas de servidores e agentes públicos para que seja garantida a igualdade e o equilíbrio entre todos os candidatos e, por fim

Considerando a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o princípio igualitário entre partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições.

DECRETA:

Art. 1º. São proibidas aos agentes públicos municipais, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais de 2010, sem prejuízo das vedações dispostas na legislação eleitoral:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, a exemplo de veículos, prédios públicos, materiais de expediente, copiadoras etc.;

II – usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal em benefício de candidato, partido político ou coligação;

III – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público municipal;

V – Utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, dentro das repartições públicas municipais a exemplo de cartazes, placas, etc.

§ 1º. Reputa-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do município (Lei n. 9.504/97, art. 73, § 1º).

§ 2º. O descumprimento ao disposto no artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso e sujeitará o infrator as penalidades prescritas nas normas acima citadas, sem prejuízos de outros procedimentos cabíveis.

Art. 2º. Caberá ao Poder Público Municipal exercer a permanente fiscalização e cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como do disposto nos arts. 73 a 78 da Lei n.º9.504, de 30 de setembro de 1997 c/c o que dispõe a Resolução TSE nº. 23.191, de 16/12/2009, com redação dada pela Resolução nº. 23.246, de 08/04/2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, 24 de agosto de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 24/08/10 a 24/09/10

LEI 403/2010

Originou-se do Projeto de Lei Municipal nº. 388/2010

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2010, no valor de até R\$ 226.600,00 (duzentos e vinte seis mil e seiscentos reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio ambiente e Turismo - SAICM, para atender ao projeto 1.028 denominado de Construção e Estruturação da Casa do Artesanato.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 09 – Sec. Mun. Agricultura, Ind., Comercio, Meio ambiente e Turismo – SAICM.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 606 – Extensão Rural		
Programa: 0028 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA		
Projeto: 1.028 – Construção e Estruturação da Casa do Artesanato.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	150.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	76.600,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	226.600,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da Celebração do Contrato de Repasse entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, que tem como objetivo a Construção e Estruturação do Espaço Físico (Casa do Artesanato) Recursos do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais PRONAT, no valor de R\$ 219.802,00 (duzentos e noventa e oito reais), e o valor da contrapartida de R\$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais), serão originados através de anulação de dotações dentro do atual orçamento as quais serão informadas no competente decreto de suplementação que proceder a abertura do presente crédito adicional.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 219.802,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e dois reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 352/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/08/2. 010 à 25/09/2. 010.

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Dispensa 14-2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público, a realização do processo de Dispensa de Licitação nº. 14/2010, objetivando Aquisição de Cimento para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Saúde e Educação, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24 inciso V da Lei 8.666/93, com a empresa Eloi Tintas Ltda EPP no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Paranatinga – MT, 30 de agosto de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 91 DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor **HEBERT LOPES KOLLING**, inscrito no CPF nº. 011.390.351-00, pelo período de dois anos a contar de 01 de setembro de 2010.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 27 de agosto de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2010 (PROCESSO N.079/2010)

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação para fornecimento de material de jazida (cascalho) há ser retirada em uma área de 3,5 (três alqueires e meio) para a utilização em obras de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas da cidade e outros serviços, visto o Senhor **AUDI PINHEIRO TORRES**, com um período de 04 (quatro) meses, com valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais), visto que preenchem as condições previstas no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 30 de agosto de 2010.

NEILTON BRAGA GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

PORTARIA Nº. 088 /2.010

(Que dispõe sobre substituição de integrantes da Comissão Permanente de Licitações – CPL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, BENEDITO DE OLIVEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno;

Considerando o desligamento de servidores do quadro funcional a pedido dos mesmos, através das Portarias de exonerações nº 067/2010 e 087/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica substituído o 2º e 4º membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA** e **GENIVALDO GOMES DA SILVA** respectivamente, nomeados através da Portaria n. 001/2010, pelos novos membros abaixo relacionados:

- 2º) Valdinei Natalino Correa de Souza
- 4º) Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2010, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Agosto de 2.010.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 002/2010, torna Público o RESULTADO DO Processo de Licitação n. 026/2010, regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e suas alterações.

PROCESSO: 026/2010
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 009/2010
OBJETO: Aquisição de 01 moto, zero Km, de fabricação nacional
REALIZAÇÃO: 27/08/2010
HORÁRIO: 09 h

Nenhuma empresa apresentou proposta, tornando então a Licitação deserta.

Querência - MT, 27 de agosto de 2010.

Cristiane Tiecker Reidel
Pregoeira

PAVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gørgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2010, torna Público o Processo de Licitação nº **029/2010**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 010/2010.
OBJETO: Aquisição de 01 moto, zero Km, de fabricação nacional.
Data: 14/09/2010.
HORÁRIO: 09 horas (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 30 de agosto de 2010.

Fernando Gørgen
Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, **TORNA - SE PUBLICA**, aos Senhores cidadãos contribuintes deste Município, que no horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal, no setor de Contabilidade e finanças, apartir do dia 14 de Julho de 2010, encontra-se a disposição dos mesmo, a Lei 574/2010, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei orçamentaria para o exercício financeiro do ano de 2011 e da outras providência, para averiguação e questionamento, em cumprimento o Art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, expediu o presente Edital.

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira, 13 de Julho de 2010.

DANIEL CORREA BERALDO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

“EDITAL nº 003/2010 de 27 de Agosto de 2010.”

AUDIÊNCIA PUBLICA LEI ORÇAMENTARIA/ 2011.

O Executivo Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Daniel Correa Beraldo com objetivo de ampliar e aprofundar a Democracia, bem como desenvolver a Cidadania, **Convida** todos os Funcionários entidades de Classe e Associações Civas Comunitárias e Municípes em Geral, para **Audiência Pública** nos termos do Art. 48, Páragrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, que será realizada no dia 23 de Setembro de 2010, (Quarta-Feira) com inicio às 19hs, nas Dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, tendo a seguinte pauta de trabalho:

·Planejamento da Lei Orçamentaria para o exercicio de 2011.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, expediu o presente Edital.

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira, 27 de Agosto 2010.

DANIEL CORREA BERALDO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PORTARIA Nº. 153,
DE 26 DE AGOSTO DE 2010

“Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar ausências injustificadas do responsável pela Guarda de Patrimônio da Secretaria de Infra-Estrutura Municipal – Garagem, coadjuvante aos fatos narrados no B.O. Nº 888/2009 e 864/2010 em ANEXO, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Rosário Oeste – MT, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 215 e seguintes da Lei Municipal nº 533/93 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Artigo 5º, inciso LV, as Constituição Federal;

Considerando os fatos narrados no B.O. Nº 888/2009 e 864/2010, cuja responsabilidade pela guarda do patrimônio público, se perfaz, apenas, através da habitual freqüência em serviço, consoante expressa o Artigo 186 e incisos, tendo-se por falta habitual, a ausência injustificada habitual, sancionada pelo Artigo 187, inciso I e combinado com os Artigos 194 e 195, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que trata a Lei n. 533/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado a presente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar a “**HABITUAL AUSÊNCIA EM SERVIÇO**” de Servidor Faltoso, responsável pela guarda do patrimônio público da Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, além da comprovação da não Acumulação de Cargos Públicos, expressamente vedado pelo Artigo 188 da Lei n. 533/1993.

Art. 2º Deve ser apurada a prática de condutas proibidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei 533/1993, com os deveres e proibições estabelecidos pelos artigos 186, 187 e respectivos incisos da mesma Lei; cuja responsabilidade funcional incorre o servidor, em virtude dos fatos narrados no B.O. Nº 888/2009 e 864/2010.

Art. 3º A presente Sindicância Administrativa terá como finalidade a coleta de informações, depoimentos, documentos e outras diligências que se fizerem necessárias para a elucidação do fato e suposto ilícito administrativo, de modo que fica determinado, desde já:

Art. 4º O *registro* e a *autuação* da sindicância administrativa, cujas folhas deverão ser numeradas e rubricadas, devendo-se acostar aos autos cópia do procedimento instaurado, e realizar as seguintes oitivas:

Art. 5º Seja expedido a notificação administrativa de todos os envolvidos pela Guarda do Patrimônio, para prestar esclarecimentos, apurando-se a quantidade de ausências injustificadas em serviço dos responsáveis pela guarda do patrimônio, determinando-se:

I- A formação da comissão da Sindicância Administrativa, composta de 03 (três) servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional, tendo-se por escolhido entre os membros respectivos, um Presidente que designará entre um dos membros restantes um Secretário, sem prejuízo ao direito de voto.

II- A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de (03) três dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão no Jornal Oficial do Município de Rosário Oeste (Associação Mato Grossense dos Municípios AMM) e concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

III- A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimento a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar conveniente para elucidá-lo.

IV- Ultimada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato, indicando o seguinte: I – se é irregular ou não; II – caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria; III- o relatório não deverá propor qualquer medida, excetuado a abertura de processo administrativo, limitando-se a responder aos quesitos do artigo anterior e apresentá-lo a autoridade competente que deverá se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, de 26 de agosto de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 152,
DE 26 DE AGOSTO DE 2010

“Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar o extravio de um “bebedouro ESMALTEC TIPO COLUNA”, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Rosário Oeste – MT, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 215 e seguintes da Lei Municipal nº 533/93 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Artigo 5º, inciso LV, as Constituição Federal;

Considerando a comunicação interna n. 17 de 30-set-09, quanto à localização de um Bebedouro ESMALTEC TIPO COLUNA;

Considerando a solicitação da Divisão de Patrimônio, a fim de apurar a responsabilidade e supostas irregularidades administrativas no tocante a guarda do patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado a presente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar o extravio de um “BEBEDOURO ESMALTEC TIPO COLUNA” de n. 9028.

Art. 2º A presente Sindicância Administrativa terá como finalidade a coleta de informações, depoimentos, documentos e outras diligências que se fizerem necessárias para a elucidação do fato e/ou suposto ilícito administrativo, de modo que fica determinado, desde já:

I- o registro e a autuação da sindicância administrativa, cujas folhas deverão ser numeradas e rubricadas, devendo-se acostar aos autos cópia do procedimento instaurado, e realizar as seguintes oitivas:

II- seja requisitado a oitiva dos servidores envolvidos, responsáveis pela guarda do patrimônio municipal e do Chefe do Departamento onde o referido bem móvel foi disponibilizado para ser utilizado, consoante comunicação interna n. 17.

III- Determina-se a formação da comissão da Sindicância Administrativa, composta de 03 (três) servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional, tendo-se por escolhido entre os membros respectivos, um Presidente que designará entre um dos membros restantes um Secretário, sem prejuízo ao direito de voto.

IV- A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de (03) três dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão no Jornal Oficial do Município de Rosário Oeste (Associação Mato Grossense dos Municípios AMM) e concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

V- A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimento a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar conveniente para elucidá-lo.

VI- Ultimada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato, indicando o seguinte: I – se é irregular ou não; II – caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria; III- o relatório não deverá propor qualquer medida, excetuado a abertura de processo administrativo, limitando-se a responder aos quesitos do artigo anterior e apresentá-lo a autoridade competente que deverá se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 26 de Agosto de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 154,
DE 26 de agosto de 2010

“Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar supostas irregularidades administrativas, em virtude do “desvio de combustível” da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Secretaria Municipal de Saúde”, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Rosário Oeste – MT, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 215 e seguintes da Lei Municipal nº 533/93 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Artigo 5º, inciso LV, as Constituição Federal;

Considerando os fatos narrados no B.O. Nº 888/2009 e 864/2010, bem como a denúncia anônima de desvio de combustível da Secretaria Municipal de Saúde, com suposto envolvimento de servidores, sancionados pelo artigo 187 e respectivos incisos de que trata a Lei n. 533/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado a presente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar indícios de “**CORRUPÇÃO PASSIVA**” no âmbito da administração, em virtude do desvio de combustível da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e/ou Secretaria Municipal de Saúde, com previsão da pena de **DEMISSÃO** do servidor, a bem do serviço público, estabelecido pelo artigo 202 e respectivos incisos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de que trata a Lei 533/93.

Art. 2º Deve ser apurada a prática de condutas proibidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei 533/1993, no tocante às proibições e penalidades previstas, consoante a responsabilidade funcional e supostas irregulares apuradas no âmbito da administração pública.

Art. 3º A presente Sindicância Administrativa terá como finalidade a coleta de informações, depoimentos, documentos e outras diligências que se fizerem necessárias para a elucidação do fato e suposto ilícito administrativo, de modo que fica determinado, desde já:

Art. 4º O registro e a autuação da sindicância administrativa, cujas folhas deverão ser numeradas e rubricadas, devendo-se acostar aos autos cópia do procedimento instaurado, e realizar as seguintes oitivas:

Art. 5º Seja expedido a notificação administrativa de todos os envolvidos, para prestar esclarecimentos, determinando-se:

I- A formação da comissão da Sindicância Administrativa, composta de 03 (três) servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional, tendo-se por escolhido entre os membros respectivos, um Presidente que designará entre um dos membros restantes um Secretário, sem prejuízo ao direito de voto.

II- A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de (03) três dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão no Jornal Oficial do Município de Rosário Oeste (Associação Mato Grossense dos Municípios AMM) e concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

III- A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimento a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar conveniente para elucidá-lo.

IV- Ultimada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato, indicando o seguinte: I – se é irregular ou não; II – caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria; III- o relatório não deverá propor qualquer medida, excetuado a abertura de processo administrativo, limitando-se a responder aos quesitos do artigo anterior e apresentá-lo a autoridade competente que deverá se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 26 de agosto de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Portaria de nº 156/2010
de 30 de agosto de 2010

“Dispõe sobre designação de Pregoeiro na modalidade de licitação denominada Leilão, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. Joemil José Balduino de Araújo, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 896 de 24 de Dezembro de 2001 e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **ALVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat, CPF 946.031.111-34, RG 1237142-4 SSP/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação da Comissão de Avaliação e do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Leilão no que couber.

Art. 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Art. 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Art. 6º - A Comissão de Leilão nº 01/2010 nomeada pela Portaria nº 148/2010 será a comissão processante do presente leilão.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 30 de agosto de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 155/2010,
De 27 de agosto de 2.010

“Institui a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Prefeitura de Rosário Oeste, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. **Joemil José Balduino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 533/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui e nomeia a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa para apurar supostas irregularidades administrativas praticadas no âmbito da administração por determinação do Chefe do Poder Executivo, designando-se os seguintes membros:

- I- **Jane Márcia Talarico** – Presidente;
- II- **Thuane Ferreira Nunes** – Secretária;
- III- **Eduardo Luiz Trindade**– Membro;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, e revogam-se disposições contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, 27 de agosto de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2010

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 011/2010, de 13 de abril de 2010, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. GERSON ANTONIO MAURINA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 785252 SSP/MT e do CPF nº 594.995.831-49, denominado CONTRATANTE e o (a) Sr^o(a). POLIANA CHAVES FREIRE MOREIRA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do CPF nº 009.377.361-71, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do CONTRATADO.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá R\$ 869,25 (Oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais conforme rescisão.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 10 de Agosto de 2010.

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Mun. em Exercício

POLIANA C.FREIRE MOREIRA
Assistente Administrativo

TESTEMUNHAS:
AIRTON FRIGERI
CPF/MF: 870.711.501-68

JULIANA DE A. GOLO
CPF/MF: 865.829.761-68

PORTARIA Nº 66/2010

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2010.

SÚMULA: Afastamento temporário de funcionário efetivo.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal de nº 159/2002.

R E S O L V E :

ART.1º- Afasta a funcionária efetiva, KEILLE CRISTINA SOUZA DO CARMO, conforme solicitação da mesma datada em 08 de julho de 2010, a qual solicita o afastamento de 02 (dois) anos à partir de 07 de agosto de 2010 à 07 de agosto de 2012.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 09 DE AGOSTO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 67/2010
DATA: 10 DE AGOSTO DE 2010.

SÚMULA: Afastamento temporário de funcionário efetivo.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nas Leis Municipais de nº 159/2002 e 381/2009.

R E S O L V E :

ART.1º- Afasta o funcionário efetivo, IVO NIVALDO ELY, conforme solicitação do mesmo datada em 10 de agosto de 2010, o qual solicita o afastamento de 02 (dois) meses à partir desta data.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 10 DE AGOSTO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 69/2010

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2010.

SÚMULA: Afastamento temporário de funcionário efetivo.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nas Leis Municipais de nº 159/2002 e 381/2009.

R E S O L V E :

ART.1º- Afasta o funcionário efetivo, JOAO DE DEUS RODRIGUES, conforme solicitação do mesmo datada em 14 de agosto de 2010, o qual solicita o afastamento pelo período de 14/08/2010 a 31/12/2010.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 DE AGOSTO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 70/2010
DATA: 18 DE AGOSTO DE 2010.

SÚMULA: Nomeia a Srª LUIZA MERLIN MAZIERO no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nas Leis Municipais de nº 159/2002 e 381/2009.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomeia a Srª LUIZA MERLIN MAZIERO, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 18 DE AGOSTO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

PORTARIA Nº. 24/SAD/2010. DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EURÍPIDES NERI VIEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, sem ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal **Valdair Carvalho**, Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador da cédula de identidade RG nº. 1202653-0 SJ/MT e CPF/MF nº. 699.595.521-87, para prestar os seus serviços no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Art. 2º - A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 12 meses, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 21/SAD/2009 de 01 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE AGOSTO DE 2010.

EURÍPIDES NERI VIEIRA
- Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA -
Sec. Mun. de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** AILTON C PESSOA, inscrita no CNPJ sob o número 08.037.041/0001-64, estabelecida à Avenida Brasil, Lotes 13 e 14, Bairro Vila Progresso, no Município de Porto Alegre do Norte - MT. **CONTRATO Nº.:** 029/2010. **OBJETO:** prestação de serviços de promoção de espetáculo de rodeio, sonorização e iluminação no município de Santa Cruz do Xingu, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0217 - 07.001.20.601.1017.2070.339039.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 25.000,00, divididos em 03 parcelas mensais, no valor de R\$ 8.333,33 a serem pagos até o 15º dia útil do mês subsequente.

DA VIGÊNCIA: 17 de Agosto de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 002/2010 enquadrada no Caput do Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Agosto de 2010. Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

Prefeitura Municipal de São José do Povo

PORTARIA N.º 017/FUN-PREV/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor **Rogério Cassiano dos Santos**.”

O Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e 14 da Lei Municipal n.º 316 de 16 de junho de 2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo X da Lei Municipal n.º 334 de 17 de janeiro de 2006, referente ao lotacionograma da Prefeitura Municipal de São José do Povo, com posterior alteração dada pela Lei Municipal n.º 404/08 de 30 de janeiro de 2008, e Decretos nº 10/08; 006/09 e 002/2010, que depõem sobre o salário mínimo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **aposentadoria por invalidez**, ao Sr. **Rogério Cassiano dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1178416-4, SJ/MT e do CPF nº 840.055.481-72, servidor público efetivo no cargo de GARI, referencia “B”, nível elementar, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme processo administrativo do n.º **2010.03.0001P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **01.08.2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 16 de agosto de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapezal

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2010

Tipo: Maior Oferta

1. **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Antonio André Maggi 1400, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, representada por seu Prefeito Municipal João Cesar

Borges Maggi, à vista da Lei N 770/2.008, de 14 de outubro de 2008 QUE DISPÕE SOBRE

A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, criando o LOTEAMENTO COMERCIAL HILARIO DAL'ALBA SCARIOTE, torna público, com base na lei

8.666/93 e suas alterações, que fará realizara presente licitação modalidade “CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 002/2010" maior preço por item, destinada ao recebimento de propostas para efetuar LICITAÇÃO DE BENS IMOVEIS COM EMBARGOS previstos na legislação municipal citada, áreas de terras do LOTEAMENTO COMERCIAL HILARIO DAL' ALBA SCARIOTE (LCHDS), de propriedade do Município de Sapezal, nos termos e condições seguintes:

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamentos legais na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e Lei Complementar n. 123/2006.

2.2. A presente licitação obedecerá ao tipo de MAIOR OFERTA, conforme o inciso I do artigo 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2.1. Os imóveis alienados serão destinados para a construção de comércios pesados e prestadores de serviços e fica estabelecido prazo máximo de 18 (dezoito) meses após a liberação de alvará de construção, para conclusão das obras.

2.3. O objeto da presente Licitação é a Concorrência para Alienação de Terrenos no LOTEAMENTO COMERCIAL HILARIO DAL'ALBA SCARIOTE-LCHDS, com Encargos, destinados à implantação e operacionalização sendo o respectivo loteamento abaixo discriminado:

2.4. As construções das obras deveram obedecer rigorosamente a Legislação Municipal em especial:

- Lei Municipal n. 080/1998 - Código de Obras do Município;

Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500 – Cep 78.365-000
 Sapezal – Mato Grosso
 e-mail: prefeitura.sapezal@pmsapezal.com.br Site: www.pmsapezal.com.br

- Lei Municipal n. 082/1998 - Código de Posturas do Município;

- Lei Municipal n. 441/2004 - Código Sanitário do Município;

- Decreto Municipal n. 040/2010.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente Licitação é a Concorrência para Alienação de Terrenos no LOTEAMENTO COMERCIAL HILARIO DAL'ALBA SCARIOTE-LCHDS, com Encargos, destinados à implantação e operacionalização de empreendimentos, sendo o respectivo loteamento abaixo discriminado:

3.1.1. Será objeto de licitação um ITEM, sem benfeitorias, de cada vez, seguindo os critérios

de numeração crescente de ITEMS de lotes e quadras.

3.1.2. Cada Item corresponde a 1 lote, com exceção dos Itens 36, 41 e 47 que correspondem a 2 lotes cada;

3.1.3 Os itens da quadra 02 correspondem a 1 lote com exceção dos itens 13, 15, 17, 22 e 24 correspondem a 2 lotes cada, podendo concorrer somente as empresas de Representação/ comércio/ de defensivos tóxicos /manipulação fertilizantes.

3.2. Os itens licitados são:

Quadra 1			
Itens	Nº do Lote	Área do Imóvel (m²)	Nº da Matrícula
Item 01	Lote nº 03	1.200,00	2540
Item 02	Lote nº 04	1.200,00	2541
Item 03	Lote nº 05	1.200,00	2542
Item 04	Lote nº 10	1.200,00	2547
Item 05	Lote nº 11	1.200,00	2548
Item 06	Lote nº 12	1.800,00	2549
Item 07	Lote nº 16	1.200,00	2553
Item 08	Lote nº 19	1.200,00	2556
Item 09	Lote nº 20	1.200,00	2557
Item 10	Lote nº 22	1.200,00	2559
Item 11	Lote nº 23	1.200,00	2560
Item 12	Lote nº 24	1.800,00	2561

Quadra 2			
Itens	Nº do Lote	Área do Imóvel (m²)	Nº da Matrícula
Área Verde	Lote nº 01	1.800,00	2562
Área Verde	Lote nº 02	1.200,00	2563
Área Publica	Lote nº 03	1.200,00	2564
Item 13	Lote nº 04 e 05	2.400,00	2565/2566
Item 14	Lote nº 06	1.200,00	2567

Item 15	Lote nº 07 e 08	2.400,00	2568/2569
Item 16	Lote nº 09	1.200,00	2570
Item 17	Lote nº 10 e 11	2.400,00	2571/2572
Item 18	Lote nº 12	1.800,00	2573
Área Publica	Lote nº 13	1.500,00	2574
Área Publica	Lote nº 14	1.200,00	2575
Item 19	Lote nº 15	1.200,00	2576
Item 20	Lote nº 16	1.200,00	2577
Item 21	Lote nº 17	1.200,00	2578
Item 22	Lote nº 18 e 19	2.400,00	2579/2580
Item 23	Lote nº 20	1.200,00	2581
Item 24	Lote nº 21 e 22	2.400,00	2582/2583
Item 25	Lote nº 23	1.200,00	2584
Item 26	Lote nº 24	1.800,00	2585

Quadra 3			
Itens	Nº do Lote	Área do Imóvel (m²)	Nº da Matrícula
Item 27	Lote nº 01	1.500,00	2586
Item 28	Lote nº 02	1.500,00	2587
Item 29	Lote nº 03	1.200,00	2588
Item 30	Lote nº 06	1.200,00	2591
Item 31	Lote nº 08	1.200,00	2593
Item 32	Lote nº 09	1.200,00	2594
Área Publica	Lote nº 10	1.200,00	2595
Área Publica	Lote nº 11	1.200,00	2596
Item 33	Lote nº 15	1.200,00	2600
Item 34	Lote nº 19	1.200,00	2604
Item 35	Lote nº 20	1.200,00	2605
Item 36	Lote nº 21 e 22	2.400,00	2606/2607
Item 37	Lote nº 23	1.200,00	2608
Item 38	Lote nº 24	1.800,00	2609

Quadra 4			
Itens	Nº do Lote	Área do Imóvel (m²)	Nº da Matrícula
Item 39	Lote nº 05	1.200,00	2614
Item 40	Lote nº 06	1.200,00	2615
Item 41	Lote nº 08 e 09	2.400,00	2617/2618
Área Publica	Lote nº 10	1.200,00	2619
Área Publica	Lote nº 11	1.200,00	2620
Item 42	Lote nº 12	1.800,00	2621
Item 43	Lote nº 13	1.800,00	2622
Item 44	Lote nº 14	1.200,00	2623
Item 45	Lote nº 15	1.200,00	2624
Item 46	Lote nº 16	1.200,00	2625
Item 47	Lote nº 17 e 18	2.400,00	2626/2627
Item 48	Lote nº 19	1.200,00	2628

Item 49	Lote nº 20	1.200,00	<u>2629</u>
Item 50	Lote nº 21	1.200,00	<u>2630</u>
Item 51	Lote nº 22	1.200,00	<u>2631</u>
Item 52	Lote nº 23	1.200,00	<u>2632</u>
Item 53	Lote nº 24	1.800,00	<u>2633</u>

4 DATA, LOCAL E HORÁRIO

DA LICITAÇÃO

4.1. O edital e seus anexos poderão ser retirados a partir do dia 26 agosto de 2.010 das horas

08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, até à data de 07 de outubro de 2.010, que trata o subitem 4.2, mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), não restituíveis, pagável mediante a apresentação do respectivo DAM – Documento de Arrecadação

Municipal, na Agência do Banco do Brasil, ou SICREDI desta cidade de SAPEZAL–MT, ou gratuitamente através da internet no endereço www.pmsapezal.com.br

4.2. No dia 26 de outubro do ano de 2.010 às 08:00 horas, reunir-se-ão em audiência pública, na

Prefeitura Municipal de Sapezal, localizada à Avenida Antonio André Maggi 1.400, nesta cidade, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na presença dos membros da Comissão

Municipal de Licitação do Município de Sapezal (representantes das entidades da comunidade), nomeados pela Portaria nº101/2010, na qual os participantes farão a

entrega da documentação de sua PROPOSTA COMERCIAL, seguindo-se após a abertura e apreciação das propostas, vedada a remessa via postal.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Para estarem aptas a participação na Concorrência as empresas interessadas deverão

apresentar no ato de qualificação “Parecer Favorável” do Conselho Municipal e Desenvolvimento Econômico de Sapezal que deverá ser requerido junto a secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e m e d i a n t e “p r é - c a d a s t r o” (conforme item 9 do presente Edital) o dia 13 d o m ê s d e o u t u b r o de 2.010, sendo que tal parecer será emitido até dia 22 de outubro de 2.010 às horas 15:00 horas.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação.

5.3. A empresa interessada em participar poderá protocolar sua proposta à comissão de licitação através de seu representante legal, desde que devidamente habilitada em todas as exigências deste edital.

5.4. Cada empresa poderá apresentar propostas somente para até 03(três) itens, devidamente

especificados no Comprovante de Reserva de Área, e devidamente apresentadas nos envelopes de acordo com o procedimento contemplado neste edital;

5.4.1. A empresa vencedora do item disputado não poderá participar de um novo item licitado, posto em concorrência, ou seja a empresa vencedora de um item, ficará inabilitada de continuar na concorrência dos outros itens.

5.5. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação

de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

5.6. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.7. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.9.1. Não estejam sob falência concurso de credores, dissoluções, liquidações hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.

5.9.2. Não estejam reunidas em consórcio, não sejam coligadas e ou subsidiárias entre si.

5.9.3. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Sapezal - MT.

5.9.4. Empresas que participaram de Editais de concorrência pública anteriores e necessite de espaço para ampliação do empreendimento, desde que a mesma tenha atendido todas as regras da licitação participante, e apresente os seguintes documentos:

I – Requerimento para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Relatório de vistoria final da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente constando conclusão do empreendimento da licitação anterior;

III – Comprovante de quitação do item da licitação anterior.

5.10. Somente será admitida a participação neste certame, pessoas jurídicas devidamente

representadas para a entrega e abertura dos envelopes, vedada o envio de envelopes via postal, correio, malote, dentre outros.

6.VISTORIA DO BEM

6.1. Os contatos para a vistoria dos terrenos poderão ser feitos em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Sapezal, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Avenida Antonio André Maggi, 1.400, centro – Sapezal, Estado do Mato Grosso, telefone (65) 3383-4500.

7.PREÇO MÍNIMO DO BEM

7.1. O valor mínimo fixado para os respectivos bens imóveis será conforme discriminado no

Regimento do Loteamento Comercial Hilário Dal’Alba Scariote conforme ANEXO II, sendo:

7.1.1. Os valores estipulados em R\$ (Reais), serão cobrados pelos lotes do Loteamento Comercial Hilário Dal’Alba Scariote, e baseiam-se nos custos de aquisição do imóvel somando-se com os investimentos em infra estrutura e obedecendo o art. 11 do Decreto Municipal 040/2010, o qual regulamenta o LCHDS. Sendo:

Tabela I

Tabela I

Local	Área	Valor em R\$
Zona I	30 X 50 = 1.500m ²	23.400,00
Zona II	30 X 60 = 1.800m ²	14.500,00
Zona III	20 X 60 = 1.200m ²	11.400,00

Zona I lotes de frente para a MT 235.

Zona II lotes de esquina no interior do loteamento.

Zona III lotes de localização central, no loteamento medindo 1.200 m².

7.2. Os valores dos itens licitados com lotes contíguos terão os seguintes preços iniciais:

7.2.1. Itens 13, 15, 17, 24, 36, 41 e 47 que são compostos por 2(dois) lotes, terão seus preços mínimos iniciais de R\$ 22.800,00;

8. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento poderá ser efetuado à vista ou em no máximo 12 (doze) parcelas iguais,

sendo a primeira a título de entrada e o saldo divididos em 11 parcelas, através de carnê emitido pela Secretaria de Finanças/Coordenação de Tributação na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal.

8.2. Em caso de atraso (que caracteriza o inadimplemento), no cumprimento da(s) parcela(s)

ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, acrescida de juros de mora de

1,0% ao mês. Em atraso superior de três parcelas o comprador perderá o direito pelo lote, e será instalado o processo de reversão de domínio do imóvel.

8.3. O pagamento pelos arrematantes da primeira parcela deverá ser realizado logo após a assinatura do Contrato de Compra e Venda, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.

9. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. FORMA DE CREDENCIAMENTO

9.1.1. Os interessados em habilitarem-se para alienação dos lotes deverão requerer junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a respectiva Reserva de Área, protocolando até no máximo, dia 13 de outubro 2010, os seguintes documentos:

I- preenchimento do COMPROVANTE DE RESERVA DE ÁREA, documento

próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e

Anexo IV do Regimento do LCHDS;

II- fotocópia, autenticada, dos atos constitutivos da empresa (contrato social) e posteriores alterações, devidamente registrados, nos órgãos competentes;

III- plano de negócios detalhado demonstrando a viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

IV- layout ou planta baixa do empreendimento;

V- faturamento dos últimos doze meses ou previsão de faturamento;

VI - Parecer Favorável, emitido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sapezal dia 22/10/2010;

9.1.2. Parecer emitido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sapezal sobre o Projeto, Plano de Instalação e demais documentos da empresa, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do art. 1º, parágrafo 6º, da Lei Municipal nº 821/09, cumulado com o art. 4º, inciso IV, do

Decreto nº 41, de 14 de setembro de 2.009.

9.1.2.1. Para obter o documento acima, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº

821/09, os interessados apresentarão o seu projeto ou plano de instalação, transferência ou ampliação, juntamente com os documentos relacionados no art.

8º, Parágrafo Unico, inciso I a V, do Decreto Municipal 040/2010 e do Item

9.2.1 documentos exigidos no envelope "A", mediante requerimento dirigido à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a licitação;

9.1.2.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com

o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico examinarão, por ordem cronológica de entrada, todos os requerimentos de seleção de pedidos à habilitação para participar da alienação dos lotes, levando em consideração, para decidir os seguintes critérios de acordo com o Art.9º. do Decreto Municipal 040/2010.

I - Análise do plano de negócios completo do empreendimento.

II - Declaração da quantidade de mão de obra a ser empregada (empregos formais, diretos) para os 05 (cinco) primeiros anos a contar do início da atividade própria do licitante vencedor, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal no caso de não verificação do que fora declarado;

III - Transferência de instalações que estejam implantadas em espaços urbanos ou

urbanizáveis nos termos definidos no Código de Postura do Município; IV - Maior valor absoluto de investimento;

V - Coeficiente entre a área do terreno e a área construída;

VI - Adequação aos propósitos do município e à vocação do LCHDS;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Documentos exigidos para compor o Envelope "A - Documentos" deverão ser entregues no dia da Licitação, de forma numerada, seqüencial e inserida no envelope, para participação na Concorrência:

a) cédula de Identidade RG e CPF dos sócios da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, conforme o caso,
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (alvará), relativo ao domicílio com sede;
- d) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de quitação com a Fazenda Estadual, da sede da licitante; f) Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS da sede da licitante. h) Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante;

9.2.1.2 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado ou autenticado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) empresa recém constituída estará isenta da alínea “a”
- c) as ME e EPP poderá apresentar o Balanço Simplificado.

9.2.1.3 Todas as licitantes deverão apresentar certidão de Falência e Concordata - Cartório Distribuidor (Fórum), emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data da abertura do presente certame;

9.2.1.4 Comprovante de Reserva de Área, protocolado na Secretária de Agricultura;

9.2.1.5 Parecer Favorável, emitido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal;

9.2.2. O Envelope “B - Proposta” Da Proposta será entregue, juntamente com os Envelope “A – Documentação”, e deve ser preenchidos conforme o Ponto 10 e Anexo II deste Edital.

9.3. PROJETO ARQUITETÔNICO

9.3.1. Documentos a serem enviados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente após a aquisição da área reservada em até 60 dias improrrogáveis após

assinatura do contrato, correspondente ao Projeto Arquitetônico, Envelope “C”:

- I - obediência às normas da SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no que se refere a tratamentos residuais de combate à poluição;
- II - projeto arquitetônico, hidráulico e elétrico do empreendimento;
- III - planta de situação, indicando as construções projetadas, em relação às divisas do terreno – escala 1:500;
- IV - planta baixa de cada pavimento, ou pavimentos, tipo de cada prédio e de todas as suas dependências com a indicação da utilização;

- V - fachadas, em número variável, tendo como mínimo obrigatório, a apresentação das fachadas para logradouros públicos;
- VI - cronograma de execução das obras e de implantação;
- VII - Planta e memorial descritivo das edificações a serem feitas e planos de expansão;

10. DAPROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta deverá ser única, para cada proponente, apresentada numa via impressa, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitações o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento, sendo contida no Envelope “B - Proposta” devidamente lacrada, e deverá constar:

- I - Indicação da Razão Social;
- II - Nome Fantasia;
- III - Número do CNPJ;
- IV - Número da Inscrição Estadual, conforme o caso: V - Endereço completo;
- VI - Assinatura do representante legal da empresa;
- VII - Número da Concorrência;
- VIII - Prazo de validade da Proposta não superior a 60 (sessenta) dias; IX - Indicação do Item pleiteado;
- X - Local e data;
- XI - Valor ofertado em Reais de acordo com o ponto 7 deste edital;

10.2. A proposta deverá tomar por base o valor mínimo de avaliação do bem imóvel, conforme indicado no Ponto 0 7 deste Edital e, como tal, será considerada para efeito de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal;

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

10.4. A proposta deverá ser assinada, na forma legal, podendo a proponente ser representada, mediante carta de credenciamento Anexo I do Presente Edital;

11 DAABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitação, tendo início às 08:00 horas do dia 26 Outubro de 2010, na sala de licitações ou auditório da Prefeitura Municipal de Sapezal, em audiência pública;

11.2. A Comissão examinará e visará o conteúdo dos envelopes. As proponentes poderão adotar idêntico procedimento, bem como apresentar objeções, por escrito, que passarão às mãos da Presidente da Comissão. As objeções levantadas e não solucionadas de imediato, serão reduzidas a termo para julgamento posterior;

11.3. O processo de abertura dos envelopes “A - Documentação” – “B - Proposta” – dividir-se-á em duas etapas:

11.3.1. Primeira Etapa: Envelope “A - Documentação” as proponentes que atenderem às disposições previstas no Ponto 5

(cinco) das Condições de Participação, Ponto 9 (nove), da Pré- seleção, Habilitação e Documentação deste Edital e serão declaradas aptas à abertura dos Envelopes “B - Propostas”, salvo algum fato novo conforme Lei n.º 8.666, Art. 43, § 5º.

11.3.2. Segunda Etapa: Serão abertos os Envelopes “B - Propostas”, Das Propostas, contendo a oferta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.4. O Envelope “C”, do Projeto Arquitetônico, será entregue quando da apresentação do projeto para os Departamentos de Engenharia Civil e Tributação para a obtenção do Alvará de Construção.

11.5. Às proponentes não habilitadas nas 1ª e 2ª etapas serão devolvidos os envelopes das Propostas Comerciais, ainda fechados, fazendo-se o respectivo registro em ata.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. DO JULGAMENTO:

12.1.1. Serão recebidas propostas até 15 dias antes da data da referida licitação para
Análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sapezal – CONDES .

12.1.2. Serão abertos apenas os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

12.1.3. A inadequação da proposta aos objetivos da licitação torna a mesma inexecutável.

12.1.4. O prazo de pagamento, caso autorizado, não interferirá como critério de julgamento, sendo o valor total do parcelamento aquele a ser considerado como proposta.

12.1.5. Serão registradas em ata as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas, ao que se dará publicidade, mediante afixação de cópia da ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Sapezal.

12.1.6. Em caso de objeção, fica a critério da Presidente da Comissão de Licitação, que o julgamento poderá realizar-se em outro dia e hora, em função do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sapezal ou de diligência e análise técnica das propostas.

12.1.7. Todos os atos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sapezal serão divulgados, nos termos da Lei.

12.2. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

12.2.1. Se o número de proponentes for superior ao número de lotes ofertados, será considerada “A MAIOR OFERTA” e em caso de empate

seguirá as seguintes condições de preferência, através de critérios eliminatórios por exclusão, a serem adotados para o desempate:

I - Declaração da quantidade de mão de obra a ser empregada (empregos formais, diretos) para os 05 (cinco) primeiros anos a contar do início da atividade, com Comprovação do número de empregos diretos gerados, através da GEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Previdenciária Social, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal no caso de não verificação do compromisso declarado;

II - Transferência de instalações que estejam implantadas em espaços urbanos ou urbanizáveis nos termos definidos no Código de Postura do Município;

III - Maior valor absoluto de investimento;

IV - Coeficiente entre a área do terreno e a área construída;

12.3. No caso de permanência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará,

obrigatoriamente, por sorteio, consoante dispõe o Art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, salvo se estiverem presentes todas as proponentes e se houver consenso na decisão imediata, além da renúncia de prazo recursal.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório desta seleção.

12.5. Na ordem de preferência indicada no ponto anterior, só se recorre à alínea seguinte em caso de igualdade na alínea anterior.

12.6. Após a concorrência e o devido pagamento do lote (imóvel) e término das construções, comprovados através de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia Civil e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, será transmitida a escritura com cláusula de reversão, sendo vedada a transferência (venda) antes dos cinco anos de ocupação do imóvel com atividades comerciais, sob pena da perda do valor do imóvel, conforme Decreto 040/2010.

12.6.1. Ficando constatada a troca de usuário sem a devida autorização da Prefeitura

Municipal de Sapezal será imediatamente instalado o processo de reversão de área;

12.7. Conforme previsão no regimento do LCHDS, poderão se instalar no “Loteamento

Comercial”, os seguintes segmentos:

1. Atividades de beneficiamento de artefatos de borracha, recuperadora de pneus

2. Beneficiamento de oleaginosas, produtos alimentícios/produtos animais;

3. Beneficiamento de madeira serrada/fabricação de móveis, forro/ depósito de madeira;

4. Comércio e distribuição de derivados de petróleo;

5. Comércio atacadista;

6. Construção civil/artefatos de concreto/produtos cerâmicos;

7. Manufatura e comércio de equipamentos rodoviários, agrícolas e serviços mecânicos em geral/vaporização;

8. Distribuição e manipulação de química e gases;

9. Comércio e elaboração de produtos metalúrgicos, têmpera de vidros e alumínio;

10. Transporte de cargas/transportes coletivos;

11. Comércio e transformação de pedras e mármore;

12. Cooperativas de confecção;

13. Representação/comércio/ de defensivos tóxicos /manipulação fertilizantes;

14. Incubadora de Empresas;

15. Beneficiamento de estamparias de têxtil;

16. Prestação de serviços.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que não constarem preço ou com preço inferior ao do valor da avaliação; as que vincularem sua proposta a outras propostas e, ainda, as que não atenderem às demais exigências deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Apreciadas as propostas e indicado o(s) vencedor(es) desta licitação, a Comissão elaborará ata circunstanciada visando à homologação do resultado e adjudicação do objeto da licitação.

13.2. A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido 05 (cinco) dias úteis depois do prazo recursal.

13.3. Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo através de publicação na forma da lei e site da Prefeitura.

13.4. O processo licitatório será concluído mediante a assinatura do Contrato de Promessa de compra e venda sendo Termo Contratual, (ou outro instrumento equivalente) de compra e venda do bem imóvel.

13.5. O licitante vencedor deverá assinar o Termo Contratual de Promessa de compra e venda e pagar a 1ª parcela (entrada) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do resultado ao licitante vencedor pela Prefeitura Municipal de Sapezal.

13.6. Se vencedor deixar de assinar o contrato no prazo, estará sujeito as penalidades legais estabelecidas, e a adjudicação será transferida sucessivamente ao licitante remanescente na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições, conforme art. 64 da lei 8.666/93.

14. DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

14.1. A Comissão de Licitação comunicará ao vencedor o resultado da licitação, convocando-o para a adoção das demais providências previstas neste Edital nos prazos fixados, com vista à outorga do respectivo Termo Contratual de Promessa de Compra e Venda.

14.2. A posse e o domínio do bem imóvel somente serão transmitidos ao licitante vencedor com a

equalização plena da oferta e do preço e do projeto de construção, correndo por conta do mesmo as despesas com impostos, dentre os quais o de transmissão intervivos, cartoriais, taxas, emolumentos e demais encargos devidos e vinculados à compra e venda dos imóveis que lhe forem adjudicados ou desta decorrente.

14.3. Sofrerá processo de reversão, as empresas que, antes de decorridos 05 (cinco) anos contados do início de suas atividades, não cumprir as seguintes condições resolutivas:

- I - Pagamento das parcelas referentes ao cumprimento do edital;
- II - Cumprimento das exigências do Regimento do Loteamento Comercial Hilário Dal'Alba Scariote;
- III - Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos ou alternados, as atividades, sem prévia utilização;
- IV - Reduzir a oferta de empregos em um terço ou mais dos empregados existentes no compromisso de cessão de uso; Comprovados através da emissão da GEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Previdência Social;
- V - Violar fraudulentamente as obrigações tributárias;
- VI - Alterar o projeto original sem aprovação do Município de Sapezal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

14.4. Concluídas as obras, e depois de constatadas por vistoria final da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e juntamente com o departamento de Engenharia Civil do Município de Sapezal, será outorgada a Escritura Definitiva com Clausula de Reversão, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento;
- II - Projetos de engenharia aprovados pelos órgãos competentes;
- III - Laudo de Vistoria final constando conclusão do empreendimento;
- IV - Comprovante de quitação da área;
- V - Certidão negativa de débitos fiscais Municipais;
- VI - Relatório final da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

14.5. Será outorgada escritura definitiva, nos casos de projetos condicionados a operação de crédito (financiamento), junto a instituições financeiras, para fins de garantia hipotecária, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento;
- II - Projetos de engenharia aprovados pelos órgãos competentes;
- III - Comprovante de quitação da área;
- IV - Certidão negativa de débitos fiscais Municipais;
- V - Protocolo ou documento comprovando a solicitação do crédito fornecida pelo órgão financiador;
- VI - Relatório final da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- VII - Termo de Compromisso.
- VIII - Cópia do projeto a ser encaminhado ao órgão financiador do crédito.

14.5.1. O Projeto de Engenharia deverá ser apresentado com as etapas das construções definidas e com cronograma de execução das obras.

14.5.2 - A empresa assinará um termo de compromisso com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para contratar o financiamento, sob pena de nulidade do processo de alienação da área.

14.6. A empresa com 1/3 das obras propostas concluídas, e após constatadas por vistoria do Departamento de Engenharia e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será outorgada a Escritura com Cláusula de Reversão, por solicitação do requerente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento;
- II - Projetos de engenharia aprovados pelos órgãos competentes;
- III - Laudo de Vistoria constando que 1/3 das obras está concluído;
- IV - Comprovante de quitação da área;
- V - Certidão negativa de débitos fiscais Municipais;

VI - Relatório final da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.7. A escrituração com encargos será formalizada por meio de escritura pública, após autorização de outorga por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sapezal, conforme legislação pertinente.

14.8. Os encargos previstos acima constarão no ato de reserva de área, e no Ato da Escrituração com Cláusula de Reversão, principalmente o Ponto 14.3., obrigatoriamente como cláusulas resolutivas e que deverão ser cumpridos pela licitante, seus Herdeiros e sucessores, sob pena de reversão do bem reservado para o patrimônio público municipal.

14.9. Durante a aferição das propostas, poderão ser solicitados esclarecimentos complementares quanto aos licitantes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Prefeitura Municipal de Sapezal:

I - Disponibilizar a área para início das obras e instalações, imediatamente após a assinatura do Contrato de Compromisso de Reserva de Área;

II - Promover todos os atos que contemplem as obrigações necessárias ao completo

estabelecimento das em presas no LCHDS, conforme Decreto Municipal 040/2010. III - Instalação da rede de Energia Elétrica na testada do item licitado;

IV - Instalação da rede de Água na testada do item licitado;

V - Instalação de Iluminação Pública;

VI - Solicitação junto a prestadoras de telefonia a instalação de rede de atendimento;

15.2. Da Empresa:

15.2.1. Atender ao disposto no Decreto Municipal 040/2010, especialmente no art. 18

item II e no art. 27 item III:

I- Iniciar as construções no prazo máximo de 30 (trinta) dias após, liberação de alvará de construção;

II- Apresentar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no prazo Máximo de 12(doze) meses alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial de Mato Grosso contendo o endereço na área adquirida;

III- Concluir as obras de construção no prazo máximo de 18 (dezoito) meses,

comprovado com a apresentação do "Relório da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente", expedido pela Prefeitura Municipal;

IV- Não paralisar a atividade da empresa por período superior a 120 (cento e vinte) dias, após o seu início operacional;

V- Não alienar, (exeto para operações de credito junto a instituições financeiras), ceder ou transferir o imóvel, no todo ou em parte, durante o prazo de concessão dos incentivos fiscais;

VI- Não alterar a destinação do imóvel durante o prazo em que estiver usufruindo dos incentivos fiscais.

VII - Atender a legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes;

VIII - Cumprir as obrigações de caráter Tributário junto ao Município de Sapezal;

IX - Apresentar, oportunamente, quando solicitado pelo órgão licitador, todos os documentos necessários ao recebimento da escritura com clausula de reversão com encargo;

X - Instalação do Padrão de rebaixamento de Energia Elétrica da rede para uso

Próprio;

XI - Instalação do Cavalete com Hidrômetro, para ligação na Rede de Água da prestadora, para uso próprio;

XII - Providenciar solicitação de instalação de ligação telefônica;

XIII - Responsabilidade sobre taxas e contribuições de melhoria;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do pagamento, será aplicada ao arrematador multa moratória conforme previsto, no item 8.2 do presente edital.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

16.3. A obra deverá ser iniciada em 30 (trinta) dias após a expedição do alvará de construção e concluída em 18(dezoito) meses e/ou conforme o cronograma de execução aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Sapezal, podendo ser prorrogado conforme justificativa apresentada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

16.4. No caso de parcelamento, o não pagamento de 03 (três) parcelas, implicará na rescisão do termo de Alienação do Imóvel do Loteamento Comercial Hilário Dal'Alba Scariote, independente de qualquer aviso ou interpelação, retornando o imóvel imediatamente à posse do Município.

16.5. A não observância integral dos itens anteriores será causa de rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda da Área do Loteamento Comercial Hilário Dal'Alba Scariote, retornando à posse do imóvel ao Município, independentemente de notificação ou qualquer interpelação.

16.5.1. O valor pago nas parcelas quando feita a reversão do imóvel não será restituída ao licitante.

16.5.2. Somente serão restituídos os valores das benfeitorias porventura existentes no imóvel e que, após a avaliação do Departamento de Engenharia, ficarão condicionadas

expressamente a existência de interessados na aquisição daquelas instalações.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de

indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O bem imóvel objeto desta licitação, será alienado no estado em que se encontra, subentendendo-se, com a vistoria prévia, pleno, expresso conhecimento e aceitação de sua situação pela proponente.

18.2. Não serão permitidas construções residenciais, bem como o uso para moradia e afins nas construções comerciais e na área do Loteamento Comercial Hilário Dal'alba Scariote.

18.3. O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como sobre a real situação do bem imóvel, objeto desta licitação, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

18.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Sapezal através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do seu Departamento de Engenharia Civil e, da Vigilância Sanitária, por meio de seus fiscais e agentes, ter acesso aos empreendimentos, construções, ou documentos as serem solicitados que visem o cumprimento do Regimento do LCHDS em qualquer momento, para corrigir eventuais distorções de conduta.

18.5. Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.6. É facultado a Presidente da Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Licitação, até o quinto-dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o quinto dia útil (18/10/2010) que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. A parte que interpuser recurso por meio de fax ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no

prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

20.2. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

20.4. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

20.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

20.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

21.1. As informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidas em horário comercial junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal, na Avenida Antonio

André Maggi 1400, Centro, ou pelo telefone (65) 3383-4500.

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. A fim de cumprir o preceito constitucional de publicidade e proporcionar participação de todos interessados no presente certame, será o AVISO DE EDITAL publicado no Diário Oficial do Estado e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, no endereço www.pmsapezal.com.br, e por fixação no mural da Prefeitura Municipal de Sapezal.

23. ANEXOS

23.1. Integram o Presente Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento; (Apresentar este anexo por fora dos envelopes) Anexo II - Proposta Comercial

Anexo III - Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, ART. 7º DA C.F. ; (Apresentar este anexo por

fora dos envelopes)

Anexo IV - Memorial descritivo do Loteamento; Anexo V - Dos Valores;
 Anexo VI - Normas Técnicas do Requerimento e Plano de Negócios;
 Anexo VII - Comprovante de Reserva de Área;
 Anexo VIII - Contrato de Promessa de Compra e Venda; Anexo IX – Declaração de Ciência do Decreto 040/2010

SAPEZAL, 24 de agosto de 2010.

Sandra Sostisso Maggi
 Presidente da CPL

A N E X O - I

CART A C R E D E N C I A L

REF. CONCORRÊNCIA Nº
Prefeitura Municipal de Sapezal

, de de 2.010.

Prezados Senhores:

A empresa , com sede na cidade de , Estado de , sito à , neste ato representada pelo Sr.(a) , sócio-proprietário(a)

desta empresa, CREDENCIA o(a) Sr.(a) , (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de , sito à

Identidade R.G. nº e Cédula de do C.P.F.nº

, para representar-nos, no ato de abertura do Envelope “A” (Documentação) e Envelope “B” (Proposta Comercial), ref. ao Processo Licitatório acima identificado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir ou renunciar de eventuais recursos.

(Nome da empresa) (Nome do sócio-proprietário)

OBS: RECONHECER A FIRMA DA ASSINATURA

ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO POR FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO.

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 SAPEZAL-MT

Assunto: Apresentação de Proposta referente à Concorrência 002/2010. Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta para (descrever o objeto da licitação).

Valor Unitário: R\$00

Valor Ofertado : R\$00

() a vista () parcelas.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o Senhor portador do RG nº

..... e do CPF nº , (qualificar o representante).

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação.

Obs.: A firma além destes termos poderá apresentar outras informações que julguem necessárias.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)

ANEXO III

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____

_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Publica Nº002/2010, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- sob as penas da Lei, reunir todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual Nº 7.217 de 14 de março de 2006.

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, / /

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:
 CNPJ da empresa

ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO POR FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO

A N E X O I V

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO COMERCIAL HILÁRIO DAL'ALBA SCARIOTE

QUADRAS – 01 á 04

AREA DE LOTES COMERCIAIS.....= 112.800m2 (64,83%)
 ÁREA DE LOTES DA RESERVA PÚBLICA. = 12.000m2 (6,90%)
 (Lotes nºs 01, 02, 03, 13 e 14, da Quadra 02, Lotes nºs. 10 e 11 da Quadra 03 e Lotes nºs 10 e 11 da Quadra 04)

VIAS PÚBLICAS = 49.200 m2
 (28,27%) ÁREA TOTAL..... = 174.000,00 m2
 (100,00%)

Justificativa:

O loteamento Comercial Hilário Dal'Alba Scariote é composto pelas quadras numeradas seqüencialmente de 01 á 04. Nas 04 (quatro) quadras do loteamento existem 87 lotes Comerciais e industriais e ainda 09 lotes destinados a reserva pública num total de 96 lotes. Os lotes possuem uma área mínima de 1.200,00 m² e máxima de 1.800,00 m². De conformidade com a lei federal 9.766 Art. 4º parágrafo 1º (§ 1º - A percentagem de áreas públicas prevista no inciso I deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 15.000 m² (quinze mil metros quadrados, caso em que a percentagem poderá ser reduzida.) A área pública corresponde a 49.200 m² de vias públicas e 12.000,00 m² de área de reserva pública para edificação de equipamentos comunitários, totalizando 61.200,00 m² (35,17%). A qual ficará em poder do município de Sapezal.

LOTEAMENTO COMERCIAL HILÁRIO DAL'ALBA SCARIOTE

SAPEZAL-MT

MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA Nº 1 ÁREA : 31.200,00m²

NORTE: 120,00m com Av. Prefeito André Maggi. SUL: 120,00 m com Av. Pirarara
 LESTE: 260,00m com Av. Projetada B
 Oeste: 260,00m com Av. Projetada A

LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 22 Matricula nº: 2547	LESTE : 20,00m c/ Lote 10 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2559
LOTE Nº 11 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 10 SUL : 60,00m c/ lote 12 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 23 Matricula nº: 2548	LOTE Nº 23 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 22 SUL : 60,00m c/ lote 24 LESTE : 20,00m c/ lote 11 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2560
LOTE Nº 12 ÁREA : 1.800,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 11 SUL : 60,00m c/ Rua Pirarara LESTE : 30,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 30,00 m c/ Lote 24 Matricula nº: 2549	LOTE Nº 24 ÁREA : 1.800,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 23 SUL : 60,00m c/ Rua Pirarara LESTE : 30,00m c/ lote 12 OESTE : 30,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2561

MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA Nº 02 ÁREA : 31.200,00m²

NORTE: 120,00m com Av. Pirarara.
 SUL: 120,00m com Faz. Sapezal LESTE: 260,00m com Av. Projetada B
 Oeste: 260,00m com Av. Projetada A

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES DA QUADRA Nº 02

LOTE Nº 01 ÁREA : 1.800,00m ² NORTE : 60,00m c/ Av. Pirarara SUL : 60,00m c/ lote 02 LESTE : 30,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 30,00 m c/ Lote 13 Matricula nº: 2562	LOTE Nº 13 ÁREA : 1.500,00m ² NORTE : 60,00m c/ Rua Pirarara SUL : 60,00m c/ lote 14 LESTE : 30,00m c/ Lote 01 OESTE : 30,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2574
LOTE Nº 02 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ Av. lote 01 SUL : 60,00m c/ lote 03 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 14	LOTE Nº 14 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 13 SUL : 60,00m c/ lote 15 LESTE : 20,00m c/ lote 02 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A

SUL : 60,00m c/ lote 08 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 19 Matricula nº: 2544	SUL : 60,00m c/ lote 20 LESTE : 20,00m c/ lote 07 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2556
LOTE Nº 08 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 07 SUL : 60,00m c/ lote 09 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 20 Matricula nº: 2545	LOTE Nº 20 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 19 SUL : 60,00m c/ lote 21 LESTE : 20,00m c/ lote 08 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2557
LOTE Nº 09 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 08 SUL : 60,00m c/ lote 10 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 21 Matricula nº: 2546	LOTE Nº 21 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 20 SUL : 60,00m c/ lote 22 LESTE : 20,00m c/ lote 09 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2558
LOTE Nº 10 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 09 SUL : 60,00m c/ lote 11 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 22 Matricula nº: 2547	LOTE Nº 22 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 21 SUL : 60,00m c/ lote 23 LESTE : 20,00m c/ lote 10 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2559
LOTE Nº 11 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 10 SUL : 60,00m c/ lote 12 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 23 Matricula nº: 2548	LOTE Nº 23 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 22 SUL : 60,00m c/ lote 24 LESTE : 20,00m c/ lote 11 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2560
LOTE Nº 12 ÁREA : 1.800,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 11 SUL : 60,00m c/ Rua Pirarara LESTE : 30,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 30,00 m c/ Lote 24 Matricula nº: 2549	LOTE Nº 24 ÁREA : 1.800,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 23 SUL : 60,00m c/ Rua Pirarara LESTE : 30,00m c/ lote 12 OESTE : 30,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2561

MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA Nº 02 ÁREA : 31.200,00m²

NORTE: 120,00m com Av. Pirarara.
 SUL: 120,00m com Faz. Sapezal LESTE: 260,00m com Av. Projetada B
 Oeste: 260,00m com Av. Projetada A

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES DA QUADRA Nº 02

LOTE Nº 01 ÁREA : 1.800,00m ² NORTE : 60,00m c/ Av. Pirarara SUL : 60,00m c/ lote 02 LESTE : 30,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 30,00 m c/ Lote 13 Matricula nº: 2562	LOTE Nº 13 ÁREA : 1.500,00m ² NORTE : 60,00m c/ Rua Pirarara SUL : 60,00m c/ lote 14 LESTE : 30,00m c/ Lote 01 OESTE : 30,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2574
LOTE Nº 02 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ Av. lote 01 SUL : 60,00m c/ lote 03 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 14	LOTE Nº 14 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 13 SUL : 60,00m c/ lote 15 LESTE : 20,00m c/ lote 02 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A

Matricula nº: 2563 LOTE Nº 03 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 02 SUL : 60,00m c/ lote 04 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 15 Matricula nº: 2564	Matricula nº: 2575 LOTE Nº 15 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 14 SUL : 60,00m c/ lote 16 LESTE : 20,00m c/ lote 03 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2576
LOTE Nº 04 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 03 SUL : 60,00m c/ lote 05 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 16 Matricula nº: 2565	LOTE Nº 16 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 15 SUL : 60,00m c/ lote 17 LESTE : 20,00m c/ lote 04 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2577
LOTE Nº 05 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 04 SUL : 60,00m c/ lote 06 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 17 Matricula nº: 2566	LOTE Nº 17 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 16 SUL : 60,00m c/ lote 18 LESTE : 20,00m c/ lote 05 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2578
LOTE Nº 06 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 05 SUL : 60,00m c/ lote 07 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 18 Matricula nº: 2567	LOTE Nº 18 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 17 SUL : 60,00m c/ lote 19 LESTE : 20,00m c/ lote 06 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2579
LOTE Nº 07 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 06 SUL : 60,00m c/ lote 08 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 19 Matricula nº: 2568	LOTE Nº 19 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 18 SUL : 60,00m c/ lote 20 LESTE : 20,00m c/ lote 07 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2580
LOTE Nº 08 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 07 SUL : 60,00m c/ lote 09 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 20 Matricula nº: 2569	LOTE Nº 20 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 19 SUL : 60,00m c/ lote 21 LESTE : 20,00m c/ lote 08 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2581
LOTE Nº 09 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 08 SUL : 60,00m c/ lote 10 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 21 Matricula nº: 2570	LOTE Nº 21 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 20 SUL : 60,00m c/ lote 22 LESTE : 20,00m c/ lote 09 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2582
LOTE Nº 10 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 09 SUL : 60,00m c/ lote 11 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 22 Matricula nº: 2571	LOTE Nº 22 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 21 SUL : 60,00m c/ lote 23 LESTE : 20,00m c/ lote 10 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2583
LOTE Nº 11 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 10 SUL : 60,00m c/ lote 12 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 20,00 m c/ Lote 23 Matricula nº: 2572	LOTE Nº 23 ÁREA : 1.200,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 22 SUL : 60,00m c/ lote 24 LESTE : 20,00m c/ lote 11 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada A Matricula nº: 2584
LOTE Nº 12 ÁREA : 1.800,00m ² NORTE : 60,00m c/ lotes 11 SUL : 60,00m c/ Faz. Sapezal LESTE : 30,00m c/ Rua Projetada B OESTE : 30,00 m c/ Lote 24	LOTE Nº 24 ÁREA : 1.800,00m ² NORTE : 60,00m c/ lote 23 SUL : 60,00m c/ Faz. Sapezal LESTE : 30,00m c/ lote 12 OESTE : 30,00 m c/ Rua Projetada A

Matricula nº. 2573 Matricula nº. 2585

MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA Nº 03 ÁREA : 31.200,00m²

NORTE: 120,00m com Av. Prefeito André Maggi
 SUL: 120,00m com Av. Pirarara
 LESTE: 260,00m com Av. Projetada C
 OESTE: 260,00m com Av. Projetada B

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES DA QUADRA Nº 03

LOTE Nº 1 ÁREA : 1500,00m² NORTE : 30,00m c/ Av. Prefeito André Maggi SUL : 30,00m c/ lote 03 LESTE : 50,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 50,00 m c/ Lote 02 Matricula nº. 2585	LOTE Nº 13 ÁREA : 1500,00m² NORTE : 30,00m c/ Av. Prefeito André Maggi SUL : 30,00m c/ lote 15 LESTE : 50,00m c/ Lote 14 OESTE : 50,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2586
LOTE Nº 2 ÁREA : 1500,00m² NORTE : 30,00m c/ Av. Prefeito André Maggi SUL : 30,00m c/ lote 03 LESTE : 50,00m c/ lote 01 OESTE : 50,00 m c/ lote 14 Matricula nº. 2587	LOTE Nº 14 ÁREA : 1500,00m² NORTE : 30,00m c/ Av. Prefeito André Maggi SUL : 30,00m c/ lote 15 LESTE : 50,00m c/ lote 02 OESTE : 50,00 m c/ Lote 13 Matricula nº. 2599
LOTE Nº 03 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 01 e 02 SUL : 60,00m c/ lote 04 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ lote 15 Matricula nº. 2588	LOTE Nº 15 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 13 e 14 SUL : 60,00m c/ lote 16 LESTE : 20,00m c/ lote 03 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2600
LOTE Nº 04 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 03 SUL : 60,00m c/ lote 05 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 16 Matricula nº. 2589	LOTE Nº 16 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 15 SUL : 60,00m c/ lote 17 LESTE : 20,00m c/ lote 04 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2601
LOTE Nº 05 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 04 SUL : 60,00m c/ lote 06 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 17 Matricula nº. 2590	LOTE Nº 17 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 16 SUL : 60,00m c/ lote 18 LESTE : 20,00m c/ lote 05 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2602
LOTE Nº 06 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 05 SUL : 60,00m c/ lote 07 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 18 Matricula nº. 2591	LOTE Nº 18 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 17 SUL : 60,00m c/ lote 19 LESTE : 20,00m c/ Lote 06 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2603
LOTE Nº 07 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 06 Matricula nº. 2592	LOTE Nº 19 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 18 Matricula nº. 2604

LOTE Nº 08 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 07 SUL : 60,00m c/ lote 09 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 20 Matricula nº. 2593	LOTE Nº 20 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 20 SUL : 60,00m c/ lote 21 LESTE : 20,00m c/ lote 08 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2605
LOTE Nº 09 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 08 SUL : 60,00m c/ lote 10 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 21 Matricula nº. 2594	LOTE Nº 21 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 20 SUL : 60,00m c/ lote 22 LESTE : 20,00m c/ lote 09 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2606
LOTE Nº 10 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 09 SUL : 60,00m c/ lote 11 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 22 Matricula nº. 2595	LOTE Nº 22 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 21 SUL : 60,00m c/ lote 23 LESTE : 20,00m c/ lote 10 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2607
LOTE Nº 11 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 10 SUL : 60,00m c/ lote 12 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 23 Matricula nº. 2596	LOTE Nº 23 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 22 SUL : 60,00m c/ lote 24 LESTE : 20,00m c/ lote 11 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2608
LOTE Nº 12 ÁREA : 1800,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 11 SUL : 60,00m c/ Rua Pirarara LESTE : 30,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 30,00 m c/ Lote 24 Matricula nº. 2597	LOTE Nº 24 ÁREA : 1800,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 23 SUL : 60,00m c/ Rua Pirarara LESTE : 30,00m c/ lote 12 OESTE : 30,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2609

MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA Nº 04 ÁREA : 31.200,00m²

NORTE: 120,00m com Av. Pirarara.
 SUL: 120,00m com Faz. Sapezal LESTE: 260,00m com Av.
 Projetada C OESTE: 260,00m com Av. Projetada A

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES DA QUADRA Nº 04

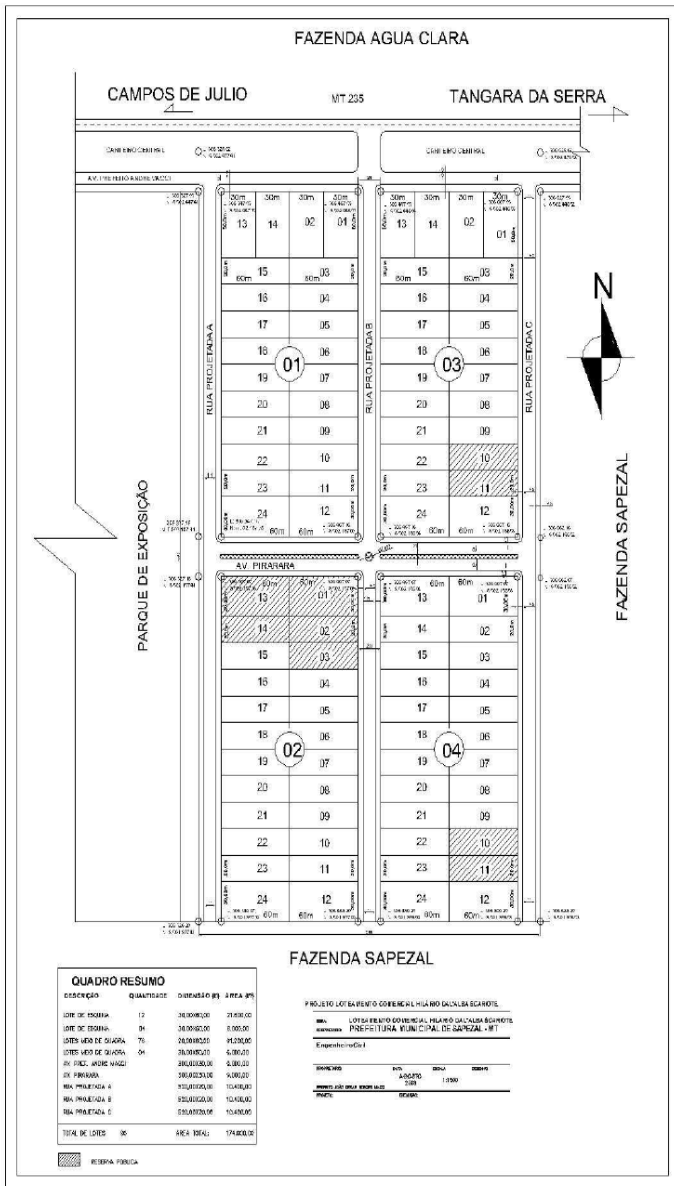
LOTE Nº 01 ÁREA : 1.800,00m² NORTE : 60,00m c/ Av. Pirarara SUL : 60,00m c/ lote 02 LESTE : 30,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 30,00 m c/ Lote 13 Matricula nº. 2610	LOTE Nº 13 ÁREA : 1.500,00m² NORTE : 60,00m c/ Rua Pirarara SUL : 60,00m c/ lote 14 LESTE : 30,00m c/ Lote 01 OESTE : 30,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2622
LOTE Nº 02 ÁREA : 1.200,00m² NORTE : 60,00m c/ Av. lote 01	LOTE Nº 14 ÁREA : 1.200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 13

SUL : 60,00m c/ lote 03 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 14 Matricula nº. 2611	SUL : 60,00m c/ lote 15 LESTE : 20,00m c/ lote 02 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2623
LOTE Nº 03 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 02 SUL : 60,00m c/ lote 04 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 15 Matricula nº. 2612	LOTE Nº 15 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 14 SUL : 60,00m c/ lote 16 LESTE : 20,00m c/ lote 03 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2624
LOTE Nº 04 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 03 SUL : 60,00m c/ lote 05 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 16 Matricula nº. 2613	LOTE Nº 16 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 15 SUL : 60,00m c/ lote 17 LESTE : 20,00m c/ lote 04 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2625
LOTE Nº 05 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 04 SUL : 60,00m c/ lote 06 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 17 Matricula nº. 2614	LOTE Nº 17 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 16 SUL : 60,00m c/ lote 18 LESTE : 20,00m c/ lote 05 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2626
LOTE Nº 06 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 05 SUL : 60,00m c/ lote 07 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 18 Matricula nº. 2615	LOTE Nº 18 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 17 SUL : 60,00m c/ lote 19 LESTE : 20,00m c/ Lote 06 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2627
LOTE Nº 07 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 06 SUL : 60,00m c/ lote 08 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 19 Matricula nº. 2616	LOTE Nº 19 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 18 SUL : 60,00m c/ lote 20 LESTE : 20,00m c/ lote 07 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2628
LOTE Nº 08 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 07 SUL : 60,00m c/ lote 09 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 20 Matricula nº. 2617	LOTE Nº 20 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 19 SUL : 60,00m c/ lote 21 LESTE : 20,00m c/ lote 08 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2629
LOTE Nº 09 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 08 SUL : 60,00m c/ lote 10 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 21 Matricula nº. 2618	LOTE Nº 21 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 20 SUL : 60,00m c/ lote 22 LESTE : 20,00m c/ lote 09 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2630
LOTE Nº 10 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 09 SUL : 60,00m c/ lote 11 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 22 Matricula nº. 2619	LOTE Nº 22 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 21 SUL : 60,00m c/ lote 23 LESTE : 20,00m c/ lote 10 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2631
LOTE Nº 11 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 10 SUL : 60,00m c/ lote 12 LESTE : 20,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 20,00 m c/ Lote 23 Matricula nº. 2620	LOTE Nº 23 ÁREA : 1200,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 22 SUL : 60,00m c/ lote 24 LESTE : 20,00m c/ lote 11 OESTE : 20,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2632
LOTE Nº 12 ÁREA : 1.800,00m² NORTE : 60,00m c/ lotes 11	LOTE Nº 24 ÁREA : 1.800,00m² NORTE : 60,00m c/ lote 23

SUL : 60,00m c/ Faz. Sapezal LESTE : 30,00m c/ Rua Projetada C OESTE : 30,00 m c/ Lote 24 Matricula nº. 2621	SUL : 60,00m c/ Faz. Sapezal LESTE : 30,00m c/ lote 12 OESTE : 30,00 m c/ Rua Projetada B Matricula nº. 2633
---	---

Conforme previsto no art. 3º os Lotes nº 01, 02, 03, 13 e 14 da Quadra 02, Lotes

nº, 10 e 11 da Quadra 03 e Lotes nº. 10 e 11 da Quadra 04, fazem parte dos 35,17% (trinta e cinco, vírgula dezessete por cento) percentual da área destinada a vias públicas e reserva Pública.



ANEXO V

Dos Valores

Os valores estipulados em R\$, a serem cobrados pelos lotes do Loteamento Comercial Hilário Dal'Alba Scariote, e baseiam-se nos custos de aquisição do imóvel somando-se com os investimentos em infra estrutura e obedecendo o art. 11 do presente decreto que regulamenta o LCHDS. Sendo:

Tabela I

Local	Área	Valor em R\$
Zona I	30 X 50 = 1.500m²	23.400,00
Zona II	30 X 60 = 1.800m²	14.500,00
Zona III	20 X 60 = 1.200m²	11.400,00

Zona I lotes de frente para a MT 235.

Zona II lotes de esquina no interior do loteamento.

Zona III lotes de localização central, no loteamento medindo 1.200 m2.

Os valores dos itens licitados com lotes contíguos terão os seguintes preços iniciais:

I – Os Itens 13, 15, 17, 22, 24, 36, 41 e 47 que são compostos por 2(dois) lotes, terão seus preços mínimos iniciais de R\$ 22.800,00;

ANEXO VI

Normas Técnicas Do Requerimento e Plano de Negócios

Art. 1.º - Requerimento é o documento de preenchimento obrigatório em todos os seus quadros, sem os quais não podem ser realizadas as análises técnicas, devendo conter informações sobre a empresa, bem como seus fins e direção.

§ 1.º - Junto ao requerimento deverá estar o layout do pretendido.

§ 2.º - O prazo para entrega do requerimento é de até 30(trinta) dias, contados de seu recebimento, comprovado por recibo, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 2.º - A documentação de outros Estados ou Países atenderá aos requisitos para análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, somente como pré-reserva no prazo de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá ser providenciada a documentação local.

§ Único - Toda documentação deverá ser legalizada no Estado de Mato Grosso (sede e/ou filiais) e no Município onde se implantará.

REQUERIMENTO DE ÁREA - LOTEAMENTO COMERCIAL HILÁRIO DAL' ALBA SCARIOTE – LCHDS

Sapezal – MT, de de 2010.

Exmo. Senhor
FERNANDO CESAR PAIM
 Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 – centro
 78365 000 - Sapezal – MT

Senhor Secretário,

A empresa solicita de V.Sª, uma reserva de área no LOTEAMENTO COMERCIAL HILÁRIO DAL' ALBA SCARIOTE - LCHDS.

Coma as seguintes características anexas ao requerimento de reserva de área. Atenciosamente

Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SAPEZAL

REQUERIMENTO DE ÁREA – LOTEAMENTO COMERCIAL HILÁRIO DAL'ALBA SCARIOTE	
CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Pessoa de Contato:	
CNPJ nº	Insc. Estadual nº
Registro da Junta Comercial:	
Data de Fundação:	
Capital social autorizado, subscrito e/ou integralizado: R\$	
Atividade Econômica:	
ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA (Forma Jurídica)	
Conselho de Administração:	
Diretoria Executiva:	
Capital Subscrito: R\$	
Acionistas	Capital Subscrito: %
1.	
2.	
INVESTIMENTO TOTAL PROJETADO	
Discriminação	Valor R\$
1. Inversões Fixas	
Construção civil e instalações gerais	
Máquinas e Equipamentos	
Outros	
2. Capital de Giro	
Total	
CAPACIDADE INSTALADA	
Capacidade de produção	
Insumos (matéria prima)	
Linha de produtos	
TERRENO E ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA (M²)	
a. Área do Terreno	
b. Área a ser construída:	
Galpão industrial	
Depósito	
Administração	
Outros	
Taxa de ocupação % (b/a)	

PLANO DE NEGÓCIO SIMPLIFICADO

Nome do Empreendedor ou Razão Social _____ CPF ou CNPJ _____

Data Nasc. ou Data Const. _____ URL / e-mail(s) _____ Fax _____ Telefones _____

Endereço _____ Bairro _____ CEP _____

Capital Social Integralizado _____ Setor da Economia _____

Marque com X a área de atuação da Empresa/empreendimento

Construção Civil Informática Secretariado Executivo
 Design Outros Turismo
 Eletroeletrônica

Nº de Empregados _____ Linha de Produtos/Serviços _____

Breve Histórico _____

Pessoa para Contato _____ Cargo _____ Telefone(s) _____ Fax _____ e-mail _____

Título do Projeto _____

Objetivos do Projeto _____

Mercado Consumidor _____

Mercado Concorrente _____

Projeto de Responsabilidade Social _____

Investimento Previsto	Valor
Descrição	
Móveis e Utensílios	
Equipamentos	
Veículos	
Outros	
Total	

Nome	Data/Local	Assinatura

Descrição dos Termos

Nome do Campo	Descrição do Campo
Nome do Empreendedor ou Razão Social	Para PessoaJurídica, preencher a Razão Social do empreendimento Para PessoaFísica, preencher com o nome do Empreendedor (pessoa que será responsável pelo empreendimento futuro)
CPF ou CNPJ	Para PessoaFísica, preencher com o número do CPF Para PessoaJurídica, preencher com o número do CNPJ
Data Const. ou Data Nasc.	Para PessoaJurídica, preencher com a Data de Constituição do empreendimento Para PessoaFísica, preencher com a data de nascimento do empreendedor
URL / e-mail(s)	Preencher com o endereço na INTERNET URL página e-mail (s) correio eletrônico
Fax	Preencher com o Número do Fax do empreendimento
Telefones	Preencher com os números dos telefones do empreendimento
Endereço	Preencher com os dados de endereço do empreendimento
Bairro	Nome do Bairro
CEP	Número do CEP
Capital Social Integralizado	Para PessoaJurídica, preencher com o valor do Capital Social Integralizado do empreendimento Para PessoaFísica, não preencher
Área do Empreendimento	Escolha a principal áreas de atuação de seu empreendimento
Nº de Empregados	Para PessoaJurídica, preencher com o nº de empregados do empreendimento Para PessoaFísica, preencher com o nº de empregados futuro do empreendimento
Linha de Produtos	Preencher com a descrição da linha de produtos a ser desenvolvido / comercializado na área de software
Breve Histórico	Preencher com no máximo 200 palavras, uma descrição do histórico do empreendimento
Pessoa para contato	Preencher com o nome da pessoa de contato a ser realizado
Cargo	Nome do cargo ocupado
Telefone(s)	Número do(s) Telefone(s)
Fax	Número do Fax
e-mail	Nome do(s) e-mails(s)
Título do Projeto	Preencher com no máximo 200 palavras, uma descrição do Título do Projeto
Objetivos do Projeto	Preencher com uma descrição dos objetivos do projeto
Projeto Social	Esboço de um projeto social a ser realizado pela empresa
Mercado Consumidor	Preencher com uma descrição sucinta o mercado consumidor, relativo ao empreendimento - projeto
Mercado Concorrente	Preencher com uma descrição sucinta o mercado concorrente, relativo ao empreendimento - projeto
Investimento Previsto	Preencher os valores abaixo
Móveis e Utensílios	Valor referente a aquisição de móveis e utensílios para o empreendimento
Equipamentos	Valor referente a aquisição de máquinas e equipamentos para o empreendimento
Veículos	Valor referente a aquisição de veículos-automotores para o empreendimento
Outros	Outros valores referente a aquisição de outros recursos necessários para o empreendimento

A N E X O VII

COMPROVANTE DE RESERVA DE ÁREA – CRA.

Comprovamos que a empresa....., C N P J Nº....., Inscrição Estadual nº....., atividade de....., requereu nesta Secretaria Municipal de Agricultura, de Indústria Comércio, uma área no Loteamento Comercial Hilário Dal'Alba Scariote, quadra....., lotes....., com área de.....m2, objeto do processo de licitação Modo de Concorrência.

Fica estabelecido que o interessado acima citado tem o prazo estabelecido no Edital 002/2010 da concorrência Pública para entrega da documentação para análise e PARECER do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para participação no certame de Concorrência Pública.

Sapezal – MT,.....de.....de

.....

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

.....

Empresa

A N E X O VIII

MINUTA DE Contrato de Promessa de Compra e Venda

A Prefeitura Municipal de Sapezal, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº

01.614.225/0001-09, com sede a Av. Antonio Andre Maggi, 1.400, centro, na qualidade de gestora do Programa de Apoio a Indústria e ao Comércio do Município, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Cesar Borges Maggi, CPF nº....., doravante denominado outorgante VENDEDOR; e a Empresa....., CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº....., localizada à....., representada por seu sócio Sr....., CPF nº....., doravante denominada outorgante COMPRADOR, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA no Município de Sapezal - MT, com o fim específico de regularizar a ocupação no LOTEAMENTO COMERCIAL HILARIO DAL' ALBA SCARIOTE - LCHDS, conforme Decreto Municipal nº 040/2010 e pelo procedimento licitatório Concorrência nº 002/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Compromisso tem por objeto a reserva de uma área de terras medindo..... m2, localizada na quadra....., lote....., Loteamento Comercial Hilario Dal'Alba Scariote – LCHDS, na cidade de Sapezal – MT, devidamente registrado no CRI

– Sapezal - MT pela matrícula nº, conforme memorial descritivo que faz parte integrante.

PARAGRAFO ÚNICO - O imóvel acima descrito, está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, dívidas por impostos em atraso e restrições de direito de propriedade, e, em tais condições, e na melhor forma de

direito, ele, outorgante vendedor, através do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública n.º

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato é ajustado de modo irrevogável, irreatável e de execução compulsória, atribuindo aos compradores direito real oponível a terceiros, na forma do artigo 25 da Lei n.º 6.766/79;

CLÁUSULA TERCEIRA– Por força deste instrumento, fica a outorgada COMPRADORA imitada nos direitos de posse, uso, gozo e administração do imóvel, contados a partir desta data, com a obrigação de pagar, às suas expensas, o imposto municipal e respectivas taxas, bem como quaisquer outras tributações ou despesas que lhe forem inerentes, e que recaem ou

venham a recair sobre o mesmo, a partir da data de sua imissão na posse;

CLÁUSULA QUARTA – O outorgante vendedor obriga-se a outorgar a escritura definitiva à outorgada compradora quando esta o exigir, após cumpridas todas obrigações decorrentes do Decreto Municipal n.º 040/2010 e pelo procedimento licitatório Concorrência n.º 002/2010, correndo por conta do Comprador, todas as despesas, como imposto de transmissão, certidões negativas, emolumentos de escritura e custas com registro imobiliário;

PARAGRAFO ÚNICO - O valor da área ora reservada pelo licitante vencedor do certame, pelo preço total, certo e ajustado de R\$, a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$....., cada uma, vencendo-se a primeira em e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, conforme Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitida pelo Setor de Tributação.

CLÁUSULA QUINTA – Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, transmitem-se aos herdeiros ou sucessores da outorgada compradora;

CLÁUSULA SEXTA – Constituem-se obrigações da outorgada compradora:

a) utilizar a área exclusivamente para a atividade ora licitada, proibida qualquer outra destinação ao imóvel;

b) não interromper as atividades da empresa, salvo por motivo de força maior, caso fortuito, ou ato decorrente exclusivamente de terceiros;

c) na hipótese de transferência, no todo ou em parte, de qualquer direito sobre o imóvel, ficará o sucessor sub-rogado em todos os direitos e obrigações de que trata a presente compra e venda, somente com a anuência da Secretaria de Agricultura;

d) na hipótese de transferência ou alteração do capital social da outorgada compradora, ficará o sucessor sub-rogado em todos os direitos e obrigações de que trata a presente compra e venda, somente com a anuência da Secretaria de Agricultura;

hipoteca;

e) obter autorização expressa do Município para que o imóvel possa ser objeto de

f) efetivar a implantação de suas instalações e dar início às suas operações em um prazo

máximo de 30 (trinta) dias, após o alvará de construção, concluir as obras de construção no prazo Máximo de 18 (dezoito) meses;

g) manter em dia o pagamento das prestações, caso o valor contratual tenha sido parcelado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O atraso do cumprimento das obrigações de tratam as alíneas “f” e “g” da Cláusula Sexta, acima, salvo por motivo alheio à sua vontade, sujeitará a outorgada compradora à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

CLÁUSULA OITAVA – O outorgante vendedor reserva-se o direito de rescindir a compra e venda, com embasamento legal no artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

a) deixar a outorgada compradora de cumprir qualquer das obrigações contidas nas alíneas a, b ou e da Cláusula Sexta, acima;

b) deixar a outorgada compradora de cumprir as obrigações contidas na alínea “f” da

Cláusula Quinta, acima, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

c) deixar a outorgada compradora de cumprir a obrigação contida na alínea “g” da

Cláusula Quinta, acima, por prazo superior a 90 (noventa) dias;

d) no caso de falência ou concordata da Promitente Compradora.

CLÁUSULA NONA – A rescisão do Contrato em decorrência do descumprimento da alínea “f” da Cláusula Quinta, acima, ensejará a devolução do imóvel ao Município de Sapezal, bem como aplicação das seguintes providências:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de parcelamento, o não pagamento de 03 (três) parcelas, implicará na rescisão do termo de Alienação do Imóvel do Loteamento Comercial Hilário Dal'Alba Scariote, independente de qualquer aviso ou interpelação, retornando o imóvel imediatamente à posse do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não serão permitidas construções residenciais, bem

como o uso para moradia e afins nas construções comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica autorizada a hipoteca sobre o terreno, em segundo grau, em garantia de financiamentos, somente para edificação de suas instalações no imóvel objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo inadimplemento total ou parcial deste instrumento, poderá o outorgante vendedor, garantida a prévia defesa, aplicar à outorgada compradora as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º

8.666/93 e alterações posteriores:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sapezal, por um prazo não superior a dois anos;

Sapezal;

d) declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com o Município de

e) poderá, a critério do outorgante vendedor ser aplicada multa de 10% (dez por cento)

do valor total do contrato quando a outorgada compradora infringir qualquer cláusula contratual, podendo ainda, serem aplicadas as penalidades das alíneas "c" e "d" juntamente com a da alínea "b", todas desta Cláusula;

f) poderá, ainda, a critério do outorgante vendedor, ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a outorgada compradora prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização do outorgante vendedor pelo cumprimento das obrigações a que a empresa está sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Comprador não poderá ceder a terceiro os direitos decorrentes deste Compromisso.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o Foro desta comarca de Sapezal - MT para qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

As partes declaram conhecer o presente Contrato em todas as suas cláusulas, dando-o por bom, firme e valioso e firmam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Sapezal – MT, de de 2010.

.....
 Prefeitura Municipal de Sapezal
 Vendedor

.....
 Comprador.

Testemunhas:

1.....

2.....

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DECRETO

Declaro para os devidos fins, que a Empresa.....CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº....., localizada à....., representada por seu sócio Sr....., CPF nº....., doravante denominada simplesmente REQUERENTE, confirma, através do presente, que tem pleno e completo conhecimento, interpretativo e jurídico do Decreto nº 040 de 04 de agosto de 2010 que regulamenta o Loteamento Comercial Hilário Dal'Alba Scariote, que regulariza a ocupação no referido loteamento. Não podendo alegar ignorância em qualquer tempo e em qualquer situação.

Sendo para o momento,

Sapezal – MT,de.....de.....

Requerente.

Prefeitura Municipal de Sorriso

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 022/2010, conforme segue:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:
 COOPERVISO COOPERATIVA DOS VIGILANTES DE SORRISO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL REGISTRADO POR VIGIA
VIGIAS	125	R\$ 1.150,00

Sorriso – MT, 23 de Agosto de 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA
 PREGOEIRO/SORRISO – MT**

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 061/2010, conforme segue:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 07.344.150/0001-61

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	AMBU INFANTIL C/ BALAO INFLAVEL DE SILICONE PURO DE 75	UNIDADES	R\$ 85,00
2	AMBU REANIMADOR ADULTO DE 1200ML	UNIDADES	R\$ 85,00
3	BIOMBO DUPLO EM FERRO FUNDIDO C/ FORRO DE LONA	UNIDADES	R\$ 152,00
4	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS EM FERRO DIMENS. 0,4	UNIDADES	R\$ 55,00
5	FILME PARA RAIOS-XTAMANHO 13 X 18 CM	CAIXA	R\$ 31,59
6	FOCO	UNIDADES	R\$ 180,00
7	MACA FIXA DE FERRO ALMOFADADA 180 X 0,55 X X0,80 CM	UNIDADES	R\$ 250,00
8	MESA AUXILIAR PARA CIRURGIAS	UNIDADES	R\$ 140,00
9	OTOSCOPIO HALOGENO CABO PVC PARA 2 PILHAS MEDIAS TK	UNIDADES	R\$ 260,00
10	SONNAR PORTATIL	UNIDADES	R\$ 260,00
11	SUPORTE PARA BRAÇO EPOXI C/ REGULAGEM DE ALTURA P/ A	UNIDADES	R\$ 82,15

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA
 06.894.854/0001-45

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	BALANCA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE APROX. 16KGS	UNIDADES	R\$ 490,00
2	BALANCA PARA ADULTOS COM ESCALA ANTROPOMETRICA	UNIDADES	R\$ 485,00
3	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENOTAM. G	UNIDADES	R\$ 18,16
4	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENOTAM. M	UNIDADES	R\$ 18,16
5	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENOTAM. P	UNIDADES	R\$ 18,16
6	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENOTAM. PP	UNIDADES	R\$ 18,16
7	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	UNIDADES	R\$ 35,50
8	FILME PARA RAIOS-XTAMANHO 18 X 24 CM	CAIXA	R\$ 52,00
9	FILME PARA RAIOS-X TAMANHO 24 X 30 CM	CAIXA	R\$ 87,00
10	FILME PARA RAIOS-X TAMANHO 30 X 40 CM	CAIXA	R\$ 145,00
11	FILME PARA RAIOS-X TAMANHO 35 X 35 CM	CAIXA	R\$ 152,00
12	FILME PARA RAIOS-X TAMANHO 35 X 43 CM	CAIXA	R\$ 184,00
13	FIXADOR AUTOMATICO 9,5 L	CAIXA	R\$ 123,00
14	JOGO DE TELA ARAMADO EM E.V.A	UNIDADES	R\$ 50,00
15	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA MED. 31,75 X 1,20MM	UNIDADES	R\$ 568,00
16	REVELADR AUTOMATICO 9,5 L	CAIXA	R\$ 164,90
17	SUPORTE PARA SORO	UNIDADES	R\$ 78,93

WORKMED COM. E ASSIST. TECNICA DE E. MED. HOSPITALAR
07.113.481/0001-90

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	APARELHOS DE NEBULIZAÇÃO COM 02 SAIDAS	UNIDADES	R\$ 780,00
2	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	UNIDADES	R\$ 49,50
3	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO	UNIDADES	R\$ 49,50

DENTAL CENTRO OESTE LTDA 36.900.926/0001

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS C/ CHAVE	UNIDADES	R\$ 620,00
2	AUTOCLAVE 12 LITROS EM INOX	UNIDADES	R\$ 2.099,00
3	AUTOCLAVE 21 LITROS EM INOX	UNIDADES	R\$ 3.099,00
4	CADEIRA DE RODAS TAM. ADULTO (CONVENCIONAL)	UNIDADES	R\$ 258,00
5	CAIXA PORTA LAMINA CAPC. PARA 50 LAMINAS DE MICROSCO	UNIDADES	R\$ 7,50
6	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO ESCALA DE 0 A 15 IPM	UNIDADES	R\$ 28,00
7	NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO	UNIDADES	R\$ 215,00

Sorriso – MT, 23 de agosto de 2010

SOLENIR CALEGARO GOBBI
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 050/2010, sendo o objeto referente ao “**Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Realização de Cirurgias Especializadas**”, realizado na data de 21 de Maio de 2010, conforme abaixo.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

Empresa: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CNPJ: 14.974.927/0001-37

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cirurgia Cistolitotomia	Unid.	5	1.350,00	6.750,00
2	Cirurgia Colectomia	Unid.	11	2.230,00	24.530,00
3	Cirurgia Colpoperineoplastia + Sling	Unid.	25	2.580,00	64.500,00
4	Cirurgia Curetagem	Unid.	2	610,00	1.220,00
5	Cirurgia Hérnia	Unid.	10	2.050,00	20.500,00
6	Cirurgia Excerese de Cisto	Unid.	3	2.000,00	6.000,00
7	Cirurgia Hemorroidectomia	Unid.	4	1.150,00	4.600,00
8	Cirurgia Hernia de Hiato	Unid.	1	3.400,00	3.400,00
9	Cirurgias Hidrocelectomia	Unid.	4	650,00	2.600,00
10	Cirurgia Histerectomia	Unid.	15	1.650,00	24.750,00
11	Cirurgia Miomectomia	Unid.	5	1.650,00	8.250,00
12	Cirurgia Postectomia	Unid.	4	570,00	2.280,00
13	Cirurgia Recessão de Tumor Uretral	Unid.	1	4.300,00	4.300,00
14	Cirurgia Septoplastia Turbinectomia	Unid.	2	4.240,00	8.480,00
15	Cirurgia Tireoidectomia	Unid.	4	1.950,00	7.800,00
16	Cirurgia Varicocelestomia	Unid.	1	1.260,00	1.260,00
17	Cirurgias Varizes de MMI	Unid.	10	2.150,00	21.500,00
18	Cirurgias Adenoamigdalectomia	Unid.	3	2.600,00	7.800,00
Total.....				220.520,00	

SORRISO – MT, 26 DE MAIO DE 2010

SOLENIR CALEGARO GOBBI
Pregoeira/ Prefeitura de Sorriso – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 16 de setembro de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do **Pregão Presencial nº 090/2010**, pelo Menor Preço, para “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleo Diesel para Frota Municipal**”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 30 de Agosto de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 053/2010, sendo o objeto referente ao “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de medicamentos, correlatos, medicamentos da farmácia básica e medicamentos com referência a Diabetes**”, realizado na data de 24 de Maio de 2010, conforme abaixo.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

Empresa: Halex Istar Industria Farmaceutica Ltda - CNPJ nº 001.571.702/0001-98					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 150 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	5.000	2,00	10.000,00
Marca: HALEX ISTAR					
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	5.000	2,42	12.100,00
Marca: HALEX ISTAR					
58	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	10.000	2,95	29.500,00
Marca: HALEX ISTAR					
59	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	8.000	3,30	26.400,00
Marca: HALEX ISTAR					
60	SORO GLICOSE 5% BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	5.000	3,00	15.000,00
Marca: HALEX ISTAR					
				Total	93.000,00

Empresa: Duomed Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP - CNPJ nº 010.429.920/0001-83					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000	0,12	4.800,00
Marca: GEOLAB					
28	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG	Unidade	10.000	1,50	15.000,00
Marca: NATULAB					
31	LANCETA P/ APARELHO DE GLICOSE	Caixa	20	22,50	450,00
Marca: INJEX					
32	LANCETADOR P/ TESTE DE GLICEMIA	Unidade	20	10,00	200,00
Marca: INJEX					
44	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	0,02	950,00
Marca: GEOLAB					
48	SAL DE HIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G SACHE	Unidade	30.000	0,20	6.000,00
Marca: NATULAB					
51	SINSTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000	0,06	2.400,00

Marca: GEOLAB					
61	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	Caixa	100	54,00	5.400,00
Marca: FACIL					
Total do					35.200,00
Empresa: Distribuidora de Medicamentos Bevilacqua Ltda - CNPJ nº 006.894.854/0001-45					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CATETER N° 20	Unidade	6.000	0,49	2.940,00
Marca: SOLIDOR					
10	CATETER N° 22	Unidade	6.000	0,49	2.940,00
Marca: SOLIDOR					
11	CATETER N° 24	Unidade	6.000	0,53	3.180,00
Marca: SOLIDOR					
13	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML (CONTROLADO)	Unidade	5.000	1,56	7.800,00
Marca: HIPOLABOR					
18	EQUIPO MACRO GOTAS PARA BOLSA SISTEMA FECHADO	Unidade	10.000	0,65	6.500,00
Marca: TKL					
25	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	Unidade	100	3,24	324,00
Marca: EUROCEL					
26	FLUXETINA DE 20 MG COMPRIMIDO (CONTROLADO)	Unidade	40.000	0,04	1.560,00
Marca: TEUTO					
29	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000	0,35	3.500,00
Marca: P. DONADUZZI					
34	LOSARTANA DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000	0,06	5.800,00
Marca: P. DONADUZZI					
35	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM. G CX COM 50 PARES	Caixa	150	14,70	2.205,00
Marca: SUPERMAX					
36	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM. M CX COM 50 PARES	Caixa	300	14,70	4.410,00
Marca: SUPERMAX					
37	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM. P CX COM 50 PARES	Caixa	150	14,70	2.205,00
Marca: SUPERMAX					
38	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM. PP CX COM 50 PARES	Caixa	150	14,70	2.205,00
Marca: SUPERMAX					
39	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000	0,03	1.500,00
Marca: HIPOLABOR					
41	MICRONEBULIZADOR PARA INALACAO ADULTO	Unidade	50	6,54	327,00
Marca: NS					
42	MICRONEBULIZADOR PARA INALACAO INFANTIL	Unidade	30	6,54	196,20
Marca: NS					
43	NEOMICINA + BACITRAC. 10 G POM MD	Unidade	15.000	0,83	12.450,00
Marca: MULTILAB					
46	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	300.000	0,04	11.700,00
Marca: P. DONADUZZI					
47	SACO COLETOR DE URINA C/ CORDAO ADULTO	Unidade	10.000	0,26	2.600,00
Marca: MARK MED					
49	SCALP N° 21	Unidade	10.000	0,10	1.000,00
Marca: LAMEDID					
50	SCALP N° 23	Unidade	10.000	0,10	1.000,00
Marca: LAMEDID					
53	SONDA FOLEY N° 18	Unidade	50	0,90	45,00
Marca: SOLIDOR					
54	SONDA URETRAL N° 10	Unidade	2.000	0,41	820,00
Marca: MARKMED					
55	SONDA URETRAL N° 12	Unidade	2.000	0,44	880,00
Marca: MARKMED					
Total do					78.087,20

SORRISO – MT, 26 DE MAIO DE 2010

JONI ROBERTO BISCHOFF
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Tabaporã

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 23/2010

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 23/2010, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 14 de Setembro de 2010, na sala de Licitações da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: Contratar empresa para fornecimento de peças diversas, pagamentos mensais, com recursos do município. Edital com maiores esclarecimentos deverá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 15:00hs, ao custo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Contatos pelo fone (0xx66) ou 3557.1415. R. 39.

Tabaporã/MT. 30 de Agosto de 2010.

Comissão Permanente de Licitação
Cristiane Bobbo

DECRETO Nº 2.180/2010

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010, mediante contagem de títulos realizados pela Comissão de Avaliação;

Considerando que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010, foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, conforme constam do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Agosto de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.180/2010

CANDIDATOS	PONTOS	Classificação
ALYSSON DENARDI ANTONIASSI	7,25	Aprovado
TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	4,25	Aprovado
ALINE CRISTINA MARTINS RAMOS	4,25	Aprovado
ADIVALDO PINHEIRO FIGUEIREDO	3,25	Aprovado
ANGELA CRISTINA IBNEZ	3,25	Aprovado
LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	3,25	Aprovado
JOSE BARBOSA DE ALENCAR	3,25	Aprovado
PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,25	Classificada

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	NOME		
		Cargo	
1.	JOSE BARBOSA DE ALENCAR	Agente social	Deferida
2.	ALYSSON DENARDI ANTONIASSI	Coord de núcleo	Deferida
3.	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	Agente social	Deferida
4.	ALINE CRISTINA MARTINS RAMOS	Agente social	Deferida
5.	PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente social	Deferida
6.	TIAGO APARECIDO MAGALHAES GOMES	Agente social	Deferida
7.	ADIVALDO PINHEIRO FIGUEREDO	Agente social	Deferida
8.	ANGELA CRISTINA IBNEZ	Agente social	Deferida

Tabaporá – MT, 25 de Agosto de 2010.

EDISON ROSSO
Prefeito Municipal

Visto:

JONAS RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Munic. de Desporto, Lazer e Turismo

ELIETE BENITES PIRES
Sec. Munic. Administração

Prefeitura Municipal de União do Sul

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2010**

Processo nº 026/2010

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2010, de 12/01/2010, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2010, relativo ao Processo de Licitação Nº 026/2010, emitido em 16/08/2010, aberto e julgado em 27/08/2010, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios para atender as Secretarias da Administração do Município de União do Sul – MT, no corrente exercício financeiro de 2010, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo ao Edital, sagrou-se vencedora do certame a proponente FRANDOLOSO, SCHMITT & CIA. LTDA., CNPJ: 02.721.137/0001-60, de União do Sul/MT, com o valor total de R\$ 60.923,06 (sessenta mil, novecentos e vinte e três reais e seis centavos), referente aos produtos descritos nos itens nºs 01 até 93 do Anexo I do Edital do referido Pregão, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.
União do Sul, MT, 27 de agosto de 2010.
FABIANI BOLSON ZAMBONIN - Pregoeira.

**ERINEU DIESEL -
Chefe da Equipe de Apoio.**

PORTARIA Nº 102/2010.

Data: 27/08/2010.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 89, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a funcionária efetiva Srtª. FERNANDA DA SILVEIRA DA ROCHA, Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de agosto de 2010.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 472/ 2010.

“Dispõe sobre a composição do Conselho Administrativo e Fiscal da Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 13 e 18 da Lei Municipal nº 2.379/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho de Administração da Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG, com mandato de dois anos, pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Titulares:

1. Renato Tapias Tetilla – Secretário Municipal de Saúde – Presidente do Conselho;
2. Jorge de Araújo Lafetá Neto – Superintendente da FUSVAG;
3. Marcos José da Silva – Secretário Municipal de Administração – Representante do Executivo;
4. Wanderley Cerqueira – Vereador – Representante do Legislativo;
5. Geraldo Carlos de Oliveira – Procurador Geral do Município – Representante da Procuradoria Municipal;
6. Marciley Mendes Correa Santos – Representante dos funcionários da FUSVAG.

Suplentes:

1. Rachid Herbert Pereira Mamed – Secretário Municipal de Fazenda – Representante do Executivo;
2. Hilton Gusmão Alves – Vereador – Representante do Legislativo;
3. Jorge Luiz Dutra de Paula – Subprocurador Geral – Representante da Procuradoria Municipal;
4. Maria Anselma de Castro Henrique – Representante dos funcionários da FUSVAG.

Art. 2º. O Conselho Fiscal da Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG, com mandato de dois anos, será composto pelos membros e titulares abaixo citados:

Titulares:

1. José Augusto de Moraes – Secretário Municipal de Finanças – Representante do Executivo;
2. Denivaldo Pereira – Vereador – Representante do Legislativo;
3. Francisca Luzia de Pinto – Representante da FUSVAG.

Suplentes:

1. Ney Aduato Rodrigues Leite – Secretário Municipal de Governo – Representante do Executivo;
2. Domingos Sávio Pedroso de Barros – Vereador – Representante do Legislativo;
3. Humberto Stabilito Filho – Representante da FUSVAG.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de agosto de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

**FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **14/09/2010 às 08:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, “Menor Preço”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br. Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Jorge de Araújo Lafeté Neto

EDITAL DE RETIFICAÇÃO,

PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2010 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO

HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE RAIO X A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT- FUSVAG, através da Pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 02/2010, torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo : Onde se lê a data 09/10/2010 - Leia – se: 09/08/2010

Publicado no dia 23/07/2010.

Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 025/2010

Contrato Aditado: 046/2009

Carta Convite n.º: 028/2009,

Contratada: VALERIO BEATRIZ LTDA

Objeto: Prorrogação de Prazo.

Prazo: 29/08/2010 para 2804/2011

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 16/08/2010

João Carlos Hauer
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 002/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão de Readaptação de Função,

RESOLVE

READAPTAR em Função Temporária, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **pelo período de 60 (sessenta) dias** ou até a conclusão do processo de readaptação, de acordo com **Decreto nº. 28/2010**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta o **Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. **VERA LÚCIA RODRIGUES DE MACEDO**, Processo nº. 2010013386, Merendeira, matrícula 7666, a partir de 16.07.2010.
2. **LEONTINA LIMA FERNANDES**, Processo nº. 2010013924, Auxiliar de serviços Gerais, matrícula 7094, a partir de 14.07.2010.
3. **ANGELA MARIA DA COSTA**, Processo nº. 2010013048, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3653 a partir de 16.07.2010.
4. **APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO**, Processo nº. 2010013055, Professor (a) I a IV, matrícula 2013, a partir de 09.07.2010.
5. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO**, Processo nº. 2010013045, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2485, a partir de 07.07.2010.
6. **MARIA DE AMORIM RODRIGUES**, Processo nº. 2010013054, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0079, a partir de 21.07.2010.
7. **JUCINÉIA APARECIDA BOAVENTURA DE CAMPOS**, Processo nº. 2010014505, Professor (a) I a IV, matrícula 2395, a partir de 23.07.2010.
8. **JACIRA GUIMARÃES FORTE**, Processo nº. 20100143407, Ajudante de Serviços Gerais, matrícula 1785, a partir de 23.07.2010.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE - SE

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 29 de Julho de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

3º TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2010

VALIDADE: 09 de Outubro de 2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010012339

RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTRATADA: MOURA E CARVALHO LTDA-ME

Preâmbulo...

Cláusula Primeira.

Ficam READEQUADOS os preços constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2010, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir da publicação em Imprensa Oficial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR READEQUADO	% AUMENTO
08	Cenoura: Prod. 1ª linha, tam. médio, sem deformações e contaminação detorante, consist firme, isenta de sujidades, em emb. próprias.	R\$ 1,35 (um real, trinta e cinco centavos)	R\$ 1,75 (um real, setenta e cinco centavos)	29,62
10	Mandioca Prod. de 1ª linha, congelada e descascada, tam. médio, sem deformações e contaminação detorante, isenta de sujidades, em emb. próprias	R\$ 1,49 (um real, quarenta e nove centavos)	R\$ 1,88 (um real, oitenta e oito centavos)	12,75
12	Keppho: Prod. de 1ª linha, em cabeça, tam. médio, sem deformações, isenta de sujidades, apes. grau de maturação que permita suportar manipulação, em emb. próprias	R\$ 1,10 (um real, dez centavos)	R\$ 1,43 (um real, quarenta e três centavos)	30
25	logurete de frutas: Emb. própria de 1 litro, atóxico, rótulo ou etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazos de validade, carimbos dos órgãos oficiais de inspeção	R\$ 2,35 (dois reais, trinta e cinco centavos)	R\$ 2,73 (dois reais, setenta e três centavos)	16,17

Cláusula Segunda.

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ora aditada. E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande – MT, 26 de agosto de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
MARCOS JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: MOURA E CARVALHO LTDA -ME

**FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2010
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVA DE
DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS**

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 015/2010: a firma: **CLINICA DIETÉTICA LTDA**, CNPJ: 01.240.677/0001-60, ganhou os lotes: 1, e 2, perfazendo o valor de: Lote 01 R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais), Lote 02 R\$ 1.121.725,40 (Um milhão cento e vinte e um mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.607.725,40 (Um milhão seiscentos e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), Várzea Grande, 30 de Agosto de 2010. Francisca Luzia de Pinho- Pregoeira Oficial.

De Acordo:

Drº Jorge Araújo Lafeta Neto
Superintendente

Prefeitura Municipal de Vera

ERRATA

Extrato de Contrato nº 047/2010, publicado no DOE em 30/07/2010.

Onde se lê: Valor R\$ 226.610,35, leia-se: Valor R\$ 222.600,00.

Prefeitura Municipal de Vila Rica

LEI MUNICIPAL Nº_967/2010_- de 27/08/10

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT referentes ao limite excedido das despesas administrativas nos anos 2005,2006,2007 e 2008 pelos gestores do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Vila Rica , e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DO MATO GROSSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes ao limite excedido das taxas de administração do RPPS, de 2% do valor das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, referentes aos anos 2005,2006,2007 e 2008 pelos gestores do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Vila Rica, conforme constante do anexo I.

Art. 2º - Fica o IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 20 (vinte) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais e apurado pela Notificação de Auditoria Fiscal – NAF nº 0385/2009 do Ministério da Previdência Social será pago em 4 (quatro) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 15.276,46 (Quinze mil, duzentos setenta e seis reais, quarenta e seis centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

Parágrafo único – O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao IMPREV.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Rica/MT, 27 de Agosto de 2010.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO	REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIMITE DE DESPESA ADMINISTRATIVA (2%)	DESPESA REALIZADA	PERCENTUAL ATINGIDO	LIMITE ULTRAPASSADO
2005	R\$ 2.791.175,41	R\$ 55.823,51	R\$ 69.391,31	2,49%	R\$ 13.567,80
2006	R\$ 2.870.634,46	R\$ 57.412,69	R\$ 87.140,24	3,04%	R\$ 29.727,55
2007	R\$ 4.225.847,45	R\$ 84.516,95	R\$ 96.765,93	2,29%	R\$ 12.248,98
2008	R\$ 4.875.808,84	R\$ 97.516,18	R\$ 103.077,68	2,11%	R\$ 5.561,50
TOTAL					R\$ 61.105,84

VILA RICA, 27 DE AGOSTO DE 2010.

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal

Consórcios Intermunicipais

Retificação de extrato de contrato publicado em 18/08/2010

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2010

PROCESSO DE DISPENSA

Contratante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO "ALTO DO RIO PARAGUAI"
Contratada:	LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME
Objeto:	O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela contratada, da elaboração de 01 (um) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai.
Valor:	R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil, e Oitocentos Reais).
Forma de pagamento:	Em 03 parcelas, conforme realização dos serviços nos termos da clausula 2ª.
Código do recurso e fonte:	01.001.04.122.0001.2001 – 33 90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo:	18/08/2010 a 31/12/2010
Data da assinatura:	18/08/2010.

Publique-se em 18/08/2010.

FARID TENÓRIO SANTOS
Presidente do Cides-ARP